DIÁRIO OFICIAL

Quarta-Feira, 10 de Junho de 2026 Ano 2026

Estado do Amapá https://diofe.portal.ap.gov.br • **Nº 8.672**

Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1
Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janaina dos Santos Forte
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2
Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha - Interino
Assuntos da Transposição:
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades:
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Simone da Silva Guedes de Souza
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Rozana Duarte Cordeiro
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Cassius Clay Lemos Carvalho
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Carlos Michel Miranda da Fonseca
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Marcela Nunes Videira

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso
GASAP:

Seção 3
Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: Igor Valente Giusti
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil

DECRETO Nº 4060 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0095P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Michele Pinheiro de Castro**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 21, Matrícula nº 0043103-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 153365

DECRETO Nº 4061 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis e benfeitorias necessários à implantação de trecho de rodovia estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0044.1463.2254.0004/2024 - CPP/SETRAP**, e

Considerando o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República;
Considerando o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941;
Considerando, ainda, a necessidade de implantação do trecho da Rodovia Estadual AP-160, destinado à melhoria da mobilidade, ao desenvolvimento regional e à circulação de pessoas e mercadorias,

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel e respectivas benfeitorias da Propriedade 04, situado no **Endereço completo do imóvel: Rodovia AP - 160, n° 925, Cidade: Laranjal do Jari / UF: AP, CEP: 68.920-000, Área Construída: Pavimento Térreo (Alvenaria) = 76,22m², Coberturas (Garagem) = 50,88m², Área total: 136,00m²**, pertencente a **Sra. Lana Patrícia Costa Fernandes, portadora do C.P.F nº xxx.xxx.xxx-xx - RG nº xxxxxx**, necessários à implantação do trecho da Rodovia Estadual AP-160, conforme delimitação constante do projeto de engenharia e dos memoriais descritivos elaborados pelo órgão responsável pela obra.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à execução de obra pública de infraestrutura viária.

Art. 3º Fica a Secretaria de Estado dos Transportes - SETRAP, órgão estadual responsável pela infraestrutura rodoviária autorizado a:
I - promover as avaliações dos imóveis e benfeitorias;
II - negociar administrativamente a aquisição das áreas necessárias;
III - promover as desapropriações judiciais, quando necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes das desapropriações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 153366

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

José Lucas Ferreira Dias
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Flávio Rafael da Silva e Silva
Chefe de Unidade de Produção, Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R$ 12,60
Centímetro para composição	R$ 13,97
Página Exclusiva	R$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficias já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

DECRETO Nº 4062 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0012/2026, 0041.2851.2148.0061/2026**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Giselle Nobre de Souza**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0012/2026
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino de Biologia e Química
Cargo: Professor
Cadastro: 0090277-2-02
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

02) Servidor: **Josias de Matos Ricardino**
Nº do Processo: 0041.2851.2148.0061/2026
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia de Ensino de Geografia Cargo: Professor
Cadastro: 0085479-4-01
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

Protocolo 153367

DECRETO Nº 4064 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOE-PM GLEYDSON MOURA SILVA, ao posto de MAJ QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2837.0388.0029/2026 - 1BPM/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOE-PM**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **CAP QOE-PM Gleydson Moura Silva**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 153369

DECRETO Nº 4065 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOE-PM RONALDO DIAS DE SOUZA, ao posto de MAJ QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2255.0455.0010/2026 - 5BOPE/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOE-PM**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **CAP QOE-PM Ronaldo Dias de Souza**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 153370

DECRETO Nº 4066 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do TEN CEL QOEM-PM DOCIEL COELHO DA SILVA, ao posto de CEL QOEM-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2255.0376.0046/2026 - AJUD/DES/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CEL QOEM-PM**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **TEN CEL QOEM-PM Dociel Coelho da Silva**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 153371

DECRETO Nº 4067 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Reforma "Ex-Offício" do MAJ QORR ROBSON BEZERRA DA COSTA, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. É inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 079/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2362.0236.0002/2026 - DIP/DREF/PMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Reformar, "EX-OFFÍCIO", o **MAJ QORR Robson Bezerra da Costa**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Amapá, no posto de MAJOR, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. É inválido. Possui doença especificada em lei, conforme art. 99, inciso IV, da Lei nº 6.652 de 30/05/79 (Estatuto dos Militares dos Territórios Federais). Faz jus à isenção de imposto de renda e faz jus ao auxílio invalidez. Consoante a Junta Pericial de Saúde PMAP Sessão Ordinária nº 004/2026-Dsau, em 29 de janeiro de 2026, a qual fora RATIFICADA pela Junta Superior de Saúde sessão n° 002/2026 de 05/02/2026, conforme os termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c o art. 96, inciso II e art. 99, inciso IV, da Lei n° 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima) em concordância com o art. 24, IV, da Lei n° 10.486/2002, c/c o art. 24-A, II e art. 24-D, do Decreto-Lei n° 667/1969, introduzido pela Lei 13954/19.

Art. 2º Competirá à União manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 153373

DECRETO Nº 4068 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0372P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Andrea Giovana Pereira Marques**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C3, Padrão 22, Matrícula nº 0039692-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 153374

DECRETO Nº 4069 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, inciso I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0244P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Robson Correa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4B1, Padrão 24, Matrícula nº 0031448-0-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 153375

DECRETO Nº 4070 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, inciso I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0286P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rosilene Castro de Lima**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 21, Matrícula nº 0043697-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 153376

DECRETO Nº 4071 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2023.04.0181P-AMPREV**, e **Considerando** diligência nº 202600759/2026 TCE,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 5276**, de 06 de junho de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.934**, 06 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Adeildes Barros Araújo**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe "A1", Padrão 20, Matrícula nº 0041233-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá."

Leia-se:

"**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Adeildes Barros Araújo**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe "A1", Padrão 20, Matrícula nº 0041233-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá."

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 153379

DECRETO Nº 4072 DE 10 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.118.118,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R$ 4.118.118,00 (quatro milhões e cento e dezoito mil e cento e dezoito reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	**Id. Uso**	**Fonte**	**Nat. da Despesa**	**MUNICÍPIO**	**Emenda Parlamentar**	**Valor**
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						1.702.000
26.782. 0062. 2415 - REALIZAR A CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA ESTADUAL - EXECUÇÃO DIRETA						1.702.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.702.000
33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						160.000
06.122. 0006. 2274 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEJUSP						160.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	160.000
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						701.542
15.452. 0052. 1087 - APOIAR A GESTÃO MUNICIPAL COM RESÍDUOS SÓLIDOS						701.542
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	701.542
52101 - SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO						7.427
16.122. 0063. 2348 - APOIAR INICIATIVAS SOCIAIS NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS						7.427
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	7.427
55202 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO AMAPÁ						400.000
14.422. 0109. 2460 - APOIAR EVENTOS DA DIVERSIDADE AMAPAENSE						400.000
	0	501	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	400.000
58101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						1.147.149
19.572. 0026. 2736 - APOIAR A INFRAESTRUTURA CIENTÍFICA						1.147.149
	0	700	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.147.149
ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	**Id. Uso**	**Fonte**	**Nat. da Despesa**	**MUNICÍPIO**	**Emenda Parlamentar**	**Valor**
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						1.702.000
26.782. 0062. 2414 - EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS - EXECUÇÃO DIRETA						1.702.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.702.000
33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						160.000
06.181. 0046. 2273 - REALIZAR AÇÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA COM SUPORTE AÉREO						160.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	160.000
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						701.542
15.451. 0052. 2158 - APOIAR A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA O SANEAMENTO BÁSICO						701.542
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	701.542
52101 - SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO						7.427
16.122. 0063. 2767 - ACOMPANHAR A POLÍTICA ESTADUAL DE HABITAÇÃO						7.427
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	7.427
58101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						1.147.149
19.572. 0026. 2736 - APOIAR A INFRAESTRUTURA CIENTÍFICA						1.147.149
	0	700	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.147.149
99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						400.000
99.999. 9999. 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						400.000
	0	501	9999	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	400.000

Protocolo 153403

DECRETO Nº 4073 DE 10 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.031.607,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R$ 1.031.607,00 (um milhão e trinta e um mil e seiscentos e sete reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
Em R$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	**Id. Uso**	**Fonte**	**Nat. da Despesa**	**MUNICÍPIO**	**Emenda Parlamentar**	**Valor**
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						1.031.607
10.301. 0013. 2765 - PLANEJAMENTO E REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE						1.031.607
	0	500	3341	160000 - Amapá	2026.I0855 - Telma Nery - Transferência de Recursos ao Fundo Municipal do Amapá para Custeio de Ações em Saúde.	1.031.607
ANEXO II - ANULAÇÃO						
Em R$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	**Id. Uso**	**Fonte**	**Nat. da Despesa**	**MUNICÍPIO**	**Emenda Parlamentar**	**Valor**
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						1.031.607
10.122. 0013. 2360 - AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARTICIPATIVAS						1.031.607
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.I0612 - Telma Nery - RECURSO DESTINADO À EXECUÇÃO DO PROJETO MOVIMENTO E VIDA A SER EXECUTADO PELO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL E CULTURAL ALVORECER CNPJ: 31.710.789/0001-06, ATRAVÉS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP.	1.031.607

Protocolo 153404

DECRETO Nº 4074 DE 10 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.308.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R$ 3.308.000,00 (três milhões e trezentos e oito mil reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
Em R$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	**Id. Uso**	**Fonte**	**Nat. da Despesa**	**MUNICÍPIO**	**Emenda Parlamentar**	**Valor**
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						3.308.000
15.451. 0036. 1075 - CONSTRUIR DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						3.308.000
	0	706	4490	160000 - Amapá	2026.IE0856 - RANDOLFE RODRIGUES - Construção da Casa do Artesão, no Município de Laranjal do Jari/AP.	495.000
	0	706	4490	160000 - Amapá	2026.IE0857 - RANDOLFE RODRIGUES - Revitalização do Monumento Extremo Oiapoque.	866.000
	0	706	4490	160000 - Amapá	2026.IE0858 - RANDOLFE RODRIGUES - Construção do Campo de Futebol Marabaixo IV.	1.947.000

Protocolo 153405

DECRETO Nº 4075 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.2893.0296.0003/2026 - NDP/SEAD**, e

Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, inserido no Edital nº 007/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6931, de 03 de junho de 2019;
Considerando, ainda, a decisão contida no **Processo nº 6000509- 91.2025.8.03.0000**,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Bruna Ribeiro dos Santos** para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 153380

DECRETO Nº 4076 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2897.0195.0025/2026 - CMDO/PMAP**,

R E S O L V E :

Autorizar o **CEL QOEM PM Márcio Allan Rodrigues Assunção**, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da cerimônia de entrega do 2º Prêmio Brasil MAIS e do Encontro Nacional de Usuários da RedeMAIS 2026 - Meio Ambiente Integrado e Seguro, no período de 16 a 19 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 153381

DECRETO Nº 4077 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2897.0195.0025/2026 - CMDO/PMAP**,

R E S O L V E :

Designar o **CEL QOEM PM Patrick Costa Rocha**, Sub-comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 16 a 19 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 153382

DECRETO Nº 4078 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.2841.1294.0075/2026**,

R E S O L V E :

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 1º de junho de 2026, à servidora **Albaneide Oliveira Araujo**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 01188439-3-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no art. 107, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 153383

DECRETO Nº 4079 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.2893.1177.0002/2026 - GAB/SEED**,

R E S O L V E :

Autorizar **Aldeni Melo de Oliveira**, Professor, Matrícula nº 0061484-0-01, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Rochester, Nova Iorque (EUA)**, a fim de acompanhar a aluna Ana Clara Rodrigues de Souza na Feira Científica Internacional - Genius Olympiad, que será realizada no campus da St. John Fisher University, no período de 07 a 15 de junho de 2026, com ônus para o Estado.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 153384

DECRETO Nº 4080 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

R E S O L V E :

Exonerar **Haroldo Pelaes Amaro** do cargo em comissão de Presidente/Comissão Permanente de Licitação, **Código FGS-2**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 11 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 153385

DECRETO Nº 4081 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

R E S O L V E :

Nomear **Thaysa Laís Del Castilo Paz** para exercer o cargo em comissão de Presidente/Comissão Permanente de Licitação, **Código FGS-2**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 11 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 153386

DECRETO Nº 4082 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Edilza Laressa dos Santos Nunes** da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Maria do Socorro Andrade Smith, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 11 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 153387

DECRETO Nº 4083 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Erick Carlo da Silva**, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 0993577-0-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Maria do Socorro Andrade Smith, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 11 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 153388

DECRETO Nº 4084 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Rony Stayne dos Santos Uchoa** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão de Sistemas Corporativos/ Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar 11 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 153389

DECRETO Nº 4085 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Kamila Castro de Moura** do cargo em comissão de Secretária Executiva/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Juventude, a contar de 11 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 153390

DECRETO Nº 4086 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Benedito Edinaldo Moreira Albuquerque** para exercer o cargo em comissão de Secretária Executiva/ Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Juventude, a contar de 11 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 153391

DECRETO Nº 4087 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.312, de 09 de abril de 2018; 3.156, de 23 de dezembro de 2024 e 3.457, de 06 de abril de 2026,

R E S O L V E :

Nomear **William de Sousa Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 11 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 153392

DECRETO Nº 4088 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar o **CEL QOCBM Rogério Umbelino da Silva** do cargo em comissão de Diretor/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 11 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 153393

DECRETO Nº 4089 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar o **TEN QOEBM Pedro Henrique de Sousa Dias** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Administrativos/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 11 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 153394

DECRETO Nº 4090 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Elso Gemaque e Gemaque** para exercer o cargo em comissão de Diretor/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 11 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 153395

DECRETO Nº 4091 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Milena Antonelle Barbosa Amador** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Administrativos/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 11 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 153397

DECRETO Nº 4092 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 3963**, de 03 de junho de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.669**, 03 de junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:
“a contar de 08 de junho de 2026.”

Leia-se:
“a contar de 13 de maio de 2026.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 153398

DECRETO Nº 4093 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.2851.2148.0043/2026**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Iolene Regina Sousa de Assis**
Nº do Processo: 0041.2851.2148.0043/2026
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0097380-7-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

Protocolo 153399

DECRETO Nº 4094 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do **Ofício nº 380101.0076.2292.0779/2026 GAB-SECULT**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 2029**, de 07 de fevereiro de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.346**, de 07 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:
"Nomear o **CB BM Danilo Silva de Souza** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Comunicação e Logística/ Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 10 de fevereiro de 2025."

Leia-se:
"**Art. 1°** Nomear o **CB BM Danilo Silva de Souza** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/ Núcleo de Comunicação e Logística/ Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 10 de fevereiro de 2025.
Art. 2º O referido cargo será considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2025, de 15/06/21, alterado pelo Decreto nº 2433, de 14/07/21.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 153400

DECRETO Nº 4095 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Mikhael Kelmon Moraes dos Santos** do cargo em comissão de Social Media - Nível I/Coordenadoria de Redes Sociais, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 11 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 153408

DECRETO Nº 4096 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Rodrigo de Souza Juarez** para exercer o cargo em comissão de Social Media - Nível I/Coordenadoria de Redes Sociais, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 11 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 153409

DECRETO Nº 4097 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

R E S O L V E :

Exonerar **Patricia Viana Cruz** da função comissionada de Secretário Executivo/Gabinete, **Código FGI-2**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 09 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 153410

DECRETO Nº 4098 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0115.1294.0001/2026**, e

Considerando o Decreto nº 6325, de 23 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE n° 8.233, de 23 de agosto de 2024,

R E S O L V E :

Reconduzir o servidor **Jose Silva de Sousa Filho**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Educacional, Matrícula nº 0116308-6-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 06 de março de 2026, na forma estabelecida no art. 9º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 153411

DECRETO Nº 4099 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.312, de 09 de abril de 2018; 3.156, de 23 de dezembro de 2024 e 3.457, de 06 de abril de 2026,

R E S O L V E :

Nomear **Thiago José Lobato Werle** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Cadastro de Bens Imóveis/Unidade de Administração de Bens Imóveis/ Núcleo de Administração Patrimonial/ Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 11 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 153412

PUBLICIDADE

DECRETO Nº 3887 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta o artigo 3º da Lei Estadual nº 3.224, de 16 de maio de 2025, que institui o Auxílio Uniforme aos Servidores da Carreira Socioeducativa, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.0332.2693.0015/2026 - SEC-ADJ. JURÍDICO/CASA CIVIL**, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Estadual nº 3.224, de 16 de maio de 2025,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a utilização da verba concedida a título de Auxílio Uniforme, instituído pela Lei nº 3.224, de 2025, e estabelece a obrigatoriedade do uso pelos servidores públicos integrantes da Carreira Socioeducativa, da Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá – FSA, ocupantes dos cargos de:

I – Agente de Segurança Socioeducativo; e

II – Especialista Socioeducativo.

CAPÍTULO II

DA UTILIZAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS UNIFORMES E DA OBRIGATORIEDADE DE USO

Art. 2º A verba de que trata o art. 1º será concedida aos servidores públicos ativos integrantes da Carreira Socioeducativa, no âmbito da Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá – FSA, com a finalidade de custear a aquisição de uniformes, materiais e acessórios necessários:

I – à identificação funcional do servidor;

II – à padronização institucional;

III – ao adequado desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º O uso correto dos uniformes é fator primordial para a boa apresentação individual e coletiva dos servidores da Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá – FSA.

Art. 4º Os Uniformes dos Servidores da Carreira Socioeducativa estão classificados em Uniformes Funcional e Social:

I - Uniforme Funcional, destinado ao uso nas atividades finalísticas do Sistema Socioeducativo, compreendidas aquelas exercidas nos núcleos da Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá – FSA, nos diversos regimes e processos de atendimento e segurança;

II - Uniforme Social, destinado ao uso em solenidades e eventos sociais, apresentações individuais e coletivas quando determinado pela autoridade competente, bem como no exercício das atividades administrativas.

§ 1º A utilização do uniforme será obrigatória durante o exercício das atividades laborais, por todos os servidores da Carreira Socioeducativa.

§ 2º Os servidores da Carreira Socioeducativa deverão adquirir o uniforme institucional em até 30 (trinta) dias após o recebimento do auxílio uniforme.

§ 3º É vedada a utilização do uniforme, adquirido pelo servidor e definido neste Decreto, em atividades exercidas fora da jornada de trabalho estipulada para cada categoria de servidor, especialmente durante períodos de afastamento voluntário ou não, e fora do efetivo exercício das atividades do cargo.

§ 4º Não farão *jus* à concessão do auxílio uniforme, servidores cedidos ou em cargos em comissão ou em funções em outros órgãos, que não justifiquem o uso de uniforme, somente farão jus ao auxílio uniforme no período de concessão subsequente ao seu retorno.

Art. 5º Compõem os uniformes de que trata a Lei Estadual nº 3.224, de 16 de maio de 2025:

I - UNIFORME FUNCIONAL, composição:

a) camisa preta: *undershirt* (suadeira), *combat shirt* e/ou térmica, com estampa do brasão da fsa no peito, lado esquerdo;

b) calça tática na cor cáqui;

c) calçado preto: coturno cano longo ou curto, bota ou tênis;

d) cinto operacional na cor preta;

e) cobertura (acessórios) na cor preta: boné ou chapéu *bonnie hat*.

II - UNIFORME SOCIAL, composição:

a) calça social ou saia social na cor cáqui;

b) camisa social preta, com estampa do brasão da fsa no lado esquerdo do peito;

c) calçado social preto, fechado:

1. feminino com salto de 5cm;

2. masculino social convencional.

Art. 6º A Administração Pública Estadual concederá auxílio uniforme, de caráter indenizatório, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), que será pago anualmente, em parcela única, no mês de aniversário do servidor que fizer jus ao benefício. Os efeitos financeiros somente serão devidos a partir do mês de janeiro de 2026.

§ 1º O auxílio uniforme será devido e pago somente aos servidores da Carreira Socioeducativa nas funções de Agente de Segurança Socioeducativo e Especialista Socioeducativo, destinado exclusivamente à aquisição de uniformes.

§ 2º Não farão jus à concessão do auxílio uniforme, servidores cedidos ou em cargos em comissão ou em funções em outros órgãos, que não justifiquem o uso de uniforme, somente farão jus ao auxílio uniforme no período de concessão subsequente ao seu retorno.

§ 3º Os servidores da Carreira Socioeducativa deverão adquirir o uniforme institucional em até 30 (trinta) dias após o recebimento do auxílio uniforme.

Art. 7º O valor do auxílio uniforme não se incorpora aos vencimentos, nem servirá de base de cálculo para qualquer outro benefício, bem como não incidirá desconto previdenciário.

Art. 8º A Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá – FSA, através da Unidade de Pessoal/UP, deverá manter relação dos servidores que farão jus ao recebimento do auxílio uniforme.

§ 1º A Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá – FSA fiscalizará a utilização completa e adequada do uniforme por parte dos servidores da Carreira Socioeducativa.

§ 2º Em caso de descumprimento da regra de uso de uniforme, o servidor poderá ser responsabilizado na forma da Lei nº 0066/1993 (Regime Jurídico Geral) e demais normas vigentes.

Art. 9º Constatado o descumprimento injustificado do uso do uniforme, o servidor será notificado pela FSA para apresentar justificativa no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º A Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá-FSA decidirá, de forma fundamentada sobre a justificativa apresentada.

§ 2º Não apresentada justificativa ou sendo esta rejeitada, o servidor ficará impedido de receber o Auxílio Uniforme no exercício subsequente.

§ 3º O disposto neste artigo não afasta eventual apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 10. É vedada a utilização do uniforme, adquirido pelo servidor e definido neste Decreto, em atividades exercidas fora da jornada de trabalho estipulada para cada categoria de servidor, especialmente durante períodos de afastamento voluntário ou não, e fora do efetivo exercício das atividades do cargo.

Parágrafo único. Os casos excepcionais serão avaliados pela FSA.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Fica estabelecido o dia 01 de fevereiro de 2027, como prazo final para os servidores da Carreira Socioeducativa adquiriram o Uniforme Institucional.

Art. 12. O valor do auxílio uniforme não se incorpora aos vencimentos, nem servirá de base de cálculo para qualquer outro benefício, bem como não incidirá desconto previdenciário.

Art. 13. Faz parte integrante deste Decreto o Anexo I – Nota Técnica, Padrões e Modelos dos Uniformes, definidos em concurso realizado entre servidores da Carreira Socioeducativa.

Decreto nº 3887 de 01 de junho de 2026 ..... f. 04

Art. 14. É vedado o uso do Uniforme Institucional aos servidores comissionados e contratados que atuam na Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

*** Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 8667, de 01/06/26**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA

ANEXO I – NOTA TÉCNICA, PADRÕES E MODELOS DOS UNIFORMES, DEFINIDOS EM CONCURSO REALIZADO ENTRE SERVIDORES DA CARREIRA SOCIOEDUCATIVA

(Decreto Regulamenta o artigo 3º da Lei Estadual nº 3.224, de 16 de maio de 2025, que institui o Auxílio Uniforme aos Servidores da Carreira Socioeducativa, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá)

Referência: Edital Nº 001/2025-GAB/FSA (publicado no DOE Nº 8.524 de 29 de outubro de 2025)
Assunto: Aprovação e Obrigatoriedade do Uso do Uniforme Institucional da Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá – FSA
Destinatário: Servidores da Carreira Socioeducativa do Estado do Amapá

A Fundação Socioeducativa do Amapá – FSA informa que a partir do mês de fevereiro do ano de 2026, o uso do Uniforme Institucional será OBRIGATÓRIO para todos os Servidores da Carreira Socioeducativa que laboram na FSA durante as horas diárias de trabalho e eventos oficiais.

I. DA JUSTIFICATIVA DA OBRIGATORIEDADE:

1. O uso do uniforme é **obrigatório** para todos os servidores da Carreira Socioeducativa (Agentes de Segurança Socioeducativo e Especialistas Socioeducativos) durante o exercício de suas funções, dentro das Unidades e Núcleos da FSA.

2. O uso do uniforme institucional visa promover a identidade visual dos servidores da Carreira Socioeducativa; dar visibilidade profissional ao grupo de Agente Socioeducativo e Especialista Socioeducativo; fortalecer a imagem Institucional; e melhorar o desempenho funcional dos servidores atuantes na Política Socioeducativa.

II. DO MARCO LEGAL:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA

3. A Lei Ordinária Estadual nº 3.224, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.410, do dia 16 de maio de 2025, instituiu o auxilio uniforme, de natureza indenizatória, aos servidores da Carreira Socioeducativa, conforme preceitua o art. 3º, abaixo transcrito:

> **Art. 3º** Fica instituído o Auxílio Uniforme, parcela de natureza indenizatória, devida aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Grupo Socioeducativo, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.
> § 1º O valor do Auxílio Uniforme é fixado em R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), que será pago anualmente, em uma única parcela, no mês de aniversário do servidor que fizer jus ao benefício.
> § 2º Os efeitos financeiros do Auxílio previsto no caput deste artigo somente serão devidos a partir do mês de janeiro de 2026.

III. DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS

4. O uniforme institucional, doravante denominado de Funcional e Social, deve ser usado em todas as atividades diárias e oficiais da FSA, incluindo reuniões, eventos, viagens a serviço e visitas técnicas.

5. O uniforme deve ser mantido em boas condições de uso e limpeza.

6. Os servidores da carreira socioeducativa são os responsáveis diretos por adquirir e manter a conservação do uniforme.

7. O não cumprimento desta norma poderá resultar em medidas disciplinares internas.

IV. TIPOS DE UNIFORMES:

8. Com base nas diretrizes gerais e na estrutura padrão de uniformes estabelecidos no processo seletivo realizado conforme Edital Nº 001/2025-GAB/FSA (publicado no DOE Nº 8.524 de 29 de outubro de 2025), a composição dos uniformes ficou assim definida:

I **- UNIFORME FUNCIONAL:**

a) Camisa Preta: *Undershirt* (suadeira), *Combat Shirt* e/ou térmica, com estampa do

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA

brasão da FSA no peito, lado esquerdo;

b) Calça tática na cor Cáqui;

c) Calçado preto: Coturno cano longo ou curto, bota ou tênis;

d) Cinto Operacional na cor preta;

e) Cobertura (acessórios) na cor preta: Boné ou Chapéu *Bonnie Hat*.

II **- UNIFORME SOCIAL:**

a) Calça Social ou Saia Social na cor cáqui;

b) Camisa Social Preta, com estampa do brasão da FSA no lado esquerdo do peito;

c) Calçado Social Preto, fechado:

1. Feminino com salto de 5cm
2. Masculino social convencional

V. DA APROVAÇÃO:

9. Fica aprovado o uso obrigatório do Uniforme Institucional, e aprovado o modelo escolhido no processo seletivo regularmente efetivado.

Macapá-AP, 14 de abril de 2026.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA
Diretor-Presidente da FSA
Decreto nº 9073/2025-GEA

SIG·Docs Autenticação Eletrônica
Cód. verificador: 807969437. Cód. CRC: 9F98CAF
Documento assinado eletronicamente por **ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA** , DIRETOR-PRESIDENTE (GAB - GABINETE), em 14/04/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador

UNIFORME SOCIAL

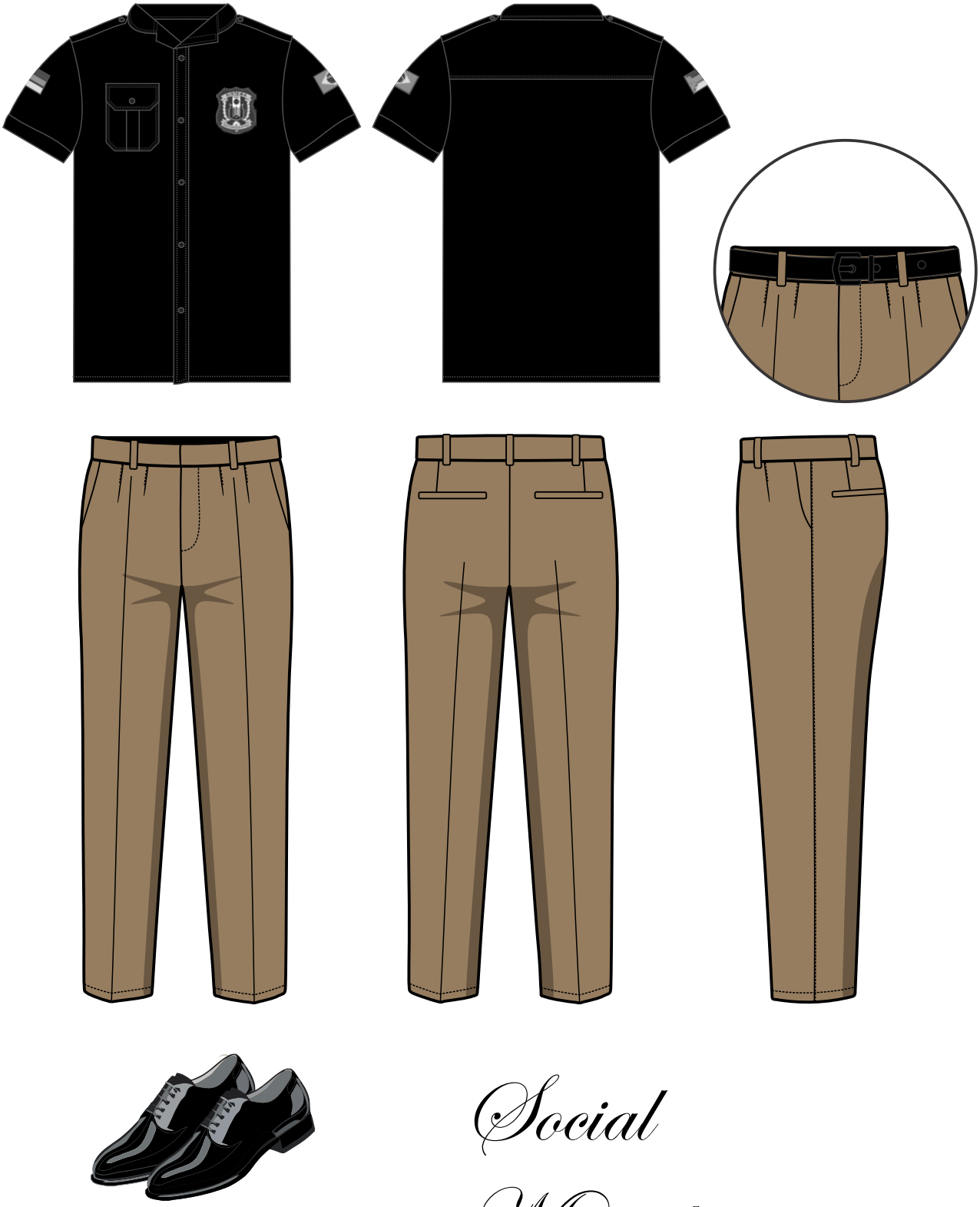

Social

Masculino

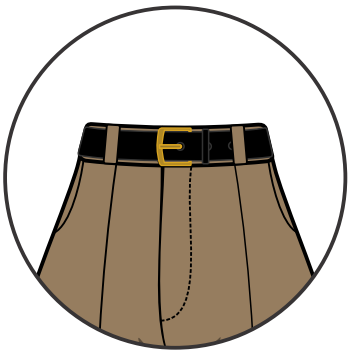

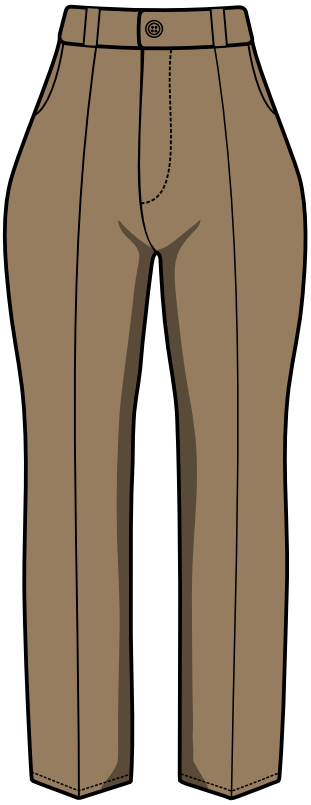

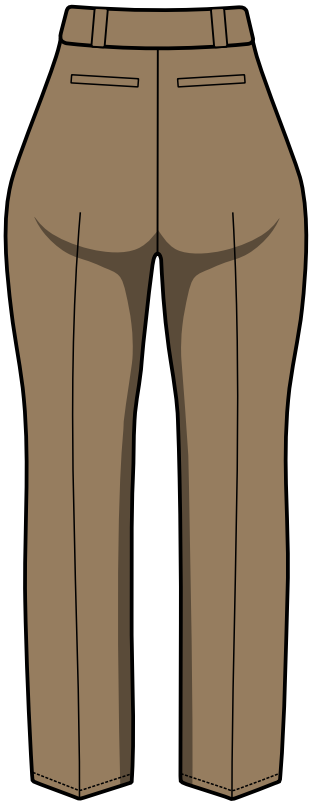

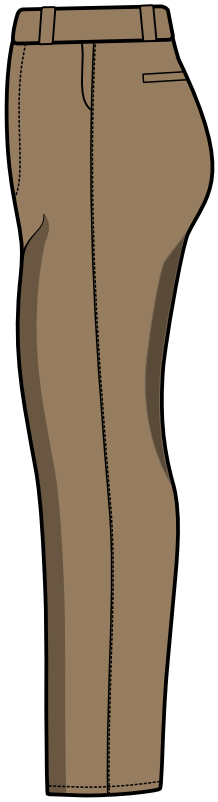

Social

Feminino

Social Feminino

Opção com Saia

UNIFORME FUNCIONAL

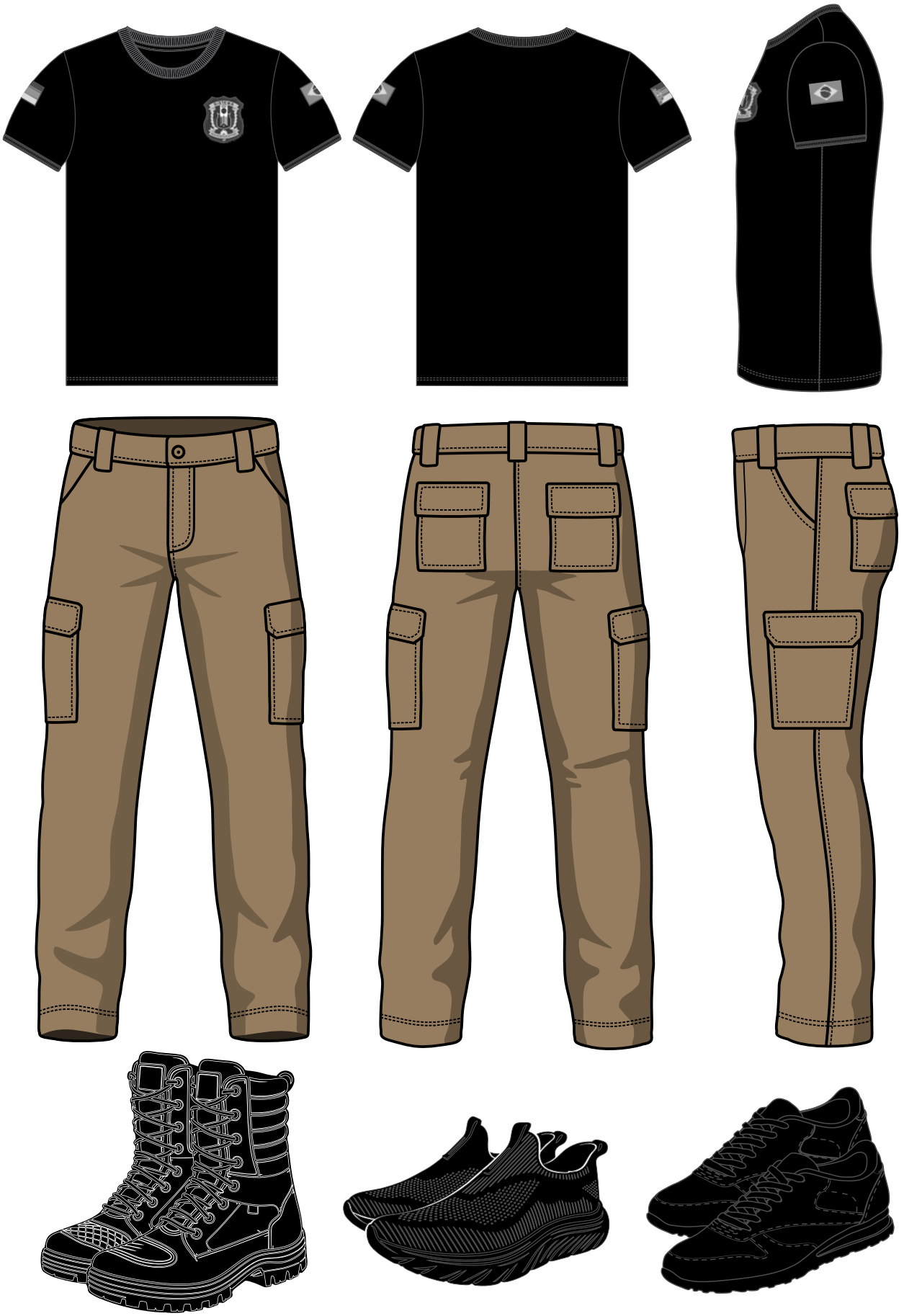

Combat Shirt

Camisa Manga Longa - Opção Camisa Térmica

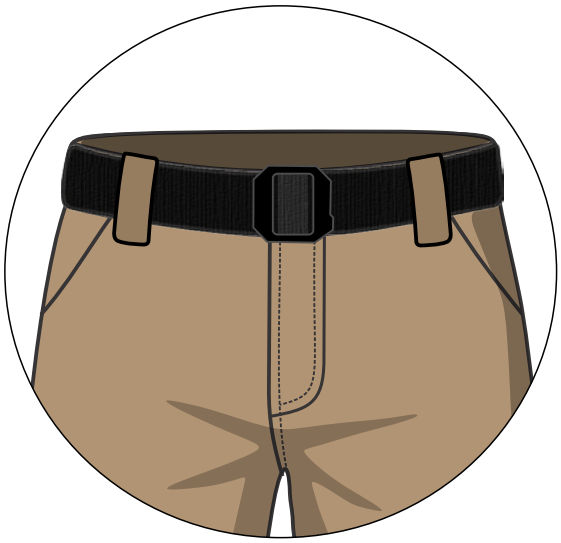

Cinto Operacional

Boné

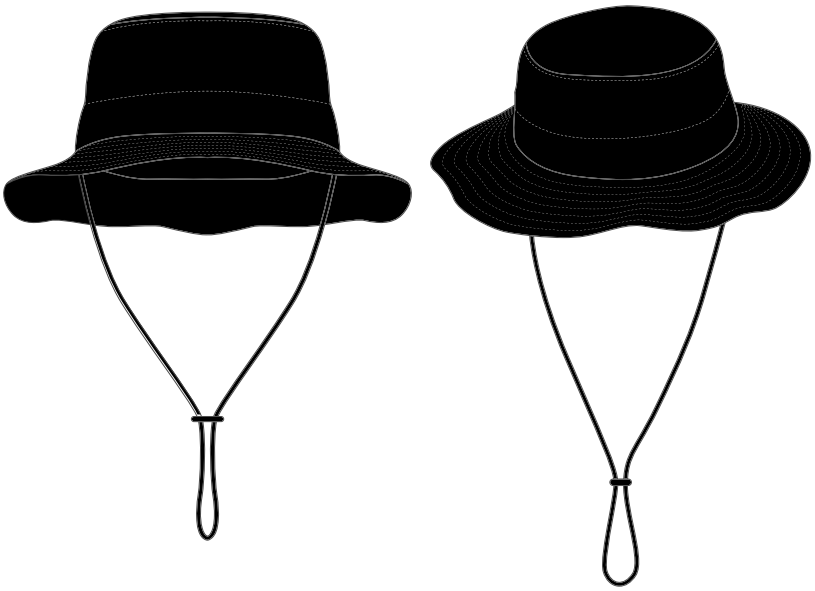

Chapéu Boonie Hat

EXTRATO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025 - CASA CIVIL. **CONTRATADA:** CARDOSO & SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 21.842.152/0001-01. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL. **OBJETO**: Prorrogação de prazo de vigência cumulada com reajuste de preços do Contrato nº 005/2025 - CASA CIVIL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021 e posteriores alterações; Art. 25, § 7º, combinado com o art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021; Arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001; Cláusula Segunda e Cláusula Sétima do Contrato nº 005/2025 - CASA CIVIL. **PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses, com início no dia 12 de junho de 2026 e término no dia 11 de junho de 2027. **REAJUSTE DE PREÇOS:** Após o reajuste solicitado pela Contratada, com base no IPCA/IBGE e aplicação do fator de correção de 1,05351170 (ou 5,351170%), o valor total do objeto passa a ser de **R$ 457.346,71** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 570101 - Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá; Programa de Trabalho: 1571010412200062774 - Manutenção Administrativa; Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PARECER JURÍDICO SUBSTITUTIVO Nº**: 37/2026-GAB/PGE/AP. **PROCESSO PRODOC Nº:** 0006.2872.6156.0004/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 10.06.2026.

Macapá/AP, 10 de junho de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
SECRETÁRIO ADJUNTO
GESTÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CONTRATANTE

Protocolo 153407

PUBLICIDADE

Controladoria Geral

PORTARIA Nº 114/2026 - CGE/AP

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n. 0913, de 19 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, do Decreto Estadual n. 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Designar a servidora **Deborah Carvalho de Araújo** (Auditora de Controle Interno) para responder pelo cargo de Gerente do Núcleo de Gestão de Transparência e Acesso à Informação (NGTAI) desta CGE, **no período de 17 de junho a 15 de julho de 2026** em substituição ao servidor titular **Antônio Henrique Santos de Brito**, que se afastará para usufruto de férias regulamentares.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de junho de 2026.
MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS
Controladora-Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 153267

Procuradoria Geral

CONSUP
RESOLUÇÃO Nº 008/2026- CONSUP/PGE

Institui o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, notadamente à luz do art. 7º, inciso III, da Lei Complementar n.º 0089, de 1º de julho de 2015,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, a teor do previsto na Lei Complementar n.º 0089, de 1º de julho de 2015, especialmente no art. 143, § 4º, e no art. 147; e
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na 79ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, realizada em 24/03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, na forma do anexo único que integra a presente Resolução, o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se a Resolução n.º 004/2016-CONSUP/PGE e todas as disposições em contrário ou cuja matéria seja regulada inteiramente por esta norma.

Macapá -AP, 08 de junho de 2026
THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Procurador - Geral do Estado
Presidente do CONSUP.

Sumário

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DA CORREGEDORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

TÍTULO I
DA CORREGEDORIA-GERAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Este Regimento dispõe sobre a composição, as atribuições, o funcionamento e os procedimentos da Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, nos termos da Lei Complementar n.º 0089, de 1º de julho de 2015.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIA

Art. 2º A Corregedoria-Geral é órgão de direção superior, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, ao qual incumbe a supervisão, orientação, fiscalização e controle da atuação funcional dos Procuradores e dos servidores lotados na Procuradoria-Geral do Estado do Amapá ou integrantes das assessorias jurídicas existentes nos órgãos e nas entidades da Administração Indireta do Estado do Amapá.

CAPÍTULO III
COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Corregedoria-Geral será composta:

I - pelo Procurador do Estado Corregedor; e
II - por servidores integrantes do quadro de apoio.

§ 1º A Corregedoria-Geral será exercida por Procurador do Estado do Amapá nomeado pelo Governador do Estado entre os integrantes posicionados no último nível da carreira, indicados em lista tríplice elaborada pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, que conte com, no mínimo, 30 (trinta) anos de idade, ilibada conduta e notório saber jurídico.
§ 2º O Procurador-Corregedor será nomeado para um mandato fixo de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.
§ 3º O Procurador-Corregedor tomará posse perante o Conselho Superior da Procuradoria.
§ 4º O Procurador-Corregedor, em seus impedimentos eventuais, licenças ou férias, será substituído por um Procurador do Estado, designado pelo Procurador-Geral dentre integrantes do último nível da carreira.
§ 5º Na hipótese de vacância ou de impedimento por prazo superior a 60 (sessenta) dias, será designado novo

Procurador-Corregedor, escolhido na forma prevista no *caput* deste artigo.

§ 6º Aos servidores integrantes do quadro de apoio caberá a coordenação e a execução das atividades administrativas e de apoio técnico à Corregedoria-Geral, nos trabalhos afetos a sua área de atuação, além de outras atividades correlatas, orientadas pelo Procurador-Corregedor.

§ 7º O Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado publicará edital, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do término do mandato do Procurador-Corregedor em exercício, destinado à abertura de inscrições aos Procuradores do Estado que atendam aos requisitos previstos neste artigo e manifestem interesse em integrar a lista tríplice para escolha do Corregedor-Geral.

CAPÍTULO IV
ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições da Corregedoria-Geral, nos termos da Lei Complementar n.º 0089, de 1º de julho de 2015, além de outras que lhe forem conferidas também por lei:

I - propor ao Conselho de Procuradores o regulamento do estágio probatório dos integrantes da carreira de Procurador do Estado, bem como dos servidores da Procuradoria-Geral do Estado;

II - coordenar o estágio probatório dos integrantes da carreira de Procurador do Estado, bem como dos servidores do quadro da Procuradoria-Geral do Estado;

III - apresentar relatório circunstanciado sobre o desempenho de Procurador de Estado em estágio probatório, bem como dos servidores da Procuradoria-Geral do Estado na mesma situação, opinando, fundamentadamente, sobre sua confirmação no cargo ou exoneração;

IV - elaborar, em conjunto com as chefias das Procuradorias Especializadas, planos de metas para efeito de avaliação de desempenho funcional;

V - avaliar a atuação e o desempenho de servidores e de Procuradores de Estado;

VI - realizar, de ofício ou mediante provocação, sindicância ou processo administrativo disciplinar, com autorização do Conselho da Procuradoria-Geral, na apuração de irregularidades que envolvam integrantes da carreira de Procurador de Estado;

VII - realizar, de ofício ou mediante provocação, sindicância e processo administrativo disciplinar em face de servidor da Procuradoria-Geral do Estado ou integrante das assessorias jurídicas existentes nos órgãos e nas entidades da Administração Indireta do Estado do Amapá;

VIII - propor ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado o afastamento das funções de Procurador do Estado ou de servidor, em razão da abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar, quando conveniente à instrução;

IX - realizar correições ordinárias e extraordinárias, de ofício ou por determinação do Procurador-Geral do Estado, nas diversas unidades da Procuradoria-Geral e Assessorias Jurídicas do Estado, sugerindo as medidas necessárias à racionalização e eficiência dos serviços, mediante comunicação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

X - apreciar representações atinentes à atuação da Procuradoria-Geral do Estado;

XI - apreciar os relatórios e avaliações das unidades da Procuradoria-Geral do Estado e de Procurador do Estado;

XII - propor ao Procurador-Geral medidas de aprimoramento dos serviços;

XIII - manter atualizados, na Corregedoria-Geral, registros estatísticos da produção dos membros da carreira;

XIV - apresentar relatório periódico de suas atividades ao Procurador-Geral do Estado;

XV - requisitar processos administrativos, documentos oficiais, informações, traslados, certidões, pareceres, laudos técnicos e diligências que se fizerem necessárias ao pleno desempenho de suas funções;

XVI - propor ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, de ofício ou mediante provocação, normatização:

a) referente a não propositura ou a desistência de medida judicial, participação em audiência, perícia ou outro ato judicial semelhante e apresentação de contestação ou de recursos, inclusive quando o valor do benefício pretendido não justificar posicionamento diverso, ou, quando do exame da prova ou do direito aplicável, se evidenciar improbabilidade de resultado favorável, e, ainda, nos casos afetos eminentemente à saúde ou a direito de servidor, quando a concessão de medida judicial estiver amparada em ato da própria administração estadual que, administrativa ou judicialmente, já reconhecera o direito pretendido;

b) referente à dispensa da interposição de recursos judiciais cabíveis, ou a desistência dos interpostos, especialmente quando contraindicada a medida em face da jurisprudência;

c) referente a não execução de julgados quando a iniciativa for infrutífera, notadamente pela inexistência de bens do executado;

d) referente à dispensa à propositura de ações ou a interposição de recursos judiciais quando a controvérsia jurídica estiver sumulada, ou reiteradamente decidida pelo Supremo Tribunal Federal ou pelos Tribunais Superiores;

XVII - expedir instruções normativas para o funcionamento dos serviços da Corregedoria-Geral ou dos serviços das unidades de execução programática que guardem vinculação com as atividades próprias do órgão correcional;

XVIII - apresentar ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral, anualmente e sempre que requisitado, o relatório das atividades da Corregedoria, sugerindo as medidas e providências que julgar necessárias;

XIX - realizar, anualmente e sempre que requisitado, inspeções nos órgãos da Procuradoria-Geral do Estado e órgãos jurídicos a ela vinculados, remetendo o relatório para o Conselho Superior da Procuradoria-Geral;

XX - exercer outras atividades correlatas ou que vierem a ser determinadas pelo Procurador-Geral.

§ 1º O relatório a que alude o inciso XIX será dispensável se, durante o mesmo exercício, houver correição ordinária ou extraordinária na unidade administrativa.

§ 2º Enquanto não editada Lei Complementar que

disponha sobre a ouvidoria da Procuradoria-Geral do Estado, o regimento interno da Procuradoria-Geral do Estado, ou, na ausência deste, o Procurador do Estado Corregedor poderá dispor a respeito da criação e do funcionamento do referido órgão, sendo que, neste último caso, a ouvidoria funcionará e estará vinculada administrativamente à Corregedoria-Geral, da qual utilizará o acervo físico e patrimonial e receberá auxílio de pessoal.
§ 3º Sem prejuízo do disposto no inciso XVI deste artigo, e ressalvadas as medidas sancionatórias como multas e outras penalidades impostas por juízo criminal ou cível ou pelo Tribunal de Contas do Estado ou Tribunal de Contas da União, o Conselho Superior do órgão, ou, na ausência de manifestação deste, portaria conjunta do Procurador-Geral do Estado e do Procurador do Estado Corregedor poderão fixar as hipóteses em que, dado o valor do benefício pretendido pelo demandante ou pelo Estado, ou a possibilidade de efetivo sucesso do processo, seja dispensada a proposição de ação ou medida judicial.
§ 4º O Procurador do Estado Corregedor poderá autorizar, mediante portaria, que servidores lotados na Corregedoria-Geral pratiquem atos processuais ordinatórios e atos meramente de expediente, independentemente de despacho.

CAPITULO V
DOS EXPEDIENTES DA CORREGEDORIA-GERAL

Art. 5º. A Corregedoria-Geral atuará por meio de atos, orientações, portarias, decisões, manifestações, despachos, ofícios, Comunicações Internas (CI) e correspondências eletrônicas (e-mails).

Art. 6º. Os atos, destinados à regulamentação de procedimentos e de administração da Corregedoria-Geral, a serem observados pelas Procuradorias Especializadas, Coordenadorias, Procuradores do Estado e servidores vinculados ao controle administrativo e à coordenação técnico-jurídica e funcional da Procuradoria-Geral do Estado, terão numeração em série crescente e ininterrupta.

Art. 7º. As orientações têm por finalidade esclarecer formas e procedimentos, bem como proporcionar dinamismo, unicidade e sistematicidade às condutas e atuações dos Procuradores do Estado e dos órgãos internos da PGE/AP, com vistas ao estrito cumprimento das leis, do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado e demais regulamentações vigentes.

Art. 8º. As portarias destinam-se à instauração de procedimentos correicionais e administrativos, bem como à regulamentação de questões internas afetas à Corregedoria-Geral.

Art. 9º. As decisões são atos deliberativos destinados à resolução de processos e procedimentos administrativos ou ao encaminhamento da matéria à autoridade competente.

Art. 10. As manifestações da Corregedoria-Geral destinam-se a responder às consultas formuladas à Corregedoria-Geral acerca de dúvidas sobre assuntos de sua competência.

Art. 11. Os despachos destinam-se ao impulso dos procedimentos administrativos e ao encaminhamento do expediente de rotina, sem conteúdo decisório.

Art. 12. Os ofícios e as Comunicações Internas (CI), de caráter individual ou circular, são expedientes destinados às comunicações oficiais, obedecendo a numeração automática do sistema informatizado utilizado pela Procuradoria-Geral do Estado.

Parágrafo único. A Corregedoria-Geral também poderá se utilizar de seu e-mail institucional para suas comunicações oficiais, quando não disponível o sistema de ofícios ou Comunicações Internas (CI).

TÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS CORREICIONAIS

CAPÍTULO I
DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Art. 13 A correição ordinária será realizada anualmente, pelo Procurador-Corregedor ou, mediante delegação, por outro Procurador do Estado, para verificar a regularidade do serviço, a eficiência, a assiduidade, o cumprimento de prazos e demais deveres e obrigações legais, bem como o atendimento de determinações emanadas pelo Procurador-Geral do Estado, pela Corregedoria-Geral e pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado.

§ 1º A correição ordinária será realizada tanto nas unidades de execução finalística quanto nas unidades de execução administrativa, abrangendo as atividades desenvolvidas pelos Procuradores do Estado e pelos servidores submetidos à atuação da Corregedoria da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.
§ 2º Caso pertinente à coleta de dados e análise de informações e materiais, a correição ordinária poderá abranger período superior ao previsto no *caput* deste dispositivo.

Art. 14 A correição ordinária será instaurada por portaria do Procurador-Corregedor, da qual constará o cronograma dos trabalhos.

§ 1º A portaria a que se refere o *caput* deve ser publicada no Diário Oficial do Estado.
§ 2º A instauração da correição ordinária deve ser comunicada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a todos os responsáveis pelos órgãos ou setores a serem correicionados.

Art. 15. A correição ordinária será realizada, entre outros meios, a partir:

I - da análise de dados e materiais colhidos junto às unidades finalísticas e administrativas da Procuradoria;
II - do exame de autos processuais;
III - da compulsão dos sistemas eletrônicos de gestão processual;
IV - de informações obtidas em visitas de inspeção, reuniões e entrevistas realizadas com as Chefias e

integrantes das setoriais.

§ 1º Durante os trabalhos correicionais, deverão ser efetivadas diligências para levantamento, entre outras, das seguintes informações:

I - estrutura física e de pessoal da setorial;
II - relação dos Procuradores do Estado e servidores em exercício na setorial e eventuais afastamentos;
III - procedimentos internos de rotina administrativa e fluxos de trabalho;
IV - critérios de divisão interna de atribuições entre os Procuradores e entre o quadro de apoio;
V - volume de trabalho.

§ 2º A Corregedoria-Geral procederá ao exame aleatório ou direcionado de processos, para as finalidades previstas neste regimento, podendo ser examinados processos findos ou em andamento, cópias de peças elaboradas em processos judiciais e/ou administrativos, além de outros materiais e trabalhos afetos à setorial respectiva, cuja exibição seja reputada necessária pelo Procurador-Corregedor.
§ 3º A correição ordinária poderá ser realizada por amostragem, e procederá à análise de critérios quantitativos e qualitativos, que serão regulamentados e atualizados, sempre que necessário, em portaria específica da Corregedoria-Geral.
§ 4º A Corregedoria-Geral poderá realizar levantamento permanente de dados e informações sobre as atividades da PGE junto às setoriais, especialmente junto aos sistemas eletrônicos de gestão processual, ainda que fora do período da correição, para manutenção de estatísticas e relatórios atualizados e preparação das correições.

Art. 16. No curso da correição ordinária, ou após a sua conclusão, poderá a Corregedoria-Geral expedir as recomendações que entender necessárias aos Procuradores do Estado, servidores ou aos setores administrativos da PGE, visando ao aprimoramento das atividades e/ou correção de equívocos ou omissões.

Art. 17. Concluídos os trabalhos da correição ordinária, o Procurador-Corregedor elaborará relatório circunstanciado, contendo a descrição e a análise das informações mencionadas no § 1º do art. 7º deste Regimento, mencionando os fatos relevantes observados, as providências adotadas, as recomendações efetivadas e propondo, se for o caso, outras medidas necessárias.

§ 1º O relatório deverá ser encaminhado ao Conselho Superior, ao Procurador-Geral e à Chefia da respectiva setorial.
§ 2º Caso sejam efetivadas recomendações de melhorias, cabe à Chefia da setorial apresentar à Corregedoria-Geral proposta de cumprimento das recomendações, com o estabelecimento de prazo para conclusão.
§ 3º Caso seja verificada, no curso da correição, a prática de infração disciplinar por parte de Procurador do Estado ou servidor da Procuradoria-Geral do Estado, serão adotados, pela Corregedoria-Geral, procedimentos próprios para sua devida apuração.
§ 4º Ainda que a correição tenha sido realizada mediante delegação, somente ao Procurador do Estado Corregedor cabe a prática dos atos a que aludem o § 3º deste artigo.
§ 5º O relatório é insuscetível de recurso, entretanto, em até 2 (dois) dias úteis da sua entrega a um dos órgãos citados no § 1º deste artigo, qualquer juridicamente interessado poderá impugnar, fundamentadamente, dados e informações nele contidos, juntando documentos.
§ 6º Apresentada a impugnação, o Procurador-Corregedor poderá insistir na conclusão ou modificar o entendimento apresentado.
§ 7º Se, da correição ordinária havida, surgir recomendação para instauração de procedimento administrativo investigatório ou disciplinar atinente ao tema afeto à função institucional ou a Procurador do Estado, a próxima correição ordinária a ocorrer no mesmo setor, especializada ou núcleo deverá aguardar a conclusão do procedimento investigatório ou disciplinar, salvo se a autoridade que a requisitar ou que a determinar apresentar justificativa para instauração de novo procedimento correcional.
§ 8º O disposto no parágrafo anterior aplica-se apenas às correições ordinárias, não prejudicando os demais procedimentos de prevenção, fiscalização ou inspeção nem eventuais correições extraordinárias.

Art. 18. A Corregedoria-Geral poderá realizar, de ofício ou por determinação do Conselho Superior, inspeções e correições nas assessorias jurídicas existentes nos órgãos e nas entidades da Administração Indireta do Estado do Amapá, aplicando-se as disposições cabíveis previstas neste Regimento e na Lei Complementar n.º 0089, de 1º de julho de 2015.

Art. 19. Verificada a possibilidade de prática de infração disciplinar por servidor que tenha exercício na Procuradoria-Geral do Estado, ainda que na qualidade de cedido, participante de gerência de projetos, ocupante de cargo administrativo, cargo em comissão, função de confiança ou vínculo semelhante, a apuração da infração disciplinar poderá ser feita no âmbito da Corregedoria-Geral, devendo-se, conforme o caso, após a fase instrutória, encaminhar o relatório para julgamento da autoridade competente.

Parágrafo único. Na hipótese tratada no *caput*, se, após regular processo administrativo, for comprovada a existência de infração disciplinar, caberá ao Procurador-Geral do Estado aplicar a respectiva sanção, salvo se a lei de regência do acusado pela infração disciplinar dispuser de forma diferente.

CAPÍTULO II
DA CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 20. A correição extraordinária será realizada pelo Procurador-Corregedor ou, mediante delegação, por outro Procurador do Estado, de ofício ou por solicitação do Procurador-Geral do Estado ou do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado para, sem prejuízo das verificações próprias da correição ordinária, proceder à imediata apuração de:

I - abusos, erros ou omissões que incompatibilizam o membro da Procuradoria-Geral do Estado para o exercício do cargo ou função;
II - atos que comprometam o prestígio ou a dignidade da Instituição;
III - descumprimento do dever funcional ou procedimento incorreto.

§ 1º Também poderá ser realizada correição extraordinária quando se verificar que não foram seguidas eventuais recomendações efetivadas em sede de correição ordinária.
§ 2º A correição extraordinária será instaurada por portaria do Procurador-Corregedor, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, e deverá ser comunicada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, à Chefia da setorial a ser correicionada.
§ 3º Concluída a correição extraordinária, o Procurador-Corregedor encaminhará ao Procurador-Geral, ao Conselho Superior e à Chefia da respectiva setorial, relatório circunstanciado em que mencionará as falhas observadas e as providências adotadas, propondo, desde logo, as medidas de caráter disciplinar ou administrativas que excedam de suas atribuições.
§ 4º Aplicam-se à correição extraordinária, no que couberem, as disposições relativas à correição ordinária.

CAPÍTULO III
DA INSPEÇÃO

Art. 21. A inspeção consiste no comparecimento pessoal do Procurador do Estado Corregedor, ou, mediante delegação, de outro Procurador do Estado, às unidades submetidas à atuação da Corregedoria-Geral, para verificação de sua organização administrativa, do volume e das condições de trabalho, bem como de qualquer atividade específica ou conduta funcional de servidor ou de Procurador do Estado, com o fim de assegurar a regularidade e a normalidade dos serviços.

§ 1º A inspeção será instaurada de ofício pelo Corregedor-Geral, a qualquer tempo, mas deve ser formalmente comunicada, com até 2 (dois) dias úteis de antecedência, à Chefia da setorial a ser inspecionada.
§ 2º Na inspeção poderão ser examinados processos judiciais e/ou administrativos, documentos e procedimentos de qualquer natureza, bem como entrevistados servidores e Procuradores da respectiva setorial.
§ 3º A inspeção poderá ocorrer por prazo certo ou de modo permanente, a juízo do Procurador-Corregedor, em despacho fundamentado.
§ 4º Concluída a inspeção, a Corregedoria-Geral elaborará relatório com menção aos fatos observados e recomendações a serem adotadas pela respectiva setorial, devendo constar, ainda, os seguintes dados:

I - setorial visitada;
II - condições das instalações físicas do gabinete;
III - quantidade aproximada de feitos em trâmite;
IV - irregularidades ou anormalidades eventualmente constatadas;
V - condições de trabalho e carga de trabalho atribuída aos membros da setorial inspecionada;
VI - sugestões eventualmente apresentadas pelos integrantes da setorial inspecionada.

§ 5º Do relatório final da inspeção devem ser cientificados o Procurador-Geral, o Conselho Superior e a Chefia da respectiva setorial.

TÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Os procedimentos relativos ao regime disciplinar dos Procuradores do Estado e a aplicação de penalidades administrativas observarão as normas específicas previstas na Lei Complementar n.º 0089, de 1º de julho de 2015, e, no que couberem, as disposições gerais constantes do regime disciplinar dos servidores públicos civis do Estado do Amapá, além das constantes deste Regimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Os procedimentos de sindicância e de processo administrativo disciplinar previstos neste Regimento são relativos apenas ao regime dos Procuradores do Estado do Amapá.
§ 2º No caso de servidores lotados na Procuradoria-Geral do Estado e de integrantes das assessorias jurídicas dos órgãos e entidades da Administração Indireta do Estado do Amapá, serão aplicadas as normas previstas no regime disciplinar dos servidores públicos civis, em eventuais regulamentos específicos do órgão de lotação e, no que compatíveis, as normas deste Regimento.

Art. 23. A apuração das infrações disciplinares será feita mediante:

I - procedimento investigatório prévio, de natureza instrutória, ou sindicância investigativa, se as provas disponíveis ainda não forem suficientes para o esclarecimento dos fatos, subsistindo dúvida razoável quanto à existência de materialidade e indícios de autoria;
II - sindicância administrativa disciplinar, quando cabíveis as penas de advertência e/ou censura;
III - processo administrativo disciplinar sumário, se os fatos indicarem a prática de acumulação ilícita de cargo ou função pública e/ou abandono de cargo;
IV - processo administrativo disciplinar ordinário, quando cabíveis as penas de suspensão, cassação de disponibilidade ou aposentadoria e/ou demissão.

Art. 24. Compete ao Procurador do Estado Corregedor instaurar sindicância ou processo administrativo:

I - de ofício;
II - por determinação do Procurador-Geral do Estado ou do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado;
III - por requisição de autoridade competente.

§ 1º Compete exclusivamente ao Procurador do Estado Corregedor instaurar, de ofício, procedimento investigatório

prévio ou sindicância investigativa, independentemente de deliberação do Conselho Superior.
§ 2º A sindicância administrativa disciplinar e o processo administrativo sumário ou ordinário serão instaurados somente após deliberação do Conselho Superior, de ofício ou mediante provocação.

Art. 25. Durante a sindicância administrativa disciplinar ou o processo administrativo sumário ou ordinário, o Procurador-Geral do Estado, por solicitação do Procurador-Corregedor e ouvido o Conselho Superior da Procuradoria, poderá afastar o membro sindicado ou processado do exercício do cargo, sem prejuízo de seus subsídios.

Parágrafo único. O afastamento dar-se-á por decisão fundamentada na conveniência do serviço, na apuração dos fatos, na normalidade dos serviços ou na tranquilidade pública, e não excederá a 60 (sessenta) dias corridos, que poderão, excepcionalmente, ser prorrogados por igual período.

Art. 26. Na sindicância administrativa disciplinar e no processo administrativo sumário ou ordinário, a autoridade investigante deverá integrar categoria funcional igual ou superior à do sindicado ou processado.

Art. 27. Na sindicância administrativa disciplinar e no processo administrativo sumário ou ordinário serão assegurados a ampla defesa e o contraditório, exercidos pessoalmente ou por defensor constituído ou nomeado, que será intimado dos atos e termos do procedimento mediante comunicação pessoal ou, havendo motivo justificado, por publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 28. As sanções disciplinares serão anotadas nos assentamentos funcionais do integrante da carreira de Procurador do Estado.

Parágrafo único. O Procurador do Estado que houver sido punido com pena de advertência ou censura poderá requerer ao Procurador-Geral do Estado o cancelamento das respectivas notas em seus assentamentos funcionais, decorridos 3 (três) anos da decisão final que as aplicou.

Art. 29. Aplicam-se ao processo disciplinar dos Procuradores do Estado do Amapá a Lei Complementar n.º 0089 de 1º de julho de 2015 e, subsidiariamente, no que couberem, a Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a Lei Federal nº 8.112/1990, a Lei Federal nº 9.784/1999, Código de Processo Penal e o Código de Processo Civil.

CAPÍTULO II
RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR

Art. 30. A reclamação disciplinar é o procedimento destinado à instrução preliminar de notícia de falta disciplinar, proposta por qualquer interessado, atribuída a Procurador do Estado ou a servidor lotado na Procuradoria-Geral do Estado do Amapá ou integrantes das assessorias jurídicas existentes nos órgãos e nas entidades da Administração Indireta do Estado do Amapá.

Art. 31. Compete exclusivamente ao Procurador-Corregedor receber e dar andamento às reclamações atribuídas a Procurador do Estado ou a servidor lotado na Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

Art. 32. Qualquer pessoa do povo poderá reclamar ao Procurador-Corregedor sobre abusos, erros, omissões ou conduta incompatível de membros da Procuradoria-Geral do Estado, de servidor lotado na Procuradoria-Geral do Estado do Amapá ou de integrantes das assessorias jurídicas existentes nos órgãos e nas entidades da Administração Indireta do Estado do Amapá.

Art. 33. A reclamação em razão de irregularidade na conduta de membros da Procuradoria-Geral do Estado, de servidor lotado na Procuradoria-Geral do Estado do Amapá ou de integrantes das assessorias jurídicas existentes nos órgãos e nas entidades da Administração Indireta do Estado do Amapá, seja por ação ou omissão, deverá ser dirigida à Corregedoria-Geral, contendo os seguintes dados:

I - qualificação do reclamante e do reclamado;
II - descrição precisa do fato objeto da reclamação;
III - indicação dos meios de prova de que dispuser o reclamante ou das que tiver conhecimento;
IV - data e assinatura do reclamante.

§ 1º Uma vez recebida a reclamação, o Procurador-Corregedor determinará a sua autuação no sistema eletrônico próprio, para a devida instrução.
§ 2º Em caso de reclamações verbais, a Corregedoria-Geral deverá reduzir a termo as declarações prestadas.
§ 3º Quando a reclamação for genérica ou não indicar elementos suficientes, o reclamante poderá ser notificado para complementá-la, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a critério do Procurador-Corregedor.

Art. 34. O Procurador-Corregedor determinará o arquivamento sumário das reclamações:

I - anônimas;
II - que se revelem manifestamente improcedentes;
III - que não possuam elementos mínimos para sua compreensão.

§ 1º Em qualquer das hipóteses de arquivamento sumário, deve o Procurador-Corregedor cientificar o reclamante, devendo, ainda, no caso de reclamação atribuída a Procurador do Estado, cientificar o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado.
§ 2º Contra a decisão do Procurador-Corregedor que determinar o arquivamento sumário da reclamação caberá recurso ao Conselho Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência pessoal do reclamante.
§ 3º O Procurador-Corregedor será cientificado do recurso contra a decisão de arquivamento, podendo reconsiderar sua decisão. Não havendo reconsideração, o Conselho Superior julgará o recurso, determinando a adoção das providências cabíveis.

Art. 35. As reclamações que atenderem aos requisitos

mínimos de admissibilidade serão processadas, determinando-se a notificação do reclamado para prestar as informações que entender cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhando-lhe cópia da reclamação e dos documentos que a instruem.

§ 1º Se, da documentação juntada por ocasião da reclamação, o Procurador-Corregedor vislumbrar elementos que, desde logo, recomendem a instauração de procedimento investigatório prévio, de sindicância administrativa disciplinar ou de processo administrativo disciplinar, sumário ou ordinário, poderá, motivadamente, dispensar a notificação do reclamado.
§ 2º Não sendo o caso do parágrafo anterior, e uma vez prestadas as informações pelo reclamado ou decorrido o prazo sem manifestação, o Procurador-Corregedor poderá adotar uma das seguintes providências:

I - arquivar a reclamação, se ocorrer a perda do objeto ou se verificar, desde logo, que o fato não constitui infração disciplinar ou ilícito penal;
II - instaurar, de ofício, procedimento investigatório prévio ou sindicância investigativa, de natureza instrutória, se as provas disponíveis ainda não forem suficientes para o esclarecimento dos fatos, subsistindo dúvida razoável quanto à existência de materialidade e indícios de autoria;
III - se o reclamado for servidor, instaurar, de ofício, o procedimento disciplinar cabível, nos termos da lei de regência;
IV - se o reclamado for Procurador do Estado:

a) encaminhar, para deliberação do Conselho Superior, proposição de instauração de sindicância administrativa disciplinar, se cabíveis as penas de advertência e/ou censura;
b) encaminhar, para deliberação do Conselho Superior, proposição de instauração de processo administrativo sumário, se os fatos indicarem a prática de acumulação ilícita de cargo ou função pública e/ou abandono de cargo;
c) encaminhar, para deliberação do Conselho Superior, proposição de instauração de processo administrativo ordinário, se cabíveis as penas de suspensão, cassação de disponibilidade ou aposentadoria e/ou demissão.

§ 3º O não acolhimento das razões do reclamado deverá ser sempre motivado, podendo-se utilizar manifestação sucinta, quando não seja recomendado adentrar o exame profundo da questão.
§ 4º Na análise de reclamação disciplinar direcionada a Procurador do Estado, bem como na ponderação quanto ao seu processamento, deverão ser considerados pelo Procurador-Corregedor, dentre outros, os seguintes elementos:

I - a conduta funcional do reclamado ao longo de sua trajetória profissional na Procuradoria-Geral do Estado;
II - o volume de trabalho realizado por ocasião dos fatos reclamados;
III - o grau de submissão do reclamado a riscos de cometimento de falhas em razão das específicas condições de trabalho na respectiva unidade administrativa;
IV - a inocorrência de prejuízo relevante ao interesse estatal, aos serviços ou à dignidade da Procuradoria-Geral do Estado;
V - a existência de concausas importantes para o fato não atribuíveis ao reclamado.

CAPÍTULO III
PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES EM ESPÉCIE

SEÇÃO I
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO PRÉVIO

Art. 36. Procedimento investigatório prévio é o procedimento realizado com o objetivo de coletar elementos para subsidiar a deliberação do Procurador-Corregedor quanto à instauração, de ofício, em face de servidor, de sindicância administrativa disciplinar ou de processo administrativo disciplinar, ou quanto à proposição, ao Conselho Superior, de instauração de sindicância administrativa disciplinar ou de processo administrativo disciplinar sumário ou ordinário, quando as provas até então disponíveis não forem suficientes para o esclarecimento dos fatos, subsistindo dúvida razoável quanto à existência de materialidade e indícios de autoria.

Art. 37. O procedimento investigatório prévio será instaurado mediante despacho do Procurador-Corregedor, de ofício, independentemente de deliberação do Conselho Superior, dispensada, ainda, a publicação do ato instaurador em Diário Oficial.

Art. 38. No procedimento investigatório prévio deverá ser observado o sigilo necessário à elucidação do fato ou que decorra de exigência do interesse público.

Art. 39. Na instrução do procedimento investigatório prévio poderão ser analisados processos judiciais ou administrativos e documentos diversos, bem como ser ouvidos o investigado, a respectiva chefia, servidores da Procuradoria-Geral do Estado ou outras pessoas que tenham conhecimento dos fatos, dentre outros elementos necessários à elucidação.

Art. 40. Caso não sejam identificados elementos suficientes para a instauração de sindicância administrativa disciplinar ou de processo administrativo disciplinar, o procedimento investigatório prévio será arquivado por decisão do Procurador-Corregedor.

Art. 41. Concluído o procedimento investigatório prévio, cópia de seu relatório deverá ser enviada ao Procurador-Geral e, no caso de membro da Procuradoria, também ao Conselho Superior.

Parágrafo único. Da conclusão do procedimento investigatório prévio não poderá resultar aplicação de penalidade disciplinar.

SEÇÃO II
SINDICÂNCIA

Art. 42. A sindicância, sempre de caráter sigiloso, será determinada pelo Procurador-Corregedor, ou pelo

Procurador-Geral quando o Corregedor for o investigado, nos seguintes casos:
I - como preliminar do processo disciplinar, quando julgada necessária (sindicância investigativa), podendo ser utilizado, nesse caso, o procedimento investigatório prévio;
II - para apuração de falta funcional punida com advertência ou censura (sindicância punitiva), exigindo-se autorização do Conselho Superior quando o sindicado for Procurador do Estado.

Art. 43. A sindicância deverá ser concluída em 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual prazo, a critério do Procurador-Corregedor ou do Procurador-Geral, conforme o caso.

Art. 44. A sindicância administrativa disciplinar em face de Procurador do Estado será promovida por uma comissão composta por 3 (três) Procuradores do Estado designados pelo Procurador-Geral, após indicação do Procurador-Corregedor, de classe igual ou superior à do sindicado, a qual deverá ouvir as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimento a respeito do fato que estiver sendo apurado, bem como proceder a todas as diligências que julgar convenientes à sua elucidação.

§ 1º Na sindicância administrativa disciplinar (punitiva) será obrigatoriamente ouvido o Procurador do Estado sindicado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º A sindicância administrativa disciplinar (punitiva) deverá ser conduzida, no que couber, de acordo com as disposições deste Regimento e da Lei Complementar n.º 0089, de 1º de julho de 2015, relativas ao processo administrativo disciplinar ordinário.

Art. 45. Encerrada a sindicância, os autos, com relatório conclusivo, deverão ser encaminhados ao Procurador-Geral, que os submeterá ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral, para deliberação quanto à abertura ou não de processo administrativo disciplinar.

SEÇÃO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO

Art. 46. O processo administrativo sumário é apropriado à aplicação de sanções decorrentes da prática das seguintes infrações disciplinares:

I - acumulação ilícita de cargo ou função pública; e
III - abandono de cargo.

Art. 47. O processo administrativo disciplinar sumário será instaurado e conduzido pelo Procurador-Corregedor, o qual poderá delegar os atos instrutórios a um ou mais membros da Procuradoria-Geral do Estado, bem como designar auxiliares, aplicando-se-lhes, no que couber, as atribuições do Procurador do Estado Corregedor previstas neste Regimento e na Lei Complementar n.º 0089, de 1º de julho de 2015.

Art. 48. A portaria de instauração do processo administrativo sumário deverá conter:
I - a qualificação do processado;
II - a exposição dos fatos imputados e;
III - a previsão legal sancionadora.

Parágrafo único. O processo será instruído com a sindicância ou outros elementos de prova.

Art. 49. Autuada a portaria, o Procurador do Estado Corregedor deliberará sobre a colheita de provas e diligências necessárias, e designará a data para a audiência de instrução, em que serão ouvidos o indiciado e as testemunhas arroladas pela defesa, até o máximo de 03 (três) para cada caso investigado, limitado a 07 (sete), não incluídas neste número as testemunhas indicadas pela autoridade que presidir a instrução.

§ 1º O processado será desde logo citado da acusação, recebendo cópia da portaria e da deliberação referida no *caput* deste artigo.
§ 2º Se o processado não for encontrado ou furtar-se à citação, será citado por hora certa nos termos da legislação em vigor, ou citado pelo Diário Oficial do Estado, com prazo 10 (dez) dias.
§ 3º Se o processado não atender à citação, será declarado revel, designando- se- lhe defensor dentre os membros da Procuradoria-Geral do Estado de igual ou superior classe, o qual, salvo por motivo justificável, não poderá escusar-se da incumbência, sob pena de advertência.
§ 4º O procurador ou defensor terá vista dos autos, podendo extrair cópia para a defesa prévia.
§ 5º As testemunhas comparecerão mediante intimação, salvo se tal ato for dispensado pelo interessado ou destinatário.
§ 6º O Procurador-Corregedor poderá, fundamentadamente, indeferir provas impertinentes ou que tenham intuito meramente protelatório.
§ 7º O processado, depois de citado, sob pena de ser tratado como revel, não poderá deixar de comparecer aos atos processuais para os quais for regularmente intimado, exceto por motivo justificável.
§ 8º A todo tempo, o processado revel poderá assumir a defesa no estado em que se encontrar o processo, caso em que o defensor que lhe houver sido nomeado ficará dispensado de oficiar no feito.
§ 9º Havendo mais de um acusado, será de 14 (quatorze) o número máximo de testemunhas arroladas de comum acordo entre os processados, excluídas destas, as indicadas pela comissão.

Art. 50. Se a autoridade processante verificar que a presença do processado poderá influir no ânimo do denunciante ou testemunha, solicitará que se retire, prosseguindo na inquirição com a presença do defensor e fazendo a ocorrência constar no termo respectivo.

Art. 51. A instrução deverá ser concluída no mesmo dia, não sendo possível, será designada audiência de prosseguimento, saindo intimados todos os interessados.

§ 1º Concluída a instrução, o processado terá 10 (dez) dias para apresentar alegações finais.

§ 2º Esgotado o prazo, o Procurador-Corregedor terá prazo de 15 (quinze) dias para elaborar o relatório conclusivo e encaminhar os autos ao Conselho Superior.

Art. 52. O processo deverá ser concluído em 90 (noventa) dias, prorrogáveis, por igual período, mediante despacho fundamentado da autoridade que o instaurou.

Art. 53. O processado será intimado pessoalmente da decisão, salvo se for revel ou furtar-se à intimação, caso em que a intimação se fará por publicação no Diário Oficial do Estado.

SEÇÃO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ORDINÁRIO

Art. 54. Compete ao Procurador-Geral do Estado, após proposição do Procurador-Corregedor e aprovação do Conselho Superior da Procuradoria, nos termos do art. 20, inciso II e § 2º, deste Regimento, determinar a instauração de processo administrativo disciplinar ordinário, destinado à apuração de falta de Procurador do Estado punível com as penas de suspensão, demissão ou cassação de aposentadoria, observado o sigilo do procedimento.

Art. 55. O ato que determinar a instauração do processo administrativo disciplinar deverá conter a exposição sucinta dos fatos, omitido o nome do acusado, que será cientificado pessoalmente.

Art. 56. A comissão será composta por 3 (três) Procuradores do Estado de classe igual ou superior à do processado e que não tenham integrado a precedente comissão de sindicância.

§ 1º A notificação prévia para acompanhar o processo será pessoal, com entrega de cópia da portaria de instauração, da ata de autorização do Conselho da Procuradoria-Geral e, se houver, do relatório final da sindicância.
§ 2º Não sendo encontrado o acusado em seu domicílio, proceder-se-á à notificação prévia por edital, publicado no Diário Oficial, com o prazo de 10 (dez) dias.
§3º Na fase de instrução, o processado, pessoalmente ou através de defensor que nomear, poderá requerer provas orais, documentais e periciais, inclusive pedir a repetição daquelas já produzidas na sindicância e acompanhar a produção destas pessoalmente ou por procurador habilitado, bem como apresentar defesa preliminar no prazo de 10 (dez) dias, contado da notificação prévia, assegurando-lhe vista dos autos no local em que funcione a comissão.
§4º Se o acusado não for encontrado, será nomeado defensor dativo ou “ad hoc”, reabrindo-se o prazo fixado no parágrafo anterior.
§5º A Comissão poderá indeferir, fundamentadamente, as provas desnecessárias ou requeridas com intuito manifestamente protelatório.
§ 6º Concluída a inquirição das testemunhas e a produção de provas em geral, a Comissão promoverá o interrogatório do acusado.
§7º Finalizada a instrução, a Comissão tipificará a infração disciplinar e formulará a indiciação do Procurador com a especificação dos fatos e ele imputados e das respectivas provas, apresentando relatório final.

Art. 57. O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da Comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vista dos autos.

Art. 58. Havendo mais de um acusado, os prazos para defesa serão comuns e em dobro.

Art. 59. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, para apresentar defesa.

Art. 60. Não sendo o indiciado localizado ou não apresentando defesa no prazo legal, será nomeado defensor dativo dentre os integrantes da carreira e de classe igual ou superior à sua, reabrindo-se o prazo fixado no artigo 49 deste Regimento.

Art. 61. Se a Comissão Processante verificar que a presença do processado constrange o denunciante ou a testemunha, solicitará que se retire, prosseguindo na inquirição com a presença do procurador ou do defensor nomeado para o ato, fazendo constar no termo a ocorrência e os motivos que a determinaram.

Art. 62. Na impossibilidade de inquirir todas as testemunhas na mesma audiência, a Comissão poderá designar tantas quantas forem necessárias.

Art. 63. Encerrada a produção de provas, seguir-se-ão 5 (cinco) dias para requerimento de diligências.

Parágrafo único. Transcorrido esse prazo, a Comissão decidirá sobre as diligências requeridas e determinará outras que julgar necessárias.

Art. 64. Encerrada a produção de provas, a Comissão abrirá vistas dos autos ao processado, ao procurador ou ao defensor para oferecer alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Havendo mais de um processado, os prazos para defesa serão em dobro.

Art. 65. Esgotado o prazo do artigo 56 deste Regimento, a Comissão, em 15 (quinze) dias, elaborará o relatório, opinando, fundamentadamente, sobre a absolvição ou punição, e remeterá os autos ao Conselho Superior, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias.

Parágrafo único. Reconhecida a responsabilidade do Procurador do Estado, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 66. O Conselho da Procuradoria-Geral, no prazo de 20 (vinte) dias, apreciará o processo administrativo e poderá:

I - determinar novas diligências, se o considerar insuficientemente instruído;
II - propor o seu arquivamento ao Procurador-Geral;
III - propor ao Procurador-Geral a aplicação de sanções que sejam de sua competência;
IV - propor ao Governador do Estado a aplicação de sanções que sejam de sua competência.

§ 1º O Conselho da Procuradoria-Geral acatará o relatório da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.
§2º Não poderá participar da deliberação do Conselho Superior da Procuradoria-Geral quem haja oficiado na sindicância ou integrado a Comissão do processo administrativo disciplinar.

Art. 67. Ao determinar a instauração do processo disciplinar, ou no curso deste, o Procurador-Geral do Estado poderá, se julgar necessário, ordenar o afastamento provisório do indiciado de suas funções.

§ 1º O afastamento será determinado pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, no máximo, por mais 30 (trinta) dias.
§ 2º O afastamento dar-se-á sem prejuízo dos direitos e vantagens do indiciado, constituindo medida acautelatória, sem caráter de sanção.

Art. 68. Aplicam-se ao processo administrativo disciplinar de que cuida esta seção as normas da Lei Complementar n.º 0089, de 1º de julho de 2015 e, supletivamente, no que couber, as normas da legislação atinente aos Servidores Civis do Poder Executivo do Estado do Amapá, as normas do Código de Processo Penal e do Código de Processo Civil.

SEÇÃO V
DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Art. 69. Nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo, poderá ser celebrado Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com o Procurador do Estado ou com o servidor submetido à atuação da Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, desde que atendidos os requisitos previstos neste Regimento, no Decreto Estadual n.º 3.868/2021 e na Instrução Normativa CGE/AP n.º 03/2022.

§ 1º Considera-se infração disciplinar de menor potencial ofensivo a conduta punível com advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias.
§ 2º No caso de servidor público não ocupante de cargo efetivo, o TAC somente poderá ser celebrado nas infrações puníveis com a penalidade de advertência.

Art. 70. Por meio do TAC, o agente público interessado assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa, compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres e/ou proibições previstos no termo e na legislação vigente.

Art. 71. São requisitos de admissibilidade do TAC:

I - demonstração de que os fatos são puníveis com as sanções disciplinares de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
II - inexistência de registro vigente de penalidade disciplinar nos assentamentos funcionais do agente público interessado;
III - comprovação de não ter sido celebrado TAC nos últimos 2 (dois) anos, contados da publicação do instrumento;
IV - comprovação de ressarcimento ou comprometimento formal de ressarcimento de eventuais danos causados à Administração Pública.

Art. 72. São legitimados para propositura do TAC:

I - o Procurador-Corregedor;
II - a comissão responsável pela condução do procedimento disciplinar;
III - o agente público interessado.

§ 1º Em procedimentos disciplinares em curso, o pedido de TAC poderá ser feito pelo interessado ao Procurador-Corregedor em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação de sua condição de sindicado ou processado.
§ 2º A propositura de TAC apresentada pelos legitimados previstos nos incisos II e III poderá ser, motivadamente, indeferida pelo Procurador-Corregedor, caso em que caberá recurso ao Conselho Superior quanto à decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação do agente público interessado.
§ 3º No mesmo prazo do § 1º, o Procurador-Corregedor poderá propor, de ofício, o TAC, devendo, no mesmo ato, notificar o agente público interessado para manifestação no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 73. O TAC deverá conter:

I - a qualificação do agente público envolvido;
II - os fundamentos de fato e de direito para sua celebração;
III - a descrição das obrigações assumidas;
IV - o prazo e o modo para o cumprimento das obrigações; e
V - a forma de fiscalização das obrigações assumidas.

§ 1º As obrigações estabelecidas devem ser proporcionais e adequadas à conduta praticada, visando mitigar a ocorrência de nova infração e compensar eventual dano.
§ 2º As obrigações estabelecidas no TAC poderão compreender, dentre outras:

I - reparação do dano causado;
II - retratação do interessado;
III - participação em cursos visando à correta compreensão dos seus deveres e proibições ou à melhoria da qualidade do serviço desempenhado;
IV - acordo relativo ao cumprimento de horário de trabalho e compensação de horas não trabalhadas;
V - cumprimento de metas de desempenho;
VI - sujeição a controles específicos relativos à conduta irregular praticada.

§ 3º O prazo de cumprimento do TAC não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

§ 4º A inobservância das obrigações estabelecidas no TAC configurará violação de dever funcional.

Art. 74. A celebração do TAC será realizada pelo Procurador-Corregedor.

Art. 75. Após a celebração do TAC, será publicado extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, contendo:

I - o número do processo;
II - o nome do agente público celebrante; e
III - a descrição genérica do fato.

Art. 76. O TAC terá acesso restrito até o seu efetivo cumprimento ou até a conclusão do processo disciplinar decorrente de seu descumprimento.

Art. 77. O TAC será registrado nos assentamentos funcionais do agente público.

Parágrafo único. O registro nos assentamentos funcionais será cancelado após o decurso de 2 (dois) anos, a partir da data estabelecida para o término da vigência do TAC.

Art. 78. A autoridade responsável por celebrar o TAC será responsável por declarar seu cumprimento.

Parágrafo único. A declaração de cumprimento do TAC extingue a punibilidade, impedindo a instauração, a continuidade e/ou a aplicação de penalidade em sindicância ou processo administrativo disciplinar pelos mesmos fatos objeto do termo.

Art. 79. Durante o período do TAC, suspendem-se os prazos prescricionais.

Art. 80. A celebração de TAC não inibe, limita ou veda quaisquer providências ou medidas de controle e fiscalização da atuação funcional do agente público decorrente de outros fatos.

Art. 81. Sem prejuízo da aplicação das penalidades estipuladas no TAC, seu descumprimento acarreta a imediata instauração e/ou prosseguimento do respectivo procedimento disciplinar.

TÍTULO IV
ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 82. O período de estágio probatório dos integrantes da carreira de Procurador do Estado e dos servidores da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá observará os ditames da Lei Complementar n.º 0089, de 1º de julho de 2015, complementados pelas disposições contidas em regulamento próprio.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 83. Os casos não previstos neste Regimento Interno, e com necessidade urgente de resolução, serão decididos pelo Corregedor-Geral e encaminhados, imediatamente, para apreciação e referendo pelo Conselho Superior.

Art. 84. O Procurador-Corregedor poderá expedir normas complementares a este Regimento, desde que não contrariem suas disposições.

Art. 85. O Procurador-Corregedor poderá, mediante proposição ao Procurador-Geral do Estado, aprovada pelo Conselho Superior, apresentar pedido de alteração, no todo ou em parte, deste Regimento.

Art. 86. Os prazos estabelecidos neste Regimento serão contados em dias úteis, salvo disposição específica em contrário.

Art. 87. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá -AP, 08 de junho de 2026
THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Procurador - Geral do Estado
Presidente do CONSUP.

Protocolo 153215

Polícia Civil

PORTARIA N. 173, DE 09 DE JUNHO DE 2026, DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Designa Delegado de Polícia Civil para exercer, em substituição, o cargo de Coordenador do CIOSP / SANTANA.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, VII XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.° 0883, de 23.03.2005;
CONSIDERANDO usufruto de Licença-Paternidade, Licença-Prêmio e Férias do Delegado de Polícia DANILO DÁVILA LEAL BRITO, Coordenador do CIOSP / SANTANA.
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público que rege a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ANTÉRIO JOSEFF SOUZA DE ALMEIDA,** Delegado de Polícia Titular da Delegacia de Infância e Juventude de Santana - DIJS, matrícula nº 9670572, para exercer, em substituição, o cargo de Coordenador do CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES EM SEGURANÇA PÚBLICA (CIOSP) SANTANA, no período de 22/06/2026 a 31/07/2026.

Art. 2º Comunique-se ao DPI, CIOSP/SANTANA, DIJS e RH.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 153130

PORTARIA N.º 174, DE 10 DE JUNHO DE 2026 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2026-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23.03.05 c/c Decreto nº 8531, de 25/09/2025, publicado no DOE nº 8.501, de 25/09/2025 c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e tendo em vista a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras "a" e "g", do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18 c/c art. 143, 148 e seguintes da Lei n.º 8.112/90 e,

CONSIDERANDO os motivos expostos no OFÍCIO Nº 350101.0077.3188.0092/2026 COMISSÕES PAD E SAD - DGPC, subscrito pela Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2026-DGPC,** os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural nº 105/2026-DGPC, publicada no D.O.E nº 8.636 de 14 de Abril de 2026, a contar do primeiro dia subseqüente ao término do prazo concedido nos termos da portaria supracitada.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Daniel Paes Araujo Marsili
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 153260

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 035/2024 - DGPC/AP, Contratante: Delegacia Geral De Polícia Civil - DGPC. **Contratada:** PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 19.553.531/0001-30. **Objeto:** Repactuação do Contrato nº 035/2024-DGPC/AP, em decorrência da majoração dos custos de mão de obra, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, bem como a atualização dos custos relativos aos materiais, mediante aplicação do percentual de 4,608460%, apurado a partir do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE. **Valor**: O valor mensal passa a ser de R$ 202.562,11 (duzentos e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e onze centavos), correspondendo a um valor anual de R$ 2.430.745,32 (dois milhões quatrocentos e trinta mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos). **Dotação Orçamentária**: Unidade Orçamentária: 33102; Fonte de Recurso: 500; Programa de Trabalho: 0006; Ação: 2603; Elemento de Despesa: 3390.37. **Ratificação:** Permanecem inalteradas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 035/2024-DGPC/AP, que não foram modificadas por este Apostilamento. Data da assinatura: 09/06/2026.

DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 153262

Corpo de Bombeiros

DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCC/CBMAP

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2025 CCONV/CBMAP. FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - FREBOM.

Processo Prodoc n.º 0015.0370.0800.0002/2025 - DAG/CBMAP e Processo SIGA Nº 0001/FREBOM/2024. **Contratante:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. **Contratada:** AGS CONFECÇÕES LTDA. **Objeto**: Alteração da Cláusula Quarta (Da Dotação Orçamentária e do Preço), com o objetivo de retificar erro material, bem como atualizar a unidade gestora, a natureza da despesa e a respectiva fonte de recursos. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº. 14.133/21, Art. 136, inciso IV e demais legislações aplicáveis à matéria. **Da Ratificação:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº. 04/2025 - CCONV/CBMAP, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2026.

Pelsondré Martins da Silva - CEL QOEM BM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 153242

Polícia Científica

PORTARIA Nº 063/2026/PCIAP

O DIRETOR GERAL DA PCA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0911 de 0911 de 19 fevereiro de 2026, tendo em vista o oficio nº 000077.0076.4049.0018/2026-SAPLAG-SEGOV.

RESOLVE:

ART. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **JOSE MARIA LACERDA JUNIOR - Assessor Técnico,** da sede de suas atribuições, em Macapá/AP, para o município de Oiapoque/AP, no período de 15 a 18 de abril de 2026, com a finalidade de integrar a força-tarefa de emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN), junto à Polícia Científica do Estado do Amapá (PCI/AP), com ônus para o Estado.

ART. 2º. De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, AUTORIZO o pagamento de 04 (QUATRO) diárias para o servidor em pauta.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 02 de Junho de 2026.
JANAINA DE ALMEIDA PEREIRA
Diretora Geral da Polícia Cientifica-PCA

Protocolo 153209

PORTARIA Nº 064/2026/PCIAP

A DIRETORA GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0911 de 19 de Fevereiro de 2026, tendo em vista o Oficio nº370101.0 077.0571.0032/2026-NUPLAN-PCIAP.

RESOLVE:

ART. 1º- AUTORIZAR o deslocamento dos servidores (a) abaixo relacionados, da sede de suas atribuições Macapá-AP, para viajar até Brasília, no Período de 08 a 12 de junho de 2026, para participar do fórum nacional da rede de parcerias, transferências e compras pública - XI PARCOM, Com ônus parcial para o estado.

LECYR SOCORRO DE ALENCAR FERREIRA - Chefe do NUPLAN
LUCAS ALVES DO ROSÁRIO - Chefe da CPL
DAIANE DOS SANTOS GODINHO - Chefe da UCC

ART. 2º. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de Junho de 2026.
JANAINA DE ALMEIDA PEREIRA
DIRETORA GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA - AP

Protocolo 153210

PORTARIA Nº 065/2026/PCIAP

A DIRETORA GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0911 de 19 de Fevereiro de 2026, tendo em vista o Oficio nº370101.0 077.0571.0033/2026-NUPLAN-PCIAP.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os(as) servidores(as) **BENIJANE ALMEIDA RODRIGUES VIANA** para responder, cumulativamente, pelo Núcleo de Planejamento - NUPLAN, em substituição à titular **LECYR SOCORRO DE ALENCAR FERREIRA; TAYLA MILLENA COSTA OLIVEIRA** para responder, cumulativamente, pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, em substituição ao titular **LUCAS ALVES DO ROSÁRIO; e CARLA RODRIGUES DOS SANTOS** para responder, cumulativamente, pela Unidade Central de Compras - UCC, em substituição à titular **DAIANE DOS SANTOS GODINHO**, durante o afastamento dos respectivos titulares para participação no Fórum Nacional da Rede de Parcerias, Transferências e Compras Públicas - XI PARCOM, no período de 08 a 12 de junho de 2026.

ART. 2º. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de Junho de 2026.
JANAINA DE ALMEIDA PEREIRA
DIRETORA GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA - AP

Protocolo 153211

PORTARIA Nº 066/2026/PCIAP

A DIRETORA GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0911 de 19 de Fevereiro de 2026, tendo em visto oficio n°370101.0077.0581.0112-2026/DC.

RESOLVE:

ART. 1º- AUTORIZAR a servidora **LIVIANE MARQUES PERES**, Perito Criminal, Para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belém/PA, para tratar de assuntos particulares, no período de 02 a 07 de junho de 2026. Informamos que sua carga horaria já foi compensada nesta **POLICIA CIENTIFICA**, sem ônus para Estado.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 03 de junho de 2026.
JANAINA DE ALMEIDA PEREIRA
Diretora Geral da Policia Cientifica - AP

Protocolo 153212

PUBLICIDADE

WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 21/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital N° 01/2025 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – QOPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo relativo ao quadro de Oficial Combatente da Polícia Militar do Estado do Amapá (QOPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.443, de 04/07/2025,

Considerando o Edital n° 15/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

RESOLVE:

I – Tornar Público, no Anexo Único deste Edital, o Resultado Preliminar da 4ª Fase – Teste de Avaliação Psicológica, 5ª Fase - Exame de Saúde e 6ª Fase – Investigação Social, dos candidatos do Concurso Público ao quadro de Oficial Combatente da Polícia Militar do Estado do Amapá (QOPMC), convocados por meio do Edital n° 15/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL, em conformidade com os Capítulos 12, 13 e 14 do Edital de Abertura e Atas das Comissões designadas para procederem às fases.
Abertura e Atas das Comissões designadas para procederem as fases.

II - Informar aos candidatos inaptos na 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, **que a entrevista devolutiva**, nos termos do subitem 12.3.1 do Edital de Abertura, ocorrerá no local, data e horário abaixo especificados:

LOCAL: COMANDO GERAL DA PM* / PRÉDIO DA DIRETORIA DE SAÚDE DA PM – DSAU		
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, S/Nº.		
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
DATA: 12/06/2026		
HORÁRIO: 13h50min		

III – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis, **a contar da entrevista devolutiva (15/06/2026 e 16/06/2026)**, para interposição de recurso relativo ao Resultado Preliminar da 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica (TAP), nos termos do item 12.4 do Edital de Abertura. Os recursos deverão ser protocolados junto a **Diretoria de Saúde da Polícia Militar**, conforme endereço abaixo:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

LOCAL: COMANDO GERAL DA PM* / PRÉDIO DA DIRETORIA DE SAÚDE DA PM – DSAU		
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, S/Nº.		
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
HORÁRIO: 14h às 16		

IV – Abrir prazo de 02 (dois) dias, **quais sejam: 15/06/2026 e 16/06/2026**, para interposição de recurso relativo ao Resultado Preliminar da 6ª Fase – Investigação Social, nos termos do item 14.4 do Edital de Abertura. Os recursos deverão ser protocolados junto a **Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Amapá — DI/PMAP**, conforme endereço e horário abaixo:

LOCAL: DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR – DI/PMAP			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, S/N.			
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68902-030
HORÁRIO: 08h às 10h			

V – Informar que a Investigação Social se estenderá até o último dia do Curso de Formação de Oficial Combatente da Polícia Militar do Estado do Amapá (QOPMC).

Macapá/AP, 10 de junho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 21/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	EXAME PSICOLÓGICO	EXAME DE SAÚDE				INVESTIGAÇÃO SOCIAL			
		APLICAÇÃO DE TESTES E ENTREVISTAS	MÉDICO	ODONTOLÓGICO	ALTURA (M)	SITUAÇÃO	DOCUMENTOS	ENTREVISTA	SITUAÇÃO	RESULTADO
1	ANDERSON DA SILVA COIMBRA	APTO	APTO	APTO	1,76	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
2	MATHEUS WILLIAN LUCIANO ALVES	APTO	APTO	APTO	1,70	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
3	HUGO AMAURY SANTOS DA SILVA	APTO	APTO	APTO	1,76	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
4	ANTONIO RENNIER LIMA REIS	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
5	ERICKA DOS SANTOS VINHAS	APTO	APTO	APTO	1,59	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
6	LUIZ HENRIQUE QUARESMA LOBO	APTO	APTO	APTO	1,73	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
7	CHRISTIAN MARQUES MORAES	APTO	APTO	APTO	1,89	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
8	INSCRIÇÃO N° 0008267d	INAPTO	APTO	APTO	1,70	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	ELIMINADO
9	ADRIANO MORAES NASCIMENTO	APTO	APTO	APTO	1,66	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
10	GUILHERME FIGUEIREDO EVANGELISTA	APTO	APTO	APTO	1,66	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
11	THIAGO AMARAL SACRAMENTO	DESISTÊNCIA – PRODOC N° 130101.0068.1038.3162/2026					DESISTÊNCIA – PRODOC N° 130101.0068.1038.3162/2026			DESISTÊNCIA
12	MAURICIO KAUE SARAIVA SANTOS	APTO	APTO	APTO	1,72	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
13	JOBSON WENDER DOS SANTOS FONSECA	APTO	APTO	APTO	1,77	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
14	EDISON ROBERTO FONSECA FRAZAO JUNIOR	APTO	APTO	APTO	1,85	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
15	DANIELLY CRISTINY DA SILVA DE ANDRADE	APTO	APTO	APTO	1,66	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
16	BRENDELL RUSSO ARAUJO DE SOUSA	APTO	APTO	APTO	1,74	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
17	INSCRIÇÃO N° 0015186f	INAPTO	APTO	APTO	1,59	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	ELIMINADO
18	KRISHMA DE CASSIA SILVA CASTRO	APTO	APTO	APTO	1,63	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
19	JOSE GENIMARIO ALVES JUNIOR	APTO	APTO	APTO	1,76	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
21	VINICIUS DE OLIVEIRA LUCAS	APTO	APTO	APTO	1,73	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
24	ALON DA COSTA ARAGAO JUNIOR	APTO	APTO	APTO	1,77	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
25	RODRIGO TELES ALVES	APTO	APTO	APTO	1,67	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
26	INSCRIÇÃO N° 0006370i	INAPTO	APTO	APTO	1,60	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	ELIMINADO
27	JOAO BATISTA PIMENTEL PALMERIM	APTO	APTO	APTO	1,76	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

28	THANDIE FACANHA BRASIL	APTO	APTO	APTO	1,61	APTO		COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO		APTO
29	INSCRIÇÃO N° 0004853h	INAPTO	APTO	APTO	1,70	APTO		COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO		ELIMINADO
30	ALLEF FERREIRA DA SILVA	APTO	APTO	APTO	1,74	APTO		COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO		APTO
31	MATHEUS PINHEIRO PINTO	APTO	APTO	APTO	1,85	APTO		COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO		APTO
32	MARCUS VINICIUS FERREIRA DE PAIVA	APTO	APTO	APTO	1,85	APTO		COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO		APTO
33	DAVID DIAS RAPOSO	APTO	APTO	APTO	1,72	APTO		COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO		APTO
34	TAIGO ALVES DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO		COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO		APTO
35	EDUARDA CAROLINE DE ALMEIDA MENDONCA	APTO	APTO	APTO	1,66	APTO		COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO		APTO
36	GERSON MIRANDA COSTA	APTO	APTO	APTO	1,66	APTO		COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO		APTO
37	DENIS DE FREITAS FERNANDES JUNIOR	APTO	APTO	APTO	1,74	APTO		COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO		APTO
38	AMANDA PAZ DOS SANTOS MENDES	APTO	APTO	APTO	1,63	APTO		COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO		APTO
40	MAICON RODRIGO SANTIAGO DONZA	APTO	APTO	APTO	1,74	APTO		COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO		APTO
42	INSCRIÇÃO N° 0009305b	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO		COMPARECEU	COMPARECEU	NÃO RECOMENDADO		ELIMINADO
44	MAX MULLER DA SILVA COSTA	APTO	APTO	APTO	1,79	APTO		COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO		APTO
45	BRENO RAFAEL DOS SANTOS TOURAO	APTO	APTO	APTO	1,78	APTO		COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO		APTO
47	HILTON DE AMORIM ATAIDE SILVA	APTO	APTO	APTO	1,86	APTO		COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO		APTO
49	VICTORIA ANDRADE DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	1,60	APTO		COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO		APTO
50	CAROLINA DE CASTRO FERREIRA	APTO	APTO	APTO	1,56	APTO		COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO		APTO
51	LEANDRO ECICIO COSTA DA SILVA	APTO	APTO	APTO	1,65	APTO		COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO		APTO
52	INSCRIÇÃO N° 0013280j	APTO	APTO	APTO	1,71	APTO		COMPARECEU	COMPARECEU	NÃO RECOMENDADO		ELIMINADO
55	ERIK MATHEUS RODRIGUES DE VASCONCELOS	APTO	APTO	APTO	1,72	APTO		COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO		APTO
56	NICOLE MOREIRA FARIA E SOUSA	APTO	APTO	APTO	1,70	APTO		COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO		APTO
57	RONALD GOES VIEIRA	APTO	APTO	APTO	1,69	APTO		COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO		APTO
58	RICHARD FRANCKLIN MELO PEREIRA	APTO	APTO	APTO	1,78	APTO		COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO		APTO
59	ANANDA TAYNAH LIMA DO NASCIMENTO DE JESUS	APTO	APTO	APTO	1,67	APTO		COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO		APTO
60	FILIPE ENIO GONCALVES MONTEIRO DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	1,79	APTO		COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO		APTO
61	LUCAS MATEUS PALHETA DE OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	1,76	APTO		COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO		APTO
62	GABRIELLA ALVES RODRIGUES	APTO	APTO	APTO	1,62	APTO		COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO		APTO
63	RICARDO DE SOUZA COUTINHO	APTO	APTO	APTO	1,93	APTO		COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO		APTO
64	ELAYNE CARVALHO SANTOS	APTO	APTO	APTO	1,63	APTO		COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO		APTO
67	MARCELO ANTONIO NEVES LOPES	APTO	APTO	APTO	1,74	APTO		COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO		APTO
68	GUSTAVO NUNES DA CONCEICAO	APTO	APTO	APTO	1,63	APTO		COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO		APTO
69	ROSINEY GAMA MARTINS	APTO	APTO	APTO	1,68	APTO		COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO		APTO

SiG·Docs Autenticação Eletrônica

Cód. verificador: 867866788. Cód. CRC: 7D2633E
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 10/06/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador

Protocolo 153401

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 22/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL, 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE – EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL N° 01/2025 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES –QOPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de para o cargo relativo ao quadro de Oficial Combatente da Polícia Militar do Estado do Amapá (QOPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.443, de 04/07/2025,

Considerando os Editais n° 16/2026 e nº 19/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL, 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL (REPUBLICAÇÃO);

RESOLVE:

I – Tornar Público, no Anexo I deste Edital, o Resultado Preliminar da 2ª Fase - Exame Documental e da 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), dos candidatos ao cargo de Oficial Combatente da Polícia Militar do Estado do Amapá (QOPMC), em conformidade com os Capítulos 10 e 11 do Edital de Abertura e Atas das Comissões designadas para procederem às fases.

II – Tornar Público, no Anexo II deste Edital, o Resultado Preliminar da 4ª Fase – Teste de Avaliação Psicológica, 5ª Fase - Exame de Saúde e 6ª Fase – Investigação Social, dos candidatos ao cargo de Oficial Combatente da Polícia Militar do Estado do Amapá (QOPMC), em conformidade com os Capítulos 12, 13 e 14 do Edital de Abertura e Atas das Comissões designadas para procederem às fases.

III – Tornar Público, no Anexo III deste Edital, a Consolidação do Resultado Preliminar da 2ª Fase – Exame Documental, 3ª Fase – Avaliação Das Capacidades Físicas (ACF), 4ª Fase – Teste de Avaliação Psicológica, 5ª Fase - Exame de Saúde e 6ª Fase – Investigação Social, dos candidatos ao cargo de Oficial Combatente da Polícia Militar do Estado do Amapá (QOPMC), convocados por meio dos Editais nº 16/2026 e nº 19/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL, 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL (REPUBLICAÇÃO), em conformidade com os Capítulos 10, 11, 12, 13 e 14 do Edital de Abertura e Atas das Comissões designadas para procederem às respectivas fases.

IV – Informar ao candidato inapto que a entrevista devolutiva, nos termos do subitem 12.3.1

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

do Edital de Abertura, ocorrerá no local, data e horário abaixo especificados:

LOCAL: COMANDO GERAL DA PM / PRÉDIO DA DIRETORIA DE SAÚDE DA PM			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ S/N			
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68902-030
Data: 12/06/2026			
Horário: 13h50min			

V – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis, quais sejam: **15/06/2026 e 16/06/2026**, para interposição de recurso relativo ao Resultado Preliminar da 2ª Fase - Exame de Documental, nos termos do item 10.6 do Edital de Abertura. Os recursos deverão ser protocolados junto a **Diretoria de Pessoal – DP**, conforme endereço e horário abaixo indicados:

LOCAL: COMANDO GERAL DA PM / PRÉDIO DA DIRETORIA DE PESSOAL - DP			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ S/N			
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68902-030
Horário: 08h00min às 10h00min			

VI – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis, quais sejam: **15/06/2026 e 16/06/2026**, para interposição de recurso relativo ao Resultado Preliminar da 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica (TAP), nos termos do item 12.4 do Edital de Abertura. Os recursos deverão ser protocolados junto a **Diretoria de Saúde da Polícia Militar – DSAU**, conforme endereço e horário abaixo indicados:

LOCAL: COMANDO GERAL DA PM / PRÉDIO DA DIRETORIA DE SAÚDE DA PM			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ S/N			
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68902-030
Horário: 14h00min às 16h00min			

VII – Informar que a Investigação Social se estenderá até o último dia do Curso de Formação de Oficial Combatente da Polícia Militar do Estado do Amapá – QOPMC/PMAP.

Macapá/AP, 10 de junho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 22/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL, 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE – EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR DAS FASES DE EXAME DOCUMENTAL E DE AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	EXAME DOCUMENTAL	AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)					SITUAÇÃO
				Corrida de 12 minutos	Abdominal Supra em 1 minuto	Barra fixa	Salto em altura	Natação	
				ÍNDICES OBTIDOS					
71	0016726f	EBER FABIO PINHEIRO SANTOS JUNIOR	RECLASSIFICAÇÃO – PRODOC N° 130101.0068.1038.3028/2026						
72	INSCRIÇÃO Nº 0005194j		APTO CONDICIONAL	2.400m/2.400m	34/34	1/1	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
73	0015433h	RODRIGO PINTO NUNES DAMASCENO	RECLASSIFICAÇÃO – PRODOC N° 130101.0068.1038.3025/2026						
74	0013770e	BIANCA MONTEIRO COSTA	APTO CONDICIONAL	2.100m/2.100m	32/32	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
75	0013326h	LUAN BRICYO QUEIROZ PEREIRA	APTO CONDICIONAL	2.400m/2.400m	34/34	1/1	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
76	0001125d	LUCAS GAHMA ALECRIM	APTO CONDICIONAL	2.400m/2.400m	34/34	1/1	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 22/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL, 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE – EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO II

RESULTADO PRELIMINAR DAS FASES DE EXAME PSICOLÓGICO, DE SAÚDE E DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	EXAME PSICOLÓGICO	EXAME DE SAÚDE				INVESTIGAÇÃO SOCIAL		
			APLICAÇÃO DE TESTES E ENTREVISTAS	MÉDICO	ODONTOLÓGICO	ALTURA (M)	SITUAÇÃO	ENTREGA DE DOCUMENTOS	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
71	0016726f	EBER FABIO PINHEIRO SANTOS JUNIOR	RECLASSIFICAÇÃO – PRODOC N° 130101.0068.1038.3028/2026							
72	INSCRIÇÃO Nº 0005194j		INAPTO	APTO	APTO	1,86	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
73	0015433h	RODRIGO PINTO NUNES DAMASCENO	RECLASSIFICAÇÃO – PRODOC N° 130101.0068.1038.3025/2026							
74	0013770e	BIANCA MONTEIRO COSTA	APTO	APTO	APTO	1,61	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
75	0013326h	LUAN BRICYO QUEIROZ PEREIRA	APTO	APTO	APTO	1,70	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
76	0001125d	LUCAS GAHMA ALECRIM	APTO	APTO	APTO	1,70	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 22/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL, 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE – EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO III

CONSOLIDAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE TODAS AS FASES

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTAL	ACF	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	SAÚDE	INVESTIGAÇÃO SOCIAL		RESULTADO
71	0016726f	EBER FABIO PINHEIRO SANTOS JUNIOR	RECLASSIFICAÇÃO – PRODOC N° 130101.0068.1038.3028/2026						RECLASSIFICAÇÃO
72	INSCRIÇÃO Nº 0005194j		APTO CONDICIONAL	APTO	INAPTO	APTO	RECOMENDADO		ELIMINADO
73	0015433h	RODRIGO PINTO NUNES DAMASCENO	RECLASSIFICAÇÃO – PRODOC N° 130101.0068.1038.3025/2026						RECLASSIFICAÇÃO
74	0013770e	BIANCA MONTEIRO COSTA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO		APTO CONDICIONAL
75	0013326h	LUAN BRICYO QUEIROZ PEREIRA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO		APTO CONDICIONAL
76	0001125d	LUCAS GAHMA ALECRIM	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO		APTO CONDICIONAL

SiG·Docs Autenticação Eletrônica
Cód. verificador: 867866787. Cód. CRC: 3132783
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 10/06/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador

PORTARIA Nº 1111/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0013.2863.0762.0009/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação do servidor **Kairon Leone Cordovil da Silva**, ocupante do cargo de Corregedor/ Corregedoria/CGE, Código CDS-3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Controlador Adjunto de Corregedoria/CGE, Subsídio-4, durante o impedimento do titular **Marcos Roberto Marques da Silva**, afastado para participar da 1ª Reunião Ordinária das Redes de Corregedoria e do Encontro de Corregedorias, em Curitiba/PR, no período de **11/05/2026 a 16/05/2026**.

Macapá-AP, 10 de junho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 153352

PORTARIA Nº 1112/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.2863.0283.0010/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação do servidor **JONATHAN DE MOURA SOUZA E SOUZA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico - Nível I/Gabinete, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Turismo para responder, em substituição, pelo cargo comissionado de Chefe de Gabinete/Gabinete, Código CDS-3, da Secretaria de Estado de Turismo, durante o impedimento da titular **JEANE BARBOSA PINTO DE MACÊDO**, que se encontra afastada por motivo de Férias, no período de **11/05/2026 a 25/05/2026**.

Macapá-AP, 10 de junho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 153353

PORTARIA Nº 1113/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Documento nº 0025.2267.1546.0002/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **Elise Silva de Paula**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade Nível III - Comunicação Administrativa/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo e Financeiro, Código CDI-3, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial de Gestão", Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC, durante o impedimento da titular **Carla Carolina Pampolha Auzier**, afastada por motivo de usufruto de férias regulamentares, no período de **24/04/2026 a 08/05/2026**.

Macapá-AP, 10 de junho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 153355

PORTARIA Nº 1114/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0054.2863.2292.0006/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação do servidor **José Wendell Dias de Souza**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade/ Unidade de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos/Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação/SECULT, Código CDS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação/SECULT, Código CDS-2, durante o impedimento do titular **Tairo Pires Silva**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **22/05/2026 a 05/06/2026**.

Macapá-AP, 10 de junho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 153356

PORTARIA Nº 1115/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de

1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.1442/2026**,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 0607/2026 - SEAD, de 31 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.626, de 31 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ: Lidia Rodrigues Barbosa

LEIA-SE: Antonia Nascimento da Silva

Macapá-AP, 10 de junho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 153358

PORTARIA Nº 1116/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0283.0109/2026**,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 6042576-68.2025.8.03.0001, que tramita no âmbito do 2º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá,

R E S O L V E:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 03 (três) anos, da servidora **Celia Beatriz Dias da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe C1 - 40h, matrícula n. 0110699-6-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 116 - A, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 10 de junho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 153360

PORTARIA Nº 1117/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do Processo nº **0029.2921.1593.0032/2026;**

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria nº 0444/2026 - SEAD; bem como disposto no art. 20 e §§ da Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação conferida pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, que institui a Gratificação de Titulação aos servidores integrantes das carreiras de nível superior do Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação no percentual de **10% (dez por cento)** ao servidor **MARIO VITORINO MARQUES DA SILVA**, matrícula nº **0105773101**, ocupante do cargo de **EXTENSIONISTA AGROPECUÁRIO**, integrante do **Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção, lotado no Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP**, em razão da conclusão do Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Irrigação e Gestão de Recursos Hídricos**, com efeitos financeiros nos termos dos §§ 10 e 11 do art. 20 da Lei nº 1.300/2009, de **10 de abril de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de junho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 153361

PORTARIA Nº 1118/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo **art. 16, § 8º, da Lei nº 3.283, de 04 de agosto de 2025**, referente ao **PROCESSO Nº 0007.2857.1038.0005/2026** - PROTOCOLO VIRTUAL/SEAD;

CONSIDERANDO os requerimentos administrativos recebidos pela Secretaria de Estado da Administração e a análise de titulações realizada pela **Comissão de Avaliação de Titulação e Gratificação (COTIG)**, designada pela **Portaria nº 0711/2026-SEAD**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ADAM SMITH BARRETO MALCHER**, matrícula **n° 0108216-7-01,**, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, integrante do Grupo **Governança e Gestão Estratégica**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, lotado na SEPLAN - Secretaria de Estado do Planejamento, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de **10% (dez por cento)**, valor correspondente à **ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM ANÁLISE DE DADOS E MATEMÁTICA**, com carga horária de **400 horas** (Quatrocentas horas), com efeitos financeiros a

contar de **14 de abril de 2026.**

Art. 2º A concessão fundamenta-se no preenchimento dos requisitos necessários de acordo com o disposto no **artigo 16, caput e § 1º, inciso I, da Lei nº 3.283, de 04 de agosto de 2025**, que instituiu o novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Grupo Governança e Gestão Estratégica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de junho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 153362

PORTARIA Nº 1119/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do Processo nº **0029.2921.1593.0051/2026;**

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria nº 0444/2026 - SEAD; bem como disposto no art. 20 e §§ da Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação conferida pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, que institui a Gratificação de Titulação aos servidores integrantes das carreiras de nível superior do Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação no percentual de **10% (dez por cento)** à servidora **MARIA LUZIA VIANA BARBOSA**, matrícula nº 0108801-7-01, ocupante do cargo de **Extensionista Social**, integrante do Grupo de Produção, lotada no Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, em razão da conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Gestão de Projetos Sociais - 390h, **com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026**, nos termos do art. 20, §10 e 11, da Lei nº 1.300/2009, com redação conferida pelo art. 6º, da Lei nº 3.278/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de junho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 153363

PORTARIA Nº 1120/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0283.0112/2026**,

R E S O L V E:

Designar o servidor **Jailson Nunes Mendes**, ocupante do cargo de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão"/SEAD, Código CDS-3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SEAD, Código CDS-4, durante o impedimento da titular **Catia Bona de Almeida Santos**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **15/06/2026 a 29/06/2026**.

Macapá-AP, 10 de junho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 153364

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº 003/2022-SEAD/GEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 007.1772.0353.0001/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CONTRATADA: MARCO ZERO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ (MF): nº 12.827.765/0001-89

OBJETO: Repactuação ao contrato nº 003/2022-SEAD/GEA, em razão de CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025, com número de registro no MTE: AP000003/2025, referente a prestação de serviços continuados de agente de portaria e atendente, com fornecimento de insumos (uniformes) a serem utilizados na execução dos serviços, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato nº 003/2022-SEAD/GEA, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº AP000003/2025, nos artigos 53, 54, § 4º, e 57 da Instrução Normativa nº 05/2017, e nos termos da Lei nº 8.666/1993, devidamente amparado pelo Parecer Jurídico nº 809/2025 - PLCC/PGE/AP.

DO VALOR: O valor estimado do presente Termo Aditivo, correspondente aos efeitos financeiros da repactuação até o término da vigência contratual, é de R$ 311.844,03 (trezentos e onze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 1.04.122.0044.2183, Elemento de Despesa: 33.90.92, Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não vinculados de Impostos, correrão a Nota de Empenho n.º 2026NE00234, 2026NE00235 de 29/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** - Ordenador de Despesa, pela Contratante e **LORRANA MOREIRA AMANAJÁS** representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 10 de junho de 2026.
SANDY TAYNARA MAIA DOS SANTOS
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA
DECRETO n.º 3612/2025 - SEAD

Protocolo 153351

PUBLICIDADE

Secretaria de Compras e Licitações

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SECCOMPRAS
COORDENADORIA DE PROCESSOS E LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00064/SECCOMPRAS/2025
PREGÃO, na forma Eletrônica nº 103/2025-SECCOMPRAS/AP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório SIGA nº. 00064/SECCOMPRAS/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº. 103/2025-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 Caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023 e art. 12, inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024.

ADJUDICAR os objetos às Empresas:
BRASIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.220.655/0001-40, vencedora dos Itens: 1, 8, 18, 24, 54, 60, 61, 78 e 79, adjudicado no valor total de R$ 562.930,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta reais).
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91, vencedora dos Itens: 2, 9, 19, 28, 36, 37, 43, 51, 53, 63, 66 e 71, adjudicado no valor total de R$ 609.356,00 (Seiscentos e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais).
A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTO HOSPITALAR - LTDA, CNPJ: 32.137.731/0001-70, vencedora do Itens: 4, 10, 16, 72 e 73, adjudicado no valor total de R$ 34.938,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais).
EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.329.169/0001-39, vencedora dos Itens: 6, 7, 12, 20, 21, 23, 29, 31, 33, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 50, 55, 56, 57, 58, 68, 70, 74, 75 e 81, adjudicado no valor total de R$ 3.030.622,00 (Três milhões, trinta mil, seiscentos e vinte e dois reais).
PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.384.807/0001-64, vencedora dos Itens: 25, 38 e 45, adjudicado no valor total de R$ 201.720,00 (Duzentos e um mil, setecentos e vinte reais).
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 12.418.191/0001-95, vencedora dos Itens: 11, 17, 22, 49, 52, 59 e 62, adjudicado no valor total de R$ 2.300.958,00 (Dois milhões, trezentos mil, novecentos e cinquenta e oito reais).
LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S.A., CNPJ: 17.159.229/0001-76, vencedora dos Itens: 27, 35, 64 e 77, adjudicado no valor total de R$ 1.153.150,20 (Um milhão, cento e cinquenta e três mil, cento e cinquenta reais e vinte centavos).
UNI HOSPITALAR CEARA LTDA, CNPJ: 21.595.464/0001-68, vencedora dos Itens: 48 e 65, adjudicado no valor total de R$ 164.300,00 (Cento e sessenta e quatro mil e trezentos reais).
D. M. A. MACIEL E CIA LTDA, CNPJ: 08.865.466/0001-61, vencedora do Item: 80, adjudicado no valor total de R$ 2.418.984,00 (Dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Lotes desertos: Não houve.
Lotes fracassados: 3, 5, 13, 14, 15, 26, 30, 32, 34, 67, 69 e 76.

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos do Sistema Nervoso, visando atender à programação anual das Unidades Assistenciais que integram a rede estadual de saúde, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência que integra o presente Edital.

Macapá-AP, 09 de junho de 2026.
MAX DOUGLAS FREITAS YATACO
Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis
Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 153277

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00032/SECCOMPRAS/2025
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 084/2025 - SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS CONVOCA as licitantes:

- **A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 32.137.731/0001-70;**
- **AMARALMED COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 54.134.185/0001-56;**
- **ASCLE BRASIL LTDA, CNPJ nº 28.911.309/0001-52;**
- **BIOCARE LTDA, CNPJ nº 40.802.303/0001-42;**
- **BRASIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.220.655/0001-40;**
- **CMP AINETTE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELLI, CNPJ nº 04.269.484/0001-20;**
- **COMERCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA, CNPJ nº 05.049.432/0001-00;**
- **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91;**
- **D. M. A. MACIEL E CIA LTDA, CNPJ nº 08.865.466/0001-61;**
- **EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.329.169/0001-39;**
- **G&G MEDICAL LTDA, CNPJ nº 05.906.990/0001-45;**
- **G.O MEDICAL LTDA, CNPJ nº 56.795.674/0001-84;**
- **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 08.774.906/0001-75;**
- **M T DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 47.251.777/0001-92;**
- **MUNDIMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.580.442/0001-78;**
- **N.C. DO REGO LTDA, CNPJ nº 84.409.085/0001-56;**
- **NEXT MEDICAL LTDA, CNPJ nº**

32.582.556/0001-20;
- **NORTE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.174.859/0001-00;**
- **PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.384.807/0001-64;**
- **X MEDIC HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 14.841.442/0001-75.**

Para estarem presentes por ocasião da REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA dos LOTES 001, 014 e 017 do Pregão Eletrônico nº 084/2025, que ocorrerá no dia 15/06/2026 às 09h00 (hora de Brasília), através do endereço eletrônico http://www.siga.ap.gov.br.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos do Sangue/ Sistema Hematopoético, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do estado do Amapá.

Motivo: Em observância a **SEÇÃO XVIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, subitem 18.1.2 do Instrumento Convocatório, considerando que o licitante declarado vencedor não realizou a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e pelos e-mails licita05@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br.

Macapá-AP, 10 de junho de 2026.
Flávia Christina Soares Luz da Costa
Coordenadora de Processos de Licitações
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 153279

ERRATA À ERRATA DA PORTARIA Nº 077/2026 - GAB/SECCOMPRAS

Na **Errata à Portaria nº 077/2026 - GAB/SECCOMPRAS**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, referente à correção do item VI da Portaria nº 077/2026 - GAB/SECCOMPRAS, que autoriza o deslocamento de servidores para participação em curso de capacitação sobre a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/2021, na cidade de João Pessoa/PB,

ONDE SE LÊ:
"VI - **Everaldo da Silva Vasconcelos** - Assessor Técnico - Nível II."

LEIA-SE:
"VI - **Everaldo da Silva Vasconcelos Terceiro** - Assessor Técnico - Nível II."

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 077/2026 - GAB/SECCOMPRAS e da respectiva errata.

Macapá-AP, 08 de junho de 2026.
MAX DOUGLAS FREITAS YATACO
Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá
Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 153322

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 00002/SEAD/2024

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 015/2025 - SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS CONVOCA as licitantes:

- **ATIVA SYSTEM BRASIL SEGURANÇA ELETRÔNICA E TELECOM LTDA, CNPJ nº 06.206.305/0001-30;**
- **ESPACEX COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 24.019.363/0001-37;**
- **NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.555.766/0001-32;**
- **P SOUZA SANGEL FILHO, CNPJ nº 22.121.224/0001-94;**
- **SINAL VERDE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.800.599/0001-50;**
- **TELTEX TECNOLOGIA S.A, CNPJ nº 73.442.360/0003-89;**
- **TELECOMUNICACAO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.486.953/0001-87;**
- **V2 INTEGRADORA DE SOLUÇÕES E IMPORTAÇÕES, CNPJ nº 08.231.792/0001-17;**
- **VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA, CNPJ nº 79.894.168/0001-48.**

Para estarem presentes por ocasião da **REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** do Pregão Eletrônico nº 015/2025, que ocorrerá no dia 15/06/2026 às 09h00 (hora de Brasília), através do endereço eletrônico http://www.siga.ap.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica, integrada por sistemas de alarmes, circuito de câmeras e NVRs (Gravador Digital de Vídeo), com tecnologia IP Megapixel. Os serviços abrangem instalação, desinstalação, remanejamento, reinstalação e locação, com cobertura de seguro patrimonial, manutenção e operação de sistemas e equipamentos. O objetivo é o monitoramento remoto das unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Administração.

Motivo: Em observância a SEÇÃO XVII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, subitem 17.1.1 do Instrumento Convocatório.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e pelos e-mails licita01@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br.

Macapá-AP, 10 de junho de 2026.
Flávia Christina Soares Luz da Costa
Coordenadora de Processos de Licitações

Protocolo 153372

DECRETO Nº 2277/2025-GEA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00032/SECCOMPRAS/2025
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 0842025 - SECCOMPRAS/AP
Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 084/2025-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 134/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 09.220.655/0001-40.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
13	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Marca/fabricante: ISOFARMA - BRASIL - HALEX ISTAR RMS: 1031101600025	AMPOLA 10ML	90.000	0,41	36.900,00
15	CLORETO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO: 600MG. Marca/fabricante: UNIÃO QUIMICA - BRASIL - UNIÃO QUIMICA RMS: 1049714700027	DRÁGEA	6.000	1,25	7.500,00
23	ENOXAPARINA 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 40MG. Marca/fabricante: BLAU - BRASIL - BLAU RMS: 1163701750286	SERINGA PREENCHIDA 0,4ML	48.000	12,93	620.640,00
26	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Marca/fabricante: ISOFARMA - BRASIL - HALEX ISTAR RMS: 1031101620018	AMPOLA 10ML	60.000	1,66	99.600,00
35	HIDRÓXIDO DE FERRO III CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INFUSÃO INTRAVENOSA. Marca/fabricante: UNIÃO QUIMICA - BRASIL - UNIÃO QUIMICA RMS: 1049714470048	AMPOLA 5ML	16.600	10,42	172.972,00
39	SULFATO DE MAGNÉSIO COMPOSIÇÃO: 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Marca/fabricante: ISOFARMA - BRASIL - HALEX ISTAR. RMS: 1031101630013	AMPOLA 10ML	65.000	0,92	59.800,00
VALOR TOTAL (R$)				997.412,00	

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E BRASIL MEDICAMENTOS LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá, 01 de junho de 2026.
MAX DOUGLAS FREITAS YATACO
Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis
Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 153272

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00032/SECCOMPRAS/2025
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 0842025 - SECCOMPRAS/AP
Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 084/2025-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 136/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.329.169/0001-39.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
05	ÁGUA DESTILADA - aspecto físico: estéril e apirogênia, sistema fechado. Fabricante: FRESENIUS KABI RMS: 1004101000152	Frasco 500ml	110.000	4,44	488.400,00

18	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, injetável, sistema fechado. Fabricante: FRESENIUS KABI RMS: 1004100980201	Frasco 100mL	1.051.320	2,72	2.859.590,40
19	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, injetável, sistema fechado. Fabricante: FRESENIUS KABI RMS: 1004100980099	Frasco 250mL	580.480	3,09	1.793.683,20
20	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, injetável, sistema fechado. Fabricante: FARMARIN RMS: 1168800300085	Frasco 500mL	801.360	3,72	2.981.059,20
21	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, injetável, sistema fechado. Fabricante: FRESENIUS KABI RMS: 1004100980234	Frasco 1.000mL	50.720	8,43	427.569,60
24	ENOXAPARINA 100mg/mL, solução injetável c/ 60mg. Marca/fabricante: CRISTÁLIA RMS: 1029805080035	Seringa preenchida 0,6mL	20.000	19,31	386.200,00
27	GLICOSE 10%, solução injetável, sistema fechado. Marca/fabricante: FARMARIN. RMS: 1168800330091	Frasco 500mL	20.000	5,25	105.000,00
30	GLICOSE 10%, solução injetável, sistema fechado. Marca/fabricante: FARMARIN. RMS: 1168800330138	Frasco 250mL	210.000	3,56	747.600,00
31	GLICOSE 5%, solução injetável, sistema fechado. Marca/fabricante: FRESENIUS KABI RMS: 1004101070185	Frasco 500mL	390.680	5,12	2.000.281,60
32	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%, solução injetável, sistema fechado. Marca/fabricante: FRESENIUS KABI RMS: 1004100110183	Frasco 500mL	52.500	5,14	269.850,00
33	HEPARINA sódica, 5.000ui/mL, injetável. Marca/fabricante: CRISTÁLIA RMS: 1029803710015	Frasco 5mL	26.000	16,37	425.620,00
34	HETAMIDO - Composição: poli (0-2 hidroxietil) amido + cloreto de sódio; Concentração: solução a 6%, 450,0,7; forma farmacêutica: solução injetável ; característica adicional : em sistema fechado. Marca/fabricante: FRESENIUS KABI RMS: 1004100990167	Frasco 500mL	2.000	31,50	63.000,00
36	MANITOL 20%, solução injetável, sistema fechado. Marca/fabricante: FRESENIUS KABI RMS: 1004101220047	Frasco 250mL	29.000	7,26	210.540,00
37	RINGER associado a LACTATO DE SÓDIO, solução. injetável, sistema fechado. Marca/fabricante: FRESENIUS KABI RMS: 1004101030035	Frasco 500mL	195.500	5,31	1.038.105,00
38	RINGER: Composição: SIMPLES, solução injetável, sistema fechado. Marca/fabricante: FRESENIUS KABI RMS: 1004101150057	Frasco 500mL	175.500	5,72	1.003.860,00
VALOR TOTAL (R$)				14.800.359,00	

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá, 01 de junho de 2026.
MAX DOUGLAS FREITAS YATACO
Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis
Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 153273

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00032/SECCOMPRAS/2025
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 0842025 - SECCOMPRAS/AP
Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 084/2025-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 137/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.681.325/0001-57.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
04	ÁCIDO TRANEXÂMICO GEN 50mg/mL, INJ CX C/100 AMP 5ML Marca: HIPOLABOR	Ampola 5mL	180.000	3.90	702.000,00
25	ESKAVIT (FITOMENADIONA) 10mg/ml, INJ CX C/50 AMP 1ML. Marca: HIPOLABOR	Ampola 1mL	35.000	2,11	73.850,00
VALOR TOTAL (R$)				775.850,00	

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá, 01 de junho de 2026.
MAX DOUGLAS FREITAS YATACO
Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis
Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 153276

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA Nº 041/2026 - SETEC/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - EM EXERCÍCIO, nomeada pelo Decreto n° 4012 de 08 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso X do Decreto Estadual nº 9324 de 30 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art.1° DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como Fiscal da aquisição formalizada por meio de Nota de Empenho nº 2026NE00041, celebrada entre a **SETEC** e a empresa **P & X PRODUÇÕES LTDA (INCLUSIVA PRODUÇÕES)**, inscrita sob o CNPJ nº 51.578.729/0001-80, no valor de **R$ 20.280,00** (vinte mil, duzentos e oitenta reais), visando contratação de empresa para a prestação de serviços editoriais completos destinados à publicação de obra literária em formato físico (livro), intitulado ***"Mestres do Saber: os carpinteiros navais do Elesbão"***, compreendendo as etapas de produção gráfica e impressão, revisão textual completa, atribuição de registro editorial, elaboração de ficha catalográfica, desenvolvimento de projeto gráfico editorial, preparação e finalização de arquivos para impressão, serviços de logística e transporte e entrega final dos exemplares impressos.

- **Atos Auiaram Lobato Santana**, Gerente de Núcleo de Fomento à Pesquisa, matrícula funcional n°1008257-3-01.

Art. 2º Compete ao fiscal acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a execução da aquisição, observando a legislação vigente e as condições estabelecidas no processo administrativo e na Nota de Empenho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 10 de junho de 2026.
Brenda Rocha Guimarães
Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação/SETEC - Em Exercício
Dec. nº 4012/2026 - GEA

Protocolo 153264

Secretaria de Desenvolvimento Rural

P O R T A R I A N.º 395/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0113/2026 - CODER/SDR de 08 de Junho de 2026.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento dos servidores, **ADHIR BRITO COSTA,** ocupante do cargo de Técnico Agropecuário e **JUVENAL DOS SANTOS COSTA SERRA,** ocupante do cargo de Agente de Atividades em Agropecuárias, ambos, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajaram até o Município de Porto Grande, a fim de participarem das visitas técnicas in loco, para monitoramento, acompanhamento e fiscalização das áreas de produtores rurais beneficiados pelos **Programas Produção Integrada (PPI), Arranjo Produtivo da Mandiocultura e Criação de Galinha Caipira,** vinculados ao **Plano Safra Agrícola 2022/2023.** As atividades visam verificar a execução das ações previstas, prestar orientações técnicas aos beneficiários e avaliar os resultados alcançados pelos programas no município, no período de 19 a 22 de Maio de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 09 de Junho de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 153297

P O R T A R I A N.º 396/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0114/2026

- CODER/SDR de 08 de Junho de 2026.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **ALEX MIRANDA DO AMARAL,** ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Mazagão, a fim de participar da vistoria técnica nas áreas de agricultores familiares vinculados à **Associação dos Trabalhadores Extrativistas das Comunidades do Curuçá e do Furo do Maraca - ASTEMAC,** inscrita no CNPJ nº 08.935.309/0001-85, beneficiária do **Programa Amapá + Produtivo,** no âmbito do **Arranjo Produtivo da Suinocultura,** conforme estabelecido no Termo nº 054/2024/SDR, no período de 21 a 23 de Maio de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 09 de Junho de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 153298

P O R T A R I A N.º 397/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.5019.0032/2026 - TRANSPORTE/SDR de 08 de Junho de 2026.

R E S O L V E:

Designar o servidor **REINALDO DA SILVA SANTOS,** ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até a Região do Distrito do Maruanum, Município de Macapá, conduzindo o veículo caminhão FORD CARGO 816, Placa QLQ - 6234, Patrimônio da SDR, com objetivo de dar apoio logístico no transporte aos agricultores da região do Maruanum, contribuindo para o desenvolvimento das atividades rurais e o atendimento das demandas da agricultura familiar local, nos dias 08 e 09 de Junho de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 09 de Junho de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 153299

P O R T A R I A N.º 398/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.2531.0043/2026 - GAB/SDR de 08 de Junho de 2026.

R E S O L V E:

Designar o Colaborador **WERVERTON BRITO FAÇANHA,** ocupante do cargo de Assessor Técnico em Comunicação/SECOM, à disposição da SDR, para viajar até o Município de Itaubal do Piririm, a fim de realizar a cobertura jornalística das atividades do Curso de Produção de Derivados da Mandioca - Farinha, destacando a importância da capacitação para o fortalecimento da agricultura familiar, a qualificação dos produtores rurais e a agregação de valor à cadeia produtiva da mandioca, no dia 09 de Junho de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 09 de Junho de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 153302

P O R T A R I A N.º 399/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3589.0035/2026 - COAGRO/SDR de 09 de Junho de 2026.

R E S O L V E:
Designar o servidor **MAX AMEIDA DE AZEVADO,** Coordenador de Agronegócios, CDS-3, para viajar até a Comunidade do Inajá, Município de Itaubal do Piririm, a fim de participar da capacitação em Produção de Derivados da Mandioca e Farinha, a ser realizada na Comunidade de Inajá, no dia 09 de Junho de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 09 de Junho de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 153303

P O R T A R I A N.º 402/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.6513.0015/2026 - GT AGROINDÚSTRIA/SDR de 10 de Junho de 2026.

R E S O L V E:

Designar as Colaboradoras, **CLEIBIONE FERREIRA COSTA,** ocupante do cargo Assistente Social/Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá/SESA e **GLEEICE CARLLY CÔRTES MACHADO,** ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajarem até o Distrito da Comunidade de Inajá, Município de Itaubal do Piririm, a fim de participarem do encerramento do **Curso de Produção de Derivados de Mandioca - Farinha,** a referida capacitação será promovida pelo **Grupo de Trabalho GT Agroindústria,** com o objetivo de fortalecer a qualificação técnica dos empreendedores atendidos, assegurando melhores práticas de produção, qualidade e adequação sanitária dos produtos, no dia 12 de Junho de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de Junho de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 153304

P O R T A R I A N.º 403/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.6513.0015/2026 - GT AGROINDÚSTRIA/SDR de 10 de Junho de 2026.

R E S O L V E:

Designar o servidor **REINALDO DA SILVA SANTOS,** ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Distrito da Comunidade de Inajá, Município de Itaubal do Piririm, conduzindo o veículo Pick-up FORD RANGER, PLACA - SAM-0D34, Patrimônio da SDR, com as Colaboradoras da COAGRO/SDR, **CLEIBIONE FERREIRA COSTA,** ocupante do cargo Assistente Social/ Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá/SESA e **GLEEICE CARLLY CÔRTES MACHADO,** ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, no dia 12 de Junho de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de Junho de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 153305

P O R T A R I A N.º 404/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3589.0036/2026 - COAGRO/SDR de 10 de Junho de 2026.

R E S O L V E:

Designar o servidor **MAX AMEIDA DE AZEVADO,** Coordenador de Agronegócios, CDS-3, para viajar até o Distrito do Pacuí, Comunidade Corre Água, Município de Macapá, a fim de representar a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR na entrega de insumos e equipamentos do **Programa Amapá Mais Produtivo,** no dia 10 de Junho de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de Junho de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 153306

Secretaria de Desporto e Lazer

PORTARIA Nº 50/2026 - GAB/SEDEL

A **Secretária de Estado do Desporto e Lazer**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº.6370 de 06 de junho de 2025 e pelo art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual n°4275, de 14 de setembro de 2005 e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº.6525, de 10 de junho de 2025, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.
CONSIDERANDO a necessidade de designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, do art. 2º e art. 59 da Lei Federal nº.13.019, de 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDO a necessidade de designação do Gestor da Parceria, de que trata o inciso VI, do art. 2º e art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDO a previsão de recursos do Orçamento Estadual e Emendas Impositivas estaduais, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA/SEPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para a função de Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada com a OSC - **FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DO ESTADO DO AMAPÁ - FEJJA, CNPJ n° 16.668.541/0001-22**, em parceria no **Termo de Fomento 0022/2026/SEDEL** que tem como objeto o desenvolvimento e execução do Projeto: **"BCJ 2026 BRASIL CUP DE JIU JITSU"**, o servidor:

• EDSON CANUTO DE SOUSA /MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 2° Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
V - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º Designar, para a função de Gestor da Parceria firmada com a OSC - **FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DO ESTADO DO AMAPÁ - FEJJA, CNPJ n° 16.668.541/0001-22**, em parceria no **Termo de Fomento 0022/2026/SEDEL** que tem como objeto o desenvolvimento e execução do Projeto: **"BCJ 2026 BRASIL CUP DE JIU JITSU"**, o servidor:

• DAVID FERREIRA DOS SANTOS BALIEIRO /GESTOR DA PARCERIA

Art. 4º Compete ao Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 10 de junho de 2026.
CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA
Secretária de Estado do Desporto e do Lazer
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 153230

PORTARIA Nº 51/2026 - GAB/SEDEL

A **Secretária de Estado do Desporto e Lazer**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº.6370 de 06 de junho de 2025 e pelo art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual n°4275, de 14 de setembro de 2005 e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº.6525, de 10 de junho de 2025, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.
CONSIDERANDO a necessidade de designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, do art. 2º e art. 59 da Lei Federal nº.13.019, de 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDO a necessidade de designação do Gestor da Parceria, de que trata o inciso VI, do art. 2º e art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDO a previsão de recursos do Orçamento Estadual e Emendas Impositivas estaduais, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA/SEPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para a função de Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada com a OSC - **INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, CNPJ n° 08.962.333/0001-03**, em parceria no **Termo de Fomento 0024/2026/SEDEL** que tem como objeto o desenvolvimento e execução do Projeto: **"ESTRELAS DO NORTE - FUTEBOL DE BASE DA AMAZONIA"**, o servidor:

• ANA CRISTINA CAMPOS SILVA /MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 2° Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
V - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º Designar, para a função de Gestor da Parceria firmada com a OSC - **INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, CNPJ n° 08.962.333/0001-03**, em parceria no **Termo de Fomento 0024/2026/SEDEL** que tem como objeto o desenvolvimento e execução do Projeto: **"ESTRELAS DO NORTE - FUTEBOL DE BASE DA AMAZONIA"**, o servidor:

• ALEX MIRANDA DOS SANTOS GOUVEIA /GESTOR DA PARCERIA

Art. 4º Compete ao Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 10 de junho de 2026.
CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA
Secretária de Estado do Desporto e do Lazer
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 153232

PORTARIA Nº 054/2026-GAB-SEDEL

A Secretária de Estado do Desporto e do Lazer, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº.6370 de 06 de junho de 2025 e pelo art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual n°4275, de 14 de setembro de 2005 e conforme e,

RESOLVE,

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS/CHEFE DE TRANSPORTE**, até os municípios de Oiapoque, Calçoene, Amapá, Paracuuba e Tartarugalzinho, no período de 13 a 23/06/2026, onde irá realizar as seletivas municipais das modalidades coletivas dos Jogos Escolares 2026 nos municípios citados

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 08 de junho de 2026
CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA
Secretária de Estado do Desporto e Lazer
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 153233

PORTARIA Nº 055/2026-GAB-SEDEL

A Secretária de Estado do Desporto e do Lazer, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº.6370 de 06 de junho de 2025 e pelo art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual n°4275, de 14 de setembro de 2005 e conforme e,

RESOLVE,

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **LUINNE RAIZA DE BARROS NASCIMENTO/PROFESSORA**, até o município de Laranjal do Jari, no período de 13 a 16/06/2026, onde irá realizar as seletivas municipais da modalidade de Handebol, dos Jogos Escolares 2026 nos municípios citados

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 03 de junho de 2026
CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA
Secretária de Estado do Desporto e do Lazer
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 153237

Secretaria de Fazenda

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 020/2026

PROCESSO Nº 28730.0203222019-9
RECURSO DE OFÍ/VOL: Nº 004/2026
AUTO DE INFRAÇÃO: N° 949/2019-36
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
REC.: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL E A. J. COMERCIAL LTDA-ME.
CAD-ICMS: 03.038348-0
CNPJ/MF: 12.940.251/0001-35
AV. PADRE JÚLIO M. LOMBAERD, 437-A, CENTRO
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
REL: CONS. PAULO ROBERTO P. TAVARES.
DATA DO JULGAMENTO: 17/06/2026, 16H.
END: AV. PROCÓPIO ROLA, Nº 90, CENTRO,

MACAPÁ/AP, 10 DE JUNHO DE 2026.
LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 153265

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 021/2026

PROCESSO Nº 28730.0024142020-2
RECURSO DE OFÍCIO: Nº 004/2026
AUTO DE INFRAÇÃO: N° 218/2020-24
PROCEDÊNCIA: SANTANA/AP
INT.: J. NACAMURA & CIA LTDA - EPP
CAD-ICMS: 03.029856-3
CNPJ/MF: 08.109.524/0001-27
END: PRESIDENTE MARECHAL HUMBERTO DE A. CASTELO BRANCO, 447, PARAISO.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
REL: CONS. HEBER SEGETI PIMENTEL.
DATA DO JULGAMENTO: 22/06/2026, 16H.
END: AV. PROCÓPIO ROLA, Nº 90, CENTRO,

MACAPÁ/AP, 10 DE JUNHO DE 2026.
LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 153329

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 212/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2080.0013/2026 NAD - SEINF, de 02 de junho de 2026 e Autorização nº 052/2026 - GAB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.2834.2080.0001/2026 - NAD/SEINF.

RESOLVE:

Art.1º. Homologar o deslocamento do servidor **JOSÉ ROBERTO ROSA ARRELIAS** - Gerente de Subgrupo de Atividades, até o **Distrito de São Joaquim do Pacuí/ AP,** no período de **14/05/2026 a 15/05/2026**, objetivando

realizar na Escola São Joaquim do Pacuí, os serviços de acompanhamento, higienização e instalações de aparelhos de centrais de ar condicionado conforme demandas de obras desta Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 03 de junho de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 153225

PORTARIA (P) Nº 213/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0918/2026 GAB - SEINF, de 05 de junho de 2026 e Autorizações nº 050/2026 - GAB/SEINF e nº 051/2026 - GAB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.2897.2022.0105/2026 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores **ADSON VICTOR DE SOUSA DE OLIVEIRA** - Gerente de Subgrupo de Atividades de Inscrição/Inclusão das Propostas, Acompanhamento e Fiscalização do Projeto "Convênios Federais" e **EZEQUIEL COSTA MUNIZ** - Técnico em Infraestrutura e Gerente Geral do Projeto "Orçamento de Obras Públicas", até a Cidade de **Brasília/DF**, no período de **08/06/2026 a 11/06/2026**, objetivando participarem do XI Fórum Nacional de Rede de Parcerias Transferências e Compras Públicas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 05 de junho de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 153229

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026 - SEINF/GEA

CONTRATANTE: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

CONTRATADA: ECM - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 08.505.672/0001-60.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e demais exigências estabelecidas na ATA de Registro de Preços nº 018/2026 - SECCOMPRAS/AP, Pregões Eletrônicos nº 055/2025 - SECCOMPRAS/AP; Processo SIGA Nº 00028/SECCOMPRAS/2025 e PRODOC nº 0038.2396.6252.0010/2026 - CGCC/SEINF.

DO OBJETO: O objeto do Contrato é a Contratação do Serviço de Gestão Integrada de Documentos Administrativos (Digitalização e Guarda Estruturada de Documentos), com fornecimento de Software para Gestão Eletrônica de Documentos - GED, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: Sem prejuízo do disposto no item 6 do Termo de Referência, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DO PREÇO: O valor da contratação é de R$ 498.260,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e / ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada: I. Unidade Orçamentaria: 200101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; II. Programas de Trabalho: 1. 04.122.0006.2800 - Manutenção Administrativo - SEINF; III. Natureza de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; IV. Natureza de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente; V. Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Imposto; VI. Nota de Empenho nº 2026NE00379, emitida em 08/06/2026.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Macapá-AP, 10 de junho de 2026.
ODAILSON PICANÇO BENJAMIN
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 1003/2026

Protocolo 153270

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 055/2024 - SEINF/GEA

DAS PARTES: CONTRATANTE GOVERNO DO

ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF** e a CONTRATADA: A Empresa**: FLAVIA WAYNE DE SOUZA SEVERINO, CNPJ (MF) 43.995.128/0001-45.**

DO OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver Interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá - SEINF/AP - Projetos para Centro de Acolhimento e Bem-Estar Animal Casa Bicho do Norte e Projetos para Casa de Acolhimento Infantil.

DO OBJETO DESTE ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 055/2024 - SEINF/GEA, por mais **270 (duzentos e setenta) dias**, nos termos do art. 111, da Lei n° 14.133/2021.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo da Vigência do Contrato, que expira em 16/05/2026, fica prorrogado por mais 270 (duzentos e setenta) dias, a contar de 17/05/2026, passando sua **vigência atual para 15/02/2027**, nos termos do art. 111, da Lei n° 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: 4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO: 5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Macapá-AP, 10 de junho de 2026.
ODAILSON PICANÇO BENJAMIN
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 1003/2026

Protocolo 153252

EXTRATO DO TERMO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2022 - SEINF/GEA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 00.394.577/0001-25, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEINF**, situada na Av. FAB, n° 1276, Bairro Central, Macapá- AP, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **ODAILSON PICANÇO BENJAMIN**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 01**44-SSP-AP, CPF nº 375.***.272-**, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 1003/2026**, de 24 de fevereiro de 2026, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ENGETOR LTDA** - CNPJ (MF) 84.410.505/0001-14, na Cidade de Macapá/AP, com sede na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd nº 2832, Sala - 07, Bairro Santa Rita, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. **SÉRGIO GONÇALVES TORRES**, CPF nº ***.126.***-*4 e R.G. 24****7 - SSP/PA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **TERMO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2022 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Contratação de Obra e Serviços de Engenharia para Ampliação do Hospital Estadual de Oiapoque- HEO/AP/Construção do Centro de Tratamento Intensivo, solicitado pelo **Ofício nº 200101.0077.2058.0035/2026 COB - SEINF**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem por objeto a paralisação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato nº 027/2022 - SEINF/GEA, previstos na Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução e na Cláusula Vigésima - Do Prazo de Vigência do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica paralisado o **prazo de Execução e o prazo de Vigência do Contrato nº 027/2022 - SEINF/GEA**, a partir de **10 de junho de 2026**, permanecendo nessa condição até a formalização do competente Termo de Retomada, cuja emissão ficará condicionada à conclusão da tramitação administrativa pertinente e à regularização das pendências financeiras e administrativas que motivaram a presente medida.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente paralisação justifica-se pela necessidade de resguardar a regularidade administrativa, financeira e contratual da execução do objeto, diante da existência de pendências financeiras e administrativas que inviabilizam o regular prosseguimento dos serviços, tornando necessária a suspensão temporária da execução contratual até a adoção das providências cabíveis para sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA - A presente paralisação possui caráter preventivo e administrativo, visando assegurar a observância dos princípios da legalidade, segurança jurídica, continuidade administrativa e interesse público, não implicando reconhecimento de inadimplemento contratual por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 027/2022 - SEINF/GEA que não conflitarem com o presente Termo.

Macapá-AP, 10 de junho de 2026.
ODAILSON PICANÇO BENJAMIN
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 1003/2026

Protocolo 153295

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0176/2026-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 1.640, de 29 de janeiro de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, art. 39, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.128, de 22 de outubro de 2024, que estabelece a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas, Conservação e Incentivos aos Serviços Ambientais, criando o Sistema Estadual do Clima e Incentivo aos Serviços Ambientais, com o objetivo de fomentar ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas;
CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Adesão à iniciativa de apoio à elaboração de Planos Municipais de Adaptação à Mudança do Clima - AdaptaCidades;
CONSIDERANDO a necessidade de readequação da Portaria nº 0078/2025-SEMA/AP.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do grupo de trabalho e nomear os representantes dos setoriais abaixo relacionados para comporem o Grupo de Trabalho:

a) Coordenadoria para Clima e Serviços Ambientais - CCSA:
- Diego dos Santos Furtado - Coordenador da CCSA
- Renatta Santos Serafim - Analista de Meio Ambiente
- Katianne Miranda Gonçalves - Analista de Meio Ambiente
- Douglas Merlim de Souza Armando - Analista de Meio Ambiente
- Josiel Rodrigues Guedes - Gerente Setorial de Articulação Institucional
b) Coordenadoria de Estudos, Educação Ambiental e Acervo - CEEAA:
- Ana Maria Correa Barbosa - Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
- José Denilson da Silva - Agente de Atividades em Agropecuária.
c) Assessoria de Municipalização - ASPAM:
- Mário Sérgio dos Santos Ribeiro - Assessor de Programas, Articulação e Municipalização - ASPAM;
- Greicy Kelly Ferreira dos Santos - Assessora da ASPAM.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será o responsável por:

I. Garantir o cumprimento e a operacionalização da iniciativa AdaptaCidades;
II. Participar de reuniões presenciais e virtuais, bem como de eventos de capacitação e divulgação dos resultados das atividades desenvolvidas;
III. Coordenar o processo de identificação e pactuação de atividades com municípios, associações ou consórcios intermunicipais para promoção da elaboração de Planos Municipais de Adaptação à Mudança do Clima.

Art. 3º O Grupo de Trabalho executará as seguintes atividades:

I. Elaborar e apresentar um plano de trabalho, conforme modelo proposto pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, contendo compromissos de colaboração entre os governos federal e estadual;
II. Fornecer subsídios para que a SEMA mantenha o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima informado sobre a implementação e resultados da iniciativa AdaptaCidades no âmbito estadual, em conformidade com a Portaria GM/MMA nº 1.256, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 0078/2025 - SEMA/AP.

Art. 5º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 10 de junho de 2026.
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 153332

DECISÃO Nº 26/2026- GAB/SEMA

PROCESSO Nº: 0037.0468.2017.0365/2022 - ASSEJUR/SEMA
AUTUADO: NUTRIAMA LTDA
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL. AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL. DESPEJO E DEPÓSITO IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS. MULTA ADMINISTRATIVA. DECISÃO ADMINISTRATIVA DEFINITIVA. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO E DE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE COBRANÇA NO PRAZO LEGAL. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA. SÚMULA Nº 467 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PARECER DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO PELO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA COBRANÇA. EXTINÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA. ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

1. A pretensão da Administração Pública de promover a execução de multa por infração ambiental prescreve em cinco anos, contados do término do processo administrativo, nos termos da Súmula nº 467 do STJ.
2. Verificado que a decisão administrativa tornou-se definitiva em 06/05/2019 e que o encaminhamento para inscrição em dívida ativa ocorreu apenas em novembro de 2025, resta configurada a prescrição da pretensão executória.
3. Acolhimento do Parecer Jurídico nº 033/2026-PTRI/PGE/AP para reconhecer a prescrição da pretensão de cobrança da multa administrativa ambiental.
4. Arquivamento do processo administrativo.

Macapá-AP, 07 de maio de 2026
Assinado Eletronicamente
CLEANE SOCORRO DA SILVA PINHEIRO
Autoridade Julgadora

Protocolo 153256

DECISÃO n.40/2026 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº: 0037.0603.2002.0005/2022-RDD/SEMA.

INTERESSADO(A): MINERAÇÃO AMAPARI S.A.
ASSUNTO: INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE LP E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Trata-se de processo administrativo instaurado para analisar o requerimento de Licença Prévia do Projeto Ouro Amapari, pela empresa Mineração Amapari S.A., para atividade de Lavra e beneficiamento de minério de ouro, Portaria de Lavra nº 561/2011 (Processo nº 850.048/1980-ANM), no município de Mazagão-AP.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições conferidas pelos Art. 45, combinado com o inciso IV, art. 11, ambos da Lei Complementar Estadual nº 0169/2025, e ainda os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, e o art. 5º desta mesma última norma.
Considerando os fatos e fundamentos expostos na NOTA TÉCNICA Nº 197/2025-CLCA desta Secretaria, a qual informa que não foram atendidas as exigências da Notificação Técnica Nº 117/2022-ASSELIC/CLCA/DCA/SEMA, e com base no que preceituam os artigos 15 e 16 da Resolução CONAMA n°. 237/1997, que prevê o arquivamento do pedido de licença em caso de não atendimento de notificações, a qual adoto como parte integrante desta decisão, opinando-se pelo INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

RESOLVO:

a) INDEFERIR O PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
b) ARQUIVAR o presente processo;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão.

Publique-se esta Decisão no Diário Oficial do Amapá.

MACAPÁ 01 DE JUNHO DE 2026
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

Protocolo 153125

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 072/2026 - SEPLAN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0161, de 09 de janeiro de 2026, e considerando o Ofício nº150101.0077.0650.0089/2026-CGRE/SEPLAN.

RESOLVE:

Art.1º - Tornar sem efeito a Portaria n° 059/2026-SEPLAN, que **autorizou** o deslocamento da servidora **KEILA ROGÉRIA COSTA LIMA**, Gerente de Núcleo da Gestão da Regularidade Fiscal do Governo/CGRE/SEPLAN, CDS-2, da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília/DF**, com o objetivo de participar do XI FORUM NACIONAL DE REDE DE PARCERIAS, TRANSFERÊNCIA E COMPRAS PÚBLICAS - PARCOM, **no período de 08 a 11 de junho de 2026,** publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.657 de 18 de maio de 2026, na página 105.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial do Estado do Amapá.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 10 de junho de 2026, JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

Protocolo 153327

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 102/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2587 de 15 de Abril de 2026, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Ofício. Nº. 420101.0077.1143.0577/2026 - GAB/SDC, de 03 de Junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, **MARCO ANTÔNIO MARQUES DOS SANTOS - Gerente de Núcleo, DANNIEL ALEXSANDER DA SILVA ALMEIDA - Gerente de Núcleo ANNDREW EDSON SILVA LOILA - Gerente de Núcleo TIAGO DOS SANTOS SERRÃO - Assistente Administrativo (Responsável por Atividade Nível II)**, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de Tartarugalzinho/AP no Período de 01/06 á 03/06/2026, com objetivo de Realizar a fiscalização técnica dos Convênios nº 014/2024 - Restauração da Orla do município de Tartarugalzinho e nº 005/2025 - Custeio de manutenção de locação de caçambas

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor **RAPHAEL DIAS MARTINS**, ocupante do Cargo de Motorista/SDC, conduziu o veículo que com os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de Junho de 2026.
Augusto Wanderlley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 153201

PORTARIA N.º 103/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2587 de 15 de Abril de 2026, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Processo. 0020.2837.1132.0076/2026-GAB/SDC, de 29 de Maio de 2026,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;
Considerando disposto de art. 7 e art. 117 da Lei 14.133 de 1 de Abril de 2021 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;
Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para fiscais do Convênio nº 017/2026-SDC-GEA, tendo como objeto: referente ao repasse de recursos financeiros destinado à urbanização da orla do Município de Ferreira Gomes/AP, com pavimentação em blocos sextavados, construção de calçadas, meio-fio e trapiche:

Marco Antônio Marques dos Santos - Gestor do Convênio

Thais da Cunha Barbosa - Fiscal Técnico

Tiago dos Santos Serrão - Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º - Esta Portaria do Convênio nº 017/2026-SDC-GEA, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de Junho de 2026.
Augusto Wanderlley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 153202

PORTARIA N.º 104/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2587 de 15 de Abril de 2026, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Processo. 0020.2837.1132.0069/2026-GAB/SDC, de 29 de Maio de 2026,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;
Considerando disposto de art. 7 e art. 117 da Lei 14.133 de 1 de Abril de 2021 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;
Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para fiscais do Convênio nº 013/2026-SDC-GEA, tendo como objeto: referente ao repasse de recursos financeiros destinado à Revitalização do Canal Lava Saco, no Município de Ferreira Gomes/AP.

Marco Antônio Marques dos Santos - Gestor do Convênio

Thais da Cunha Barbosa - Fiscal Técnico

Tiago dos Santos Serrão - Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º - Esta Portaria do Convênio nº 013/2026-SDC-GEA, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de Junho de 2026.
Augusto Wanderlley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 153203

PORTARIA N.º 105/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2587 de 15 de Abril de 2026, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Processo. 0020.2837.1132.0074/2026-GAB/SDC, de 29 de Maio de 2026,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;
Considerando disposto de art. 7 e art. 117 da Lei 14.133 de 1 de Abril de 2021 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para fiscais do Convênio nº 015/2026-SDC-GEA, tendo como objeto: referente ao repasse de recursos financeiros destinado à Reforma da Orla do Município de Ferreira Gomes/AP.

Marco Antônio Marques dos Santos - Gestor do Convênio

Thais da Cunha Barbosa - Fiscal Técnico

Tiago dos Santos Serrão - Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º - Esta Portaria do Convênio nº 015/2026-SDC-GEA, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de Junho de 2026.
Augusto Wanderlley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 153204

PORTARIA N.º 106/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2587 de 15 de abril de 2026, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Processo. Nº. Nº 0020.0332.1132.0320/2025 GAB/SDC, de 29 de maio de 2026,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;
Considerando disposto de art. 117 da Lei 14.133 de 1 de Abril de 2021 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos Contratos mantidos por esta SDC.

RESOLVE:

Art.1º- Designar servidores abaixo relacionados, para fiscalizarem a execução do Contrato nº 005/2026-SDC e seus respectivos termos aditivos - Empresa: **CRONOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Implantação de Estruturas em Concreto, Metálica, Madeira e Serviços de Urbanização de Logradouros Públicos, visando atender as necessidades da SDC.

Fiscal de Contrato:
Marcos Rocha de Andrade Júnior - TITULAR
FUNÇÃO: Gerente de Núcleo/CDPU- Matricula: 0984993-9-01

Danniel Alexsander da silva Almeida - SUPLENTE
FUNÇÃO: Gerente de Núcleo/CAIDL MATRICULA: 0980481-1-01

Art. 2º - A função para quais foram designados os servidores acima citados, será exercida pelo prazo necessário à conclusão das atribuições que lhes foram conferidas, com apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º - Esta Portaria entrara em vigor a contar da data de sua Publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de junho de 2026.
Augusto Wanderlley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 153205

PORTARIA N.º 107/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2587 de 15 de abril de 2026, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Ofício. Nº. 420101.0077.1139.0046/2026-CAF/SDC, de 28 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem Comissão Especial de Regularização Patrimonial e Execução Técnica Temporária, com o objetivo de realizar o tombamento, a identificação visual regulamentar e a compilação documental necessária à conversão da entrega provisória em Termo de Doação definitivo dos 8 (oito) tratores agrícolas que se encontram sob a posse provisória desta Secretaria.

Railan Arrelias Belo -Presidente (Matricula 0986408-3-01/ Chefe de Unidade)

Josivaldo Vaz dos Santos -Suplente (Matricula 098643-6-01/ Chefe de Unidade)

Gabriel Melo Gouveia - Membro (Matricula - 0970101-0-01)

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de Junho de 2026.
Augusto Wanderlley Aragão da Silva Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 153288

PORTARIA N.º 107/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2587 de 15 de abril de 2026, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Ofício. Nº. 420101.0077.1139.0046/2026-CAF/SDC, de 28 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem Comissão Especial de Regularização Patrimonial e Execução Técnica Temporária, com o objetivo de realizar o tombamento, a identificação visual regulamentar e a compilação documental necessária à conversão da entrega provisória em Termo de Doação definitivo dos 8 (oito) tratores agrícolas que se encontram sob a posse provisória desta Secretaria.

Railan Arrelias Belo -Presidente (Matricula 0986408-3-01/ Chefe de Unidade)

Josivaldo Vaz dos Santos -Suplente (Matricula 098643-6-01/ Chefe de Unidade)

Gabriel Melo Gouveia - Membro (Matricula - 0970101-0-01)

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de Junho de 2026.
Augusto Wanderlley Aragão da Silva Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 153289

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0498/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0054.0084/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a designação da servidora **Míriam dos Santos Magalhães**, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de **Gerente do Núcleo de Atenção Primária a Saúde-NAPS**, durante o impedimento da titular, **Renata Sofia Hamoy,** que se ausentará de suas atribuições funcionais para gozar suas férias regulares, no período de **09 a 26 de junho de 2026**, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 09 de junho de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 153134

PORTARIA Nº 0499/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no prodoc nº 300101.0077.0089.0030/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200/2024 - SECCOMPRAS/AP e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00007/PGE/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente disposto na Lei 14.133/2021, para atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	MSB TECNOLOGIA LTDA	CONTRATO REGULAR Nº 006/2026 - NGC/SESA	a prestação de Serviço da Solução para Experiência Total - Atendimento ao Cidadão e Colaboração Interna, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.	25/03/2026 até 25/03/2027	TITULAR: Fabielson Nunes Pinon SUPLENTE:Alexandre Jose Dias Pastana	TODAS AS UNIDADES GERENCIADAS PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 09 de junho de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 153150

PORTARIA Nº 0500/2026-SESA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar o servidor **Marcos Héricles De Carvalho**, nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível IV, por meio do Decreto nº 1.818, de 23 de março de 2026, à disposição do Núcleo de Engenharia e Arquitetura em Saúde - NEAS, a contar de 10 de junho de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 9 de junho de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 153165

PORTARIA Nº 0501/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0154/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde **Franco de Sá Aiezza, Dayane Silva Machado, Maria Herminia Saraiva da Silva, André Thiago da Silva** e **Roberto Bauer Melo de Lima**, além do Assessor Jurídico do Conselho Estadual de Saúde, **Amerson da Costa Maramalde,** que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até Santana/AP, nos dias 11 e 12 de junho de 2026, a fim de participar da 8ª Conferência Municipal de Santana, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 10 de junho de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 153280

PORTARIA Nº 0502/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0140/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos senhores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até Florianópolis/SC, no período de 17 a 22 de junho de 2026, a fim de participar do 17º Farmapolis preparatório para a 18ª Conferência Nacional de Saúde (CNS). São eles:

- Otávio Eutiquio Vasconcelos Pinheiro da Silva (Conselheiro Estadual de Saúde);
- Alberto Issa Pureza Callins (Conselheiro Estadual de Saúde);
- Jaciane Thais Ribeiro Mendes (Membra da Comissão de Farmácia do Conselho Estadual de Saúde);
- Jone de Araújo Moraes Mendes (Membro da Comissão de Farmácia do Conselho Estadual de Saúde).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 10 de junho de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 153281

PORTARIA Nº 0503/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1851.1539/2026;

CONSIDERANDO, o requisito legal previsto no art. 5º e no Capítulo IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sobre a atuação das equipes de Planejamento, Agente de Contratação, Equipe de Apoio e outros;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 15, III do Decreto Estadual 1715/2023 que regula as licitações de Pregão e Concorrência; no art. 21, III da Instrução Normativa nº 5/2017 e no art. 10, I, II e III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, que tratam sobre a previsão legal de Equipe de Planejamento de Contratação;
CONSIDERANDO, ainda, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interconexão da Rede METRO AP nas unidades de saúde vinculadas à SESA/AP;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir de forma a compor a equipe que atuará na **fase de planejamento** dos processos para contratação

de empresa especializada para prestação de serviços de interconexão da Rede METRO AP nas unidades de saúde vinculadas à SESA/AP, os servidores abaixo designados:

Procedimentos Administrativos para Contratação da solução tecnológica:
- João Bosco Bintencourt Negrão Junior (Coordenador/ Coordenadoria de Tecnologia da Informação-COTEC - Matrícula nº 0992180-0-01);
- Alexandre Jose Dias Pastana (Especialista em Planejamento em Saúde - Matrícula nº 0981929-0-01);
- Renildo Jorge Rodrigues do Rego (Gerente de Núcleo de Desenvolvimento de Tecnologias - Matrícula nº 1014992-9-01).

Art. 2º Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação acompanhar os trâmites em todas as fases da licitação ou contratação direta, zelando pelo seu bom andamento em observância ao princípio da celeridade e promovendo diligências, se for o caso.

Art. 3º A Equipe de Planejamento ficará com a atribuição de proceder, em especial, a confecção/obtenção dos seguintes artefatos a contratação pública: Documento de Formalização da Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Mapa de Risco; Levantamento e Pesquisa de Mercado, Termo de Referência, bem como, cumprir as demais exigências legais que se fizerem pertinente à equipe.

Art. 4º Os servidores designados poderão realizar as demandas e contatos necessários junto a empresas e outros órgãos, inclusive podendo assinar solicitações e oficiar órgãos e empresas para o bom andamento do processo.

Art. 5º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá manter registro histórico de:

I. Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com empresas ou outros órgãos públicos, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros eventos que subsidiem a criação dos artefatos relativos ao planejamento da contratação ou motivem sua revisão; e
II. Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 6º O trabalho deverá ser realizado durante o **exercício 2026 (até 31/12/2026)** a contar da data de publicação desta Portaria, obrigando-se a manter o Gabinete de Gestão e Planejamento atualizado do andamento dos processos de contratação.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá, 10 de junho de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 153282

PORTARIA Nº 0504/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0149/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde **Keylla Elaine de Souza Damasceno, Maria Francidalva Coelho da Silva** e **Francivaldo Queiroz dos Anjos,** além da Membra da Comissão LGBTQIA+, **Maria Santana Brazão da Silva,** que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até Itaubal/AP, no período de 15 a 17 de junho de 2026, a fim de participar da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itaubal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 10 de junho de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 153284

PORTARIA Nº 0505/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0151/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde **José Nazareno Lima Tavares, Roberto Bauer Melo de Lima** e **Lucia Nilda Mendonça da Silva,** além da Membra da Comissão de Educação Permanente, **Rubenita da Silva Bastos,** que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até os municípios abaixo especificados e nos períodos conforme detalhado:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
15 e 16 de junho de 2026	Itaubal/AP	• Deslocamento ao município; • Participar da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itaubal.
17 a 19 de junho de 2026	Ferreira Gomes/AP	• Deslocamento ao município; • Participar da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ferreira Gomes.
20 de junho de 2026	-	• Retorno a Macapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 10 de junho de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 153285

PORTARIA Nº 0506/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0148/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde **Franco de Sá Aiezza, André Thiago da Silva, Gedson Gomes Martins** e **Dayane Silva Machado,** que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até Ferreira Gomes/AP, no período de 17 a 20 de junho de 2026, a fim de participar da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Ferreira Gomes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 10 de junho de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 153287

RESOLUÇÃO Nº 262 -CES/AP, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da alteração das diretrizes do Plano Estadual de Saúde (PES) 2024-2027.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Estadual nº 1.628, de 12 de março de 2012, e:

CONSIDERANDO a necessidade de otimização da estrutura de planejamento estadual, visando maior eficiência na gestão pública de saúde;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário ocorrida em reunião do dia 05 de junho de 2026, que aprovou a reestruturação das diretrizes constantes no Plano Estadual de Saúde (PES) 2024-2027;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a fusão da DIRETRIZ Nº 1 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO e da DIRETRIZ Nº 2 - PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS do Plano Estadual de Saúde (PES) 2024-2027, resultando na criação de uma única diretriz.

Art. 2º A nova diretriz passa a vigorar com a seguinte redação:**DIRETRIZ Nº 1 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS:** Contribuir com a transversalidade da gestão, otimizando e modernizando os processos, visando a complementariedade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, organizando as redes regionais de atenção à saúde (RRAS) prioritárias, fortalecendo a assistência farmacêutica, aprimorando a participação dos atores sociais na governança dos SUS, organizando e qualificando o acesso à assistência e o Controle e Avaliação da atenção à saúde.

Art. 3º Fica determinado que todos os objetivos, metas e indicadores anteriormente vinculados às extintas diretrizes (nº 1 e nº 2) sejam integralmente incorporados à nova DIRETRIZ Nº 1, devendo a Secretaria de Estado da Saúde (SESA) realizar a devida atualização no sistema DigiSUS Gestor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 09 de junho de 2026.
OTÁVIO EUTÍQUIO DA SILVA
Presidente - CES/AP
DECRETO: 7912/01/08/2023

Homologo a Resolução CES nº 262, de 09 de junho de 2026, nos termos da Lei nº 1.628, de 2012.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Saúde

Protocolo 153127

ERRATA AO EDITAL ELEITORAL Nº 002/2026 - CES/AP
PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DO CRONOGRAMA ELEITORAL - TRIÊNIO 2026/2029

A **COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Edital Eleitoral nº 001/2026 - CES/AP e o art. 3º, inciso I do Regimento Eleitoral aprovado pelo Pleno do Conselho,

CONSIDERANDO o grande volume de entidades inscritas no processo eleitoral, o que implica significativo acréscimo no tempo necessário para a análise da documentação apresentada;
CONSIDERANDO a ocorrência de feriados prolongados no período compreendido entre 26 de maio e 09 de junho de 2026, que reduziram os dias úteis disponíveis para os trabalhos da Comissão Eleitoral;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla participação, o contraditório e a segurança jurídica do processo eleitoral;

RESOLVE prorrogar os prazos do cronograma eleitoral, nos seguintes termos:

Item	Data original	Nova data
Período de análise documental pela Comissão Eleitoral	26/05 a 09/06/2026	26/05 a 12/06/2026
Publicação da lista preliminar das entidades habilitadas (site oficial do CES/AP, Diário Oficial do Estado do Amapá e mural da Secretaria Executiva)	10/06/2026	15/06/2026
Prazo para interposição de recursos contra a lista preliminar (das 8h às 12h, perante a Comissão Eleitoral)	11 e 12/06/2026	16 e 17/06/2026

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital

e do Regimento Eleitoral.

DA PUBLICIDADE

Esta errata será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, disponibilizada no site oficial da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e afixada no mural da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde, garantindo-se a ampla divulgação nos canais digitais oficiais,

Macapá-AP, 10 de junho de 2026.
Mariana dos Santos Amaro
Presidente da Comissão Eleitoral

Protocolo 153268

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP N.º032, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Designa Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira do Estado do Amapá - GGIF/AP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, incisos I e X, do Decreto Estadual n. 1740, de 17 de março de 2026, bem como pelo Art. 11, §1º, do Decreto Estadual n. 3275, de 30 de julho de 2019, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3275, de 30 de julho de 2019, instituindo o Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira do Estado do Amapá - GGIF/AP;

CONSIDERANDO o Capítulo IV (Arts. 9º a 11) prevendo a Secretaria Executiva com atribuição precípua de assessorar o Comitê Gestor do GGIF/AP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Marcelo Campos de Araújo** para atuar como Secretário Executivo do GGIF/AP, conforme Art. 11, §1º do Decreto Estadual nº 3275/2019.

Art. 2º As atribuições do Secretário Executivo do GGIF/AP são aquelas previstas no Decreto Estadual nº 3275/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 153164

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 22/2026 -NCC/FUNSEP

O **PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, em consonância com a Lei nº 3.175, de 8 de janeiro de 2025, e com o Decreto Estadual nº 8.530, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.501, de 25 de setembro de 2025, considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 117, 140 e 158, que disciplinam a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, bem como o Decreto Estadual nº 7.333, de 30 de outubro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, as atividades de gestão e fiscalização contratual, e, ainda, considerando a necessidade de designação formal dos agentes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato abaixo indicado, de modo a assegurar a regular execução contratual e o atendimento do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para exercer as funções de gestão, fiscalização e acompanhamento dos CONTRATOS Nº 22 e 23/2026 - FUNSEP/SEJUSP, empresas: HAIX SCHUE PRODUKTIONS UND VERTRIEBS, CNPJ internacional nº HBR 4528, código de Identificação Genérico n° EX0000007 e ETABLISSEMENT J ROSTAING, inscrita no n° 759200405 R.C.S (Registro do Comercio e das Sociedades), Código de Identificação Genérico nº EX0000008 cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE 600 PARES DE BOTAS E 600 PARES DE LUVAS DE COMBATE A INCÊNDIO PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. COM RECURSOS DO FUNSEP, utilização de Atas Federais n° 60/2025-MJ e 63/2025-MJ, oriundas do Pregão Eletrônico n° 90010/2024 (28723783) - Processo administrativo n° 08020.002227/2024-49. Processo PRODOC Nº 0023.2847.1896.0001/2026- FUNSEP/SEJUSP, os seguintes servidores para o exercício das funções de gestão e fiscalização contratual:

Art. 2º Ficam designados, no âmbito do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ**, os seguintes servidores para o exercício das funções de gestão e fiscalização do contrato:

I - Gestor do Contrato: Marcos Renan Sena Batista Pessoa; Matrícula: 1156233;
II - Fiscal Técnico: Diego Roque dos Santos Ataíde; Matrícula: 1112970;
III - Fiscal Administrativo: Anderson Pablo dos Santos Araújo; Matrícula: 1160656.

Art. 3º Compete aos servidores designados o acompanhamento, a fiscalização e a gestão da execução contratual, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 7.333/2024, devendo zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela regularidade dos procedimentos administrativos correlatos.

Art. 4º. O gestor e os fiscais do contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, por necessidade do serviço, desde que a substituição seja

devidamente motivada e formalizada nos autos.

Art. 5º. A fiscalização e a gestão de que trata esta Portaria terão início na data da assinatura do contrato e permanecerão vigentes até o encerramento de sua respectiva vigência contratual.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de junho de 2026.
(assinatura Eletrônica SIGDOCS)
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 153235

PORTARIA 038/2026 - UP/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c Lei nº 3175, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018, Decreto estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018) e Decreto Governamental Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025.

R E S O L V E:

Autorizar o pagamento (saque) de diárias, em favor do servidor abaixo relacionado**,** em razão dos seu deslocamento da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, até à Capital **Brasília - DF**, no período de **08 a 11 de junho** de 2026, a fim de participar do evento **"XI Fórum Nacional da Rede de Parcerias, Transferências e Compras Públicas - PARCOM"**, a ser realizada nos dias 09 a 11 de junho na cidade de Brasília - DF. Conforme Plano de Aplicação e o seguinte: **Área Temática**: Redução das Mortes Violentas Intencionais - **RMVI** - **Repasse** 2024, **Meta Específica 2**: "Capacitar 7% dos servidores das forças de segurança relacionados ao RMVI", **itens** 37 e 38.

PERÍODO: 08 A 11 DE JUNHO DE 2026
DESLOCAMENTO: MACAPÁ/AP - BRASÍLIA/DF

Nº de Ordem	Servidor	Função/Unidade
01	Sandro Barrozo Sanches	CEL BM/Diretor de Adm. Geral CBM/AP

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de junho de 2026
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Policia Civil
Secretário de Justiça e Segurança Pública Presidente do FUNSEP

Protocolo 153259

PORTARIA Nº 033/2026 - GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei no 3.175, de 08/01/2025 e pelo Decreto Governamental nº 8530 de 25 de setembro de 2025 (DOE 8501, de 25/09/2025).

Considerando a realização da 1ª Corrida do CIODES - 20 Anos, evento esportivo e institucional alusivo à celebração dos 20 (vinte) anos de atuação do Centro Integrado de Operações de Defesa Social - CIODES;

Considerando que o evento tem por finalidade promover a integração, cooperação e fortalecimento dos laços institucionais entre os órgãos da Segurança Pública, instituições parceiras, servidores e a comunidade em geral;

Considerando a importância de incentivar a prática esportiva, a promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida dos profissionais da segurança pública e da sociedade;

Considerando a necessidade de planejamento, coordenação, organização e execução das ações administrativas, operacionais, logísticas, institucionais e de segurança relacionadas ao evento;

Considerando a relevância institucional da corrida como instrumento de valorização da imagem do CIODES e fortalecimento da integração entre os órgãos que compõem o sistema de defesa social do Estado do Amapá;

Considerando a necessidade de designar comissão específica para acompanhar, coordenar e fiscalizar todas as etapas referentes à realização da 1ª Corrida do CIODES - 20 Anos;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Organizadora da 1ª Corrida do CIODES - 20 Anos, com a finalidade de planejar, coordenar, executar, acompanhar e fiscalizar todas as ações necessárias à realização do evento:

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

CAP BM Diego Alves Gatinho
CEL PM Fabiano Rodrigues Maciel
MAJ PM Vanessa Catriny Serra Machado
MAJ PM Fernanda de Souza Martins
CAP PM Edvar Campos Isacksson Júnior
CAP BM Luiz Fernando e Souza Soares
TEN BM Roosenilson Dias Muniz
TEN BM Aline Priscila de Oliveira Coutinho
TEN BM Patrick Ramon Oliveira da Silva
TEN BM Raimundo Gomes da Costa Junior
TEN PM Edna de Oliveira Santana
SUBTEN PM Elson dos Santos Serrão

SGT BM Éder José Monte de Araújo
SGT BM Emilia Janaina Barbosa da Silva Andrade
SGT PM Adinete Trindade Nascimento
SGT PM Marcos André Oliveira Pereira
SGT PM Josiel Pantoja Farias
SGT PM Wellen Eidiane de Lima Gonçalves
SGT PM Josilene Brito Lima
CB PM Graziela Soares de Miranda
CB PM Caroline Nascimento Balieiro

Art. 3º Compete à Comissão:

I - elaboração do planejamento e execução do evento, com apresentação de proposta de percurso e premiações, assim como as atividades de entretenimento para o dia do evento;
II - elaboração de plano de Marketing;
III - autonomia para buscar informações, consultar especialistas e fazer a prospecção de patrocinadores visando a realização do evento;
IV - produção de ofícios e outros documentos que julgar pertinente;
V - fiscalização dos recursos;
VI - apresentação de relatório final dos trabalhos realizados;
VII - realização de prestação de contas após finalizada a realização do evento.

Art. 4º A realização da 1ª Corrida do Centro Integrado de Operações de Defesa Social - CIODES 2026 será no dia 14 de junho de 2026;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de junho de 2026.
CÉZAR AUGUSTO VIEIRA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 153296

PORTARIA Nº 054/2026-FUNSEP/SEJUSP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n º 3175-2025, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental n° 8530/2025, de 25/09/2025 (DOE-AP Nº 8.501, 25/09/2025), e de acordo com a Resolução Conselho Diretor FUNSEP/AP Nº 001, de 13/03/2025 (DOE-AP Nº 8.375, 25/03/2025) e Instrução Normativa Nº 001-FUNSEP/SEJUSP, de 17/04/2025 publicada no DOE-AP Nº 8.392, em 17/04/25 **(Processo Eletrônico PRODOC nº 0023.2847.1896.0030/2026 -FUNSEP/SEJUSP)**;

Considerando, ainda, as disposições da Portaria nº 63, de 10 de outubro de 2012 e seguindo orientação contida no Ofício nº 1466/2022-GAB/SEGEN/SEGEN/MJ e Nota Técnica nº 5/2022-CGTFF/DIGES/SEGEN/MJ, acerca da utilização do Fundo Nacional de Segurança Pública para a execução de encargos referentes a atividade educacional;

R E S O L V E:

Pagamento referente a despesa com hora aula para coordenadores, supervisor, instrutores e monitores que atuaram no **CURSO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA - COI I - 2026**, destinado para as servidoras da Segurança Pública do Estado do Amapá , com recursos do FUNSEP/AP- REPASSE 2023, AÇÃO 01,META ESPECÍFICA 02, ÁREA TEMÁTICA RMVI - FUNSEP. Realizado no período de 06 de abril a 01 de maio de 2026, pelo Instituto Estadual de Segurança Pública (IESP), no valor total de R$ 70.400,00 (setenta mil e quatocentos reais) , em Macapá, conforme abaixo relacionado:

NOME COMPLETO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	DISCIPLINA/ ATRIBUIÇÃO	H/A	VALOR H/A	VALOR A RECEBER
ODILAN SOUZA DA SILVA	Coordenador	Especialização	Atividade Administrativa e de Apoio Educacional de Coordenação	120	R$ 50,00	R$ 6.000,00
EDERDSON MARTEL FERREIRA	Coordenador	Especialização	Atividade Administrativa e de Apoio Educacional de Supervisão	120	R$ 50,00	R$ 6.000,00
MARLON JOSÉ DE SOUZA NOBRE	Supervisor	Especialização	Atividade Administrativa e de Apoio Educacional de Supervisão	120	R$ 40,00	R$ 4.800,00
ÉDER MORAIS MARTINS	Instrutor	Especialização	Aula Inaugural	5	R$ 110,00	R$ 550,00
			Prática Dirigida de TOI e AB	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00
KLÉBER LUÍS MONTEIRO DA SILVA	Instrutor	Especialização	Fundamentos Jurídicos e Doutrinários da Atividade de Inteligência	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
CLEITON NUNES SERRÃO	Instrutor	Especialização	Metodologia da Produção do Conhecimento	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
			Prática Dirigida de TOI e AB	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00
VALDINEI MIRANDA ALFAIA	Instrutor	Especialização	Fundamentos de Operações de Inteligência	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
			Prática Dirigida de TOI e AB	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00

GILBERTO DA CRUZ PIMENTEL	Instrutor	Graduação	Fundamentos de Contrainteligência	10	R$ 110,00	R$ 1.000,00
			Vigilância	10	R$ 50,00	R$ 500,00
			Prática Dirigida de TOI e AB	40	R$ 50,000	R$ 2.000,00
WILLIMAN DO NASCIMENTO MARQUES	Instrutor	Graduação	Sobrevivência Policial	10	R$ 110,00	R$ 1.000,00
			VCQB - Combate Veicular	10	R$ 110,00	R$ 1.000,00
YURI FONSECA LOPES	Instrutor	Especialização	Entrevista	15	R$ 110,00	R$ 1.650,00
			Análise de Riscos	5	R$ 110,00	R$ 550,00
NÚBIA DA COSTA DE OLIVEIRA	Instrutora	Graduação	Noções de Artes Cênicas Aplicadas às Operações de Inteligência	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
LUCAS DA SILVA MILHOMEM	Instrutor	Especialização	Comunicações Sigilosas	5	R$ 110,00	R$ 550,00
			Inspeções Técnicas de Contramedidas	5	R$ 110,00	R$ 550,00
			Recrutamento Operacional	5	R$ 110,00	R$ 550,00
ÉDER LUISI PRADO RIBEIRO	Instrutor	Especialização	Operações Aéreas Aplicadas	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
PEDRO HENRIQUE DE SOUSA DIAS	Instrutor	Especialização	Operações Aéreas Aplicadas	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
CLARINDO ALVES DE CASTRO	Instrutor	Mestrado	Disfarce	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
			Observação, Memorização e Descrição	15	R$ 130,00	R$ 1.950,00
EDUARDO PEREIRA AQUINO	Instrutor	Graduação	Planejamento das Operações de Inteligência	5	R$ 100,00	R$ 500,00
			Reconhecimento Operacional	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00
			Vigilância	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
			Prática Dirigida de TOI e AB	40	R$ 100,00	R$ 4.000,00
			Estória-cobertura	10	R$ 50,00	R$ 500,00
WALDICHARBEL GOMES MOREIRA	Instrutor	Mestrado	Vigilância	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
			Estória-cobertura	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
			Prática Dirigida de TOI e AB	40	R$ 130,00	R$ 5.200,00
TARCÍSIO ANDERSON LOPES SILVA	Instrutor	Especialização	Emprego de Meios Eletrônicos	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
			N. de Pesquisas em Fontes Abertas	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
			Reconhecimento Operacional	15	R$ 100,00	R$ 1.650,00
DORIWENDEL SÁ DE SOUZA	Instrutor	Especialização	Fotografia Operacional	5	R$ 100,00	R$ 550,00
SABRINA PASSOS BRITO	Monitora	Especialização	Vigilância	10	R$ 50,00	R$ 500,00
			Reconhecimento Operacional	15	R$ 50,00	R$ 750,00
			Prática Dirigida de TOI e AB	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00
TATIANA NOGUEIRA DA SILVA	Monitora	Especialização	Estória-cobertura	10	R$ 50,00	R$ 500,00
			Prática Dirigida de TOI e AB	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00
EDWALD DOS SANTOS JUNIOR	Monitor	Especialização	Sobrevivência Policial	10	R$ 50,00	R$ 500,00
			VCQB - Combate Veicular	10	R$ 50,00	R$ 500,00
EMERSON DO NASCIMENTO SILVA	Monitor	Especialização	Sobrevivência Policial	10	R$ 50,00	R$ 500,00
			VCQB - Combate Veicular	10	R$ 50,00	R$ 500,00
RAFAEL FIGUEIREDO NUNES	Monitor	Especialização	Noções de Artes Cênicas Aplicadas às Operações de Inteligência	10	R$ 50,00	R$ 500,00
VALOR TOTAL						R$ 70.400,00

1. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

2. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de abril de 2026.
- CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DELEGADO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Presidente do FUNSEP

Protocolo 153307

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026- FUNSEP/ SEJUSP

PRODOC Nº 0023.2847.1896.0001/2026 - FUNSEP/ SEJUSP Adesão à Ata Federal de Registro de Preços nº 63/2025- SENASP-MJSP Edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2024 (28723783) Processo Administrativo n° 08020.002227/2024-49 Número automático SIAFE: 26002364. Objeto: A aquisição de 600 (seiscentos) pares de Botas de combate a incêndio, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP, observadas as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência nº 041/2024-UASG e na Ata de Registro de Preço nº 60/2025-SENASP/MJSP, oriundas do Pregão Eletrônico nº 90010/2024 (28723783) - UASG 200331 - Processo administrativo n° 08020.002227/2024-49.**. Classificação Orçamentária-Financeira:** UG: **330303,** UO: **33303**, Fonte- **0.713**, PG: **0046**, ND: **339030,** Ação: **2255. Nota de Empenho nº 2026NE00224, de 28/05/2026, no valor de R$ 277.422,00**. O valor total da contratação é de **R$ 277.422,00 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência da presente contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato. **Contratada: ETABLISSEMENT J ROSTAING, inscrita s ob n° 759200405 R.C.S (Registro do Comercio e das Sociedades), Código de Identificação Genérico nº EX0000008**. **Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICOS-SEJUSP/AP**, executado com recursos oriundos do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP, inscrito no CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.**

Macapá-AP, 01 de junho de 2026.
CEZAR AUGUSTO VIEIRA- DEL PC/AP
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP

Protocolo 153231

Secretraria de Transporte

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP

REQUER LICENÇA PRÉVIA E REQUER LICENÇA INSTALAÇÃO

Torna Público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/AP, Licença Prévia e Licença de Instalação, para a Extração mineral da Jazida Dona Maria, trecho São Joaquim/ Santa Luzia município de Macapá, para Construção da base da pista de rolamento e posteriormente colocação de massa asfáltica, estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal n° 140/2011; Lei Complementar n° 0005/1994 - Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto n° 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 08 de Junho de 2026
Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 153290

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP

REQUER LICENÇA PRÉVIA E REQUER LICENÇA INSTALAÇÃO

Torna Público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/AP, Licença Prévia e Licença de Instalação, para a Extração mineral da Jazida José Maciel, trecho São Joaquim/ Santa Luzia município de Macapá, para Construção da base da pista de rolamento e posteriormente colocação de massa asfáltica, estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal n° 140/2011; Lei Complementar n° 0005/1994 - Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto n° 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 08 de Junho de 2026
Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 153292

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 042/2026 - SETE

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o documento de formatação de demanda constante do Processo Administrativo PRODOC nº 0042.2827.2151.0003/2026 - NAF/SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, em conformidade com a legislação vigente, atuarem como fiscal titular e suplente do Contrato nº 003/2026-SETE, firmado com SEBRAE/AP - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amapá, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de natureza intelectual, logística e de infraestrutura, sob demanda, visando à viabilização e execução do II ELAS - Encontro de Lideranças Femininas do Amapá, destinado a atender às necessidades da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE.

NOME DO(A) SERVIDOR(A) FISCAL	FISCAL
Jeane Costa Ferreira	Titular
Ancelmo Pereira Brandão	Suplente

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 29 de maio de 2026.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 10 de junho de 2026.
Marcelino da Rocha Flexa
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 153261

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 055/2026 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025 e tendo em vista o Processo nº 0046.2934.2228.0001/2026 GAB-SETUR;

CONSIDERANDO A Lei Estadual nº 2.954/2023, de 14 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Patrocínio no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3013, de 18 de abril de 2024, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nas ações de patrocínio da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundacional do Poder Executivo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as servidoras **ANA LARA FERREIRA DOS SANTOS e CAMILLE SOUSA CAVALCANTE,** para a função de fiscal do TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO N° 003/2026 - SETUR, celebrado com a UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RPPN REVECOM (LOTE URBANO) DE AMORIM & AMORIM LTDA relativo ao PROJETO "IMPLEMENTAÇÃO DO ATUAL PROJETO DE ECOTURISMO/TURISMO PEDAGÓGICO LEVADO A EFEITO NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RPPN REVECOM (LOTE URBANO) GARANTIDO SUA CONTINUIDADE, TRANSFORMANDO AS IDEIAS E METAS DEFINIDAS EM AÇÕES CONCRETAS".

Art. 2º. São atribuições do gestor do contrato do patrocínio:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de junho de 2026.
WILLIAM ROCHA DA SILVA
Secretária de Estado do Turismo - SETUR em exercício
Decreto nº 4010/2026 - GEA

Protocolo 153325

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 003/2026 - SETUR

CONTRATO DE PATROCÍNIO N° 003/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RPPN REVECOM DE AMORIM E AMORIM LTDA:

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/GEA, instituída pela Lei n° 0811 de 20 de fevereiro de 2004, alterada através da Lei n° 3.175, de 08 de maio de 2025, inscrito no CNPJ N° 11.762.219/0001- 44, com sede na Rua Binga Uchôa, N° 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada PATROCINADORA, neste ato representada por seu Secretário em Exercício o **Sr WILLIAM ROCHA DAS SILVA, nomeado pelo Decreto nº 4010 de 08 de junho de 2026, publicado no DOEP/AP nº 8.760 de 08 de junho de 2026** e, de outro, **a UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RPPN REVECOM DE AMORIM E AMORIM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua D-28, n°: 422, SEDE, Bairro: Vila Amazonas, Santana-AP, CEP: 68926-106, inscrita no **CNPJ nº XX.477.XXX/0001-XX**, neste ato representada por seu Presidente o **Sr. PAULO ROBERTO NEME DO AMORIM**, **inscrito no CPF nº XXX.332.XXX-00 E RG N° XXX.669**, doravante designada simplesmente **PATROCINADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, nos termos da Lei Estadual nº 2.954, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 3.013 de 18 de abril de 2024, pelos termos da proposta da Associação e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente CONTRATO DE PATROCÍNIO tem por objeto o Patrocínio no evento denominado **"PROJETO: IMPLEMENTAÇÃO DO ATUAL PROJETO DE ECOTURISMO/TURISMO PEDAGÓGICO LEVADO A EFEITO NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RPPN REVECOM (LOTE URBANO) GARANTIDO SUA CONTINUIDADE, TRANSFORMANDO AS IDEIAS E METAS DEFINIDAS EM AÇÕES CONCRETAS".**

CLÁUSULA OITAVA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO
Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Contrato de Patrocínio, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2026, em conformidade com os dados a seguir:
OBJETO: **"PROJETO: IMPLEMENTAÇÃO DO ATUAL**

PROJETO DE ECOTURISMO/TURISMO PEDAGÓGICO LEVADO A EFEITO NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RPPN REVECOM (LOTE URBANO) GARANTIDO SUA CONTINUIDADE, TRANSFORMANDO AS IDEIAS E METAS DEFINIDAS EM AÇÕES CONCRETAS";
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURÍSMO;
FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO;
PTRES: 127101236950017**2047;**
PROGRAMA: 0017 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPA;
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): 2047 - APOIAR A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ;
IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRAPARTIDA;
FONTE: 501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS;
NATUREZA: 335041 - CONTRIBUIÇÕES:
VALOR DISPONÍVEL: R$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS);
8.2 O valor total a título de patrocínio ao projeto é de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais),** no valor contratual estão compreendidos todos os custos atinentes à realização do projeto, supervisão, administração, tributos e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.
Parágrafo Primeiro - O valor será repassado diretamente ao PATROCINADO, em parcela única. O valor relativo ao pagamento será depositado na conta a seguir descrita: Conta Corrente nº **94508 - 0,** Agência: **3346 - 4**, Banco: **BANCO DO BRASIL,** DADOS DA CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA RECEBIMENTO.
Parágrafo Segundo - O comprovante de depósito bancário referente às cláusulas acima valerá como quitação da quantia patrocinada.
8.3 A execução orçamentária e financeira será realizada de acordo com a liberação da **Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN e Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.**

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO
A vigência do presente termo terá **a partir da data de sua assinatura e seu término em 31 de março de 2027**. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela PATROCINADORA, segundo as disposições contidas na Lei Estadual nº 2.954/2023; no Decreto nº 3.013/2024, subsidiariamente, demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.
E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Macapá-AP, 10 de junho de 2026.
WILLIAM ROCHA DAS SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO - Em Exercício
DECRETO N° 4010/2026 - GEA
PATROCINADORA

PAULO ROBERTO NEME DO AMORIM
UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RPPN REVECOM DE AMORIM E AMORIM LTDA
PATROCINADO

Protocolo 153323

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 275/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3158.0072/2026 NPE/CPS - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0206/2026 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras**: Fabíola Aguiar Rodrigues Ramos,** Analista de Planejamento e Orçamento/NPSE e **Glenda da Silva Coutinho,** Chefe de Unidade da Alta Complexidade/NPSE, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o município de **Porto Grande/AP,** no dia **10 de junho de 2026,** com o objetivo de participar de um evento alusivo ao 18 de maio, como palestrante sobre o Dia Nacional de Prevenção ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 09 de junho de 2026.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS - Interino
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 153128

PORTARIA Nº 276/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0134/2026 CSAN - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0211/2026 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores**:**

Wilma Figueira da Silva, Assistente Social - CSAN/SEAS, **Marcos Jardel Fernandes da Silva,**Tec. Adm. da Assist. Social - CSAN/SEAS e **Pedro Henrique Vieira Santos,** Assessor Técnico - CSAN/SEAS, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá/AP até os municípios de **Itaubal e Cutias/AP,** no período de **08 a 11 de junho de 2026,** com o objetivo de participar da operacionalização da feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, da chamada Pública 002/2026, nos referidos municípios.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 09 de junho de 2026.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
- Interino
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 153152

PORTARIA Nº 277/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0132/2026 CSAN - SEAS e Processo nº º 0051.2888.2653.0212/2026 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores**: Josué Santos Soares,** Gerente de Núcleo Material e Património**, Suani Pinheiro Barreto,** Coordenadora - CAFD e **Maria Elisângela Braga Costa,** Técnica em Nutrição e Dietética -SEAS, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá/AP até os municípios de **Porto Grande e Ferreira Gomes/AP ,** no período de **08 a 10 de junho de 2026,** com o objetivo de participar da operacionalização das feiras do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA da chamada pública 002/2026, nos referidos municípios.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 09 de junho de 2026.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
- Interino
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 153153

PORTARIA Nº 278/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0112/2026 CSAN - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0213/2026 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores**: Maria Elisângela Braga Costa,** Técnica em Nutrição e Dietética CSAN/SEAS, **Cassio José Ulisses Pinheiro,** Assessor Técnico nível III /SEAPAS e **Wilma Figueira da Silva,** Assistente Social CSAN/SEAS**,** que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá/AP até os municípios de **Laranjal do Jari e Vitória do Jari/AP ,** no período de **25 a 29 de maio de 2026,** com o objetivo de participar da operacionalização das feiras do Programa de Aquisição de Alimentos -PAA, da Chamada Pública 002/2026, nos referidos municípios.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 09 de junho de 2026.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
- Interino
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 153163

PORTARIA Nº 279/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.6670.0051/2026 SEASAN - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0214/2026 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores**: Aluízio Vaz de Jesus**,Chefe de Unidade**, Cilete Barros dos Santos,** Assistente Social e **Josiane Pinheiro Santos,** Assistente Social NPSB/SEAS, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá/AP até a **Comunidade do Ariri-AP ,** no dia **07 de junho de 2026,** com o objetivo de participar de ação social dos projetos Amigos do Bem em parceria com a referida Comunidade do Ariri e realizar cautelamento e entrega de kit alimentos do Programa Amapá Sem Fome.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 09 de junho de 2026.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
- Interino
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 153166

PORTARIA Nº 280/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de

2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.6629.0089/2026 ACLCK - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0215/2026 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras**: Joelma Oliveira Nascimento**, Coordenadora do Abrigo Casa Lar Ciã Katuá, **Leticia Bittencourt Araújo**, Psicologa/ ACLCK, **Raimunda Isabel Viana,** Assistente Social do Abrigo Casa Lar Ciã Katuá e **Hanna Karyna Pinheiro Pavão**, Apoio Técnico do Abrigo Casa Lar Ciã Katuá, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/ AP, até o município de **Itaubal/AP,** no período de **11 a 14 de junho de 2026,** o objetivo principal é realizar o Estudo Técnico Psicossocial das crianças que foram acolhidas neste referido abrigo e possuem família extensa no referido município e Comunidade do Curicaca, e estudo social do mapeamento da rede, partindo do melhor interesse dos acolhidos. As visitas técnicas e domiciliares à família extensa são de extrema importância, pois visa o estudo e acompanhamento psicossocial para avaliação das condições em que essas famílias se encontram e dar continuidade na garantia dos direitos das crianças em acolhimento institucional com medida protetiva.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 10 de junho de 2026.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
- Interino
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 153308

PORTARIA Nº 281/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Oficio nº 310103.0077.6629.0091/2026 ACLCK - SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1 º - Autorizar a designação da servidora **Emily Luane Araújo de Moraes,** Assistente Social, para exercer interinamente, as atribuições inerentes a Coordenação do Abrigo Casa Lar Ciã Katuá -ACLCK, no período de **11 a 14 de junho de 2026,** no afastamento da respectiva titular, **Joelma Oliveira Nascimento,** que irá se ausentar para realizar as visitas técnicas para o estudo de caso das crianças acolhidas que se encontram nesta referida Casa de Acolhimento, destacamos que as crianças acolhidas estão em MEDIDA PROTETIVA que atende o Estado, dessa forma, atendemos crianças de outros Municípios, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 10 de junho de 2026.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
- Interino
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 153316

Secretaria de Políticas para Mulheres

PORTARIA N. 048/2026 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/ SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4014/2026.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear como fiscal e suplente do Processo nº 0004/2026 - SEPM/AP, referente ao Contrato nº 0010/2026-SEPM/AP.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 0010/2026-SEPM/AP, celebrado entre a Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres - SEPM/AP e a empresa INSTITUTO CONSULTAR - F. DIAS GOMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.793.837/0001-92, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, visando ao acompanhamento, desenvolvimento e aperfeiçoamento de minutas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência, minutas de Contratos Administrativos, Termos Aditivos e demais documentos correlatos.

Fiscal Titular: Juliana Corrêa Amoras.
Fiscal Suplente: Mikaellem e Sena Ribeiro.

Art. 3º. Compete aos servidores designados acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do ajuste, além das demais atribuições previstas na legislação aplicável.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 10 de junho de 2026.
JÚLIA MONTEIRO LOPES
Secretária em substituição SEPM/AP
Decreto n. 4014/2026 - GEA

Protocolo 153330

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0010/2026 -SEPM/AP

Processo Nº 0004/2026;
Contratante: Secretaria de Políticas para as Mulheres - SEPM/AP, CNPJ nº 50.491.076/0001-35;

Contratada: INSTITUTO CONSULTAR - F. DIAS GOMES LTDA, CNPJ nº 62.793.837/0001-92;
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, visando o acompanhamento e desenvolvimento e melhorias em minutas de Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termos de Referência, minutas de Contratos Administrativos, Termos Aditivos e outros documentos pertinentes, conforme condições, especificações e quantitativo abaixo descritos.
Vigência: 10/06/2026 a 10/06/2027, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.
Preço: Valor mensal: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Valor anual: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Unidade Orçamentária 43101 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES,
Nota de Empenho: 2026NE00124
Signatários: JÚLIA MONTEIRO LOPES, Ordenadora de Despesas, pela Contratante. FABIANA DIAS GOMES, pela Contratada.

Data de Assinatura: 10/06/2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 10 de junho de 2026.
JÚLIA MONTEIRO LOPES
Secretária em substituição SEPM/AP
Decreto n. 4014/2026 - GEA

Protocolo 153321

Secretaria da Mineração

PORTARIA Nº 061/2026-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade da administração no que se refere às despesas realizadas pelo regime de adiantamento de acordo com o teor do PROCESSO Nº 0089.2837.4304.0054/2026 - RDDOC/SEMIN

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento de recursos (suprimentos de fundos) em nome do servidor **HAOLIBAMO MAMED ALLES BARBOSA**, matrícula nº 1003598-2-01, lotado neste Órgão na função de Secretário de Estado da Mineração.

Art. 2º - A Unidade Orçamentária será 480101 - Secretaria de Estado da Mineração - Exercício Financeiro 2026.

Art. 3º - Grupo de natureza da despesa:

33.90.30 Material de consumo R$ 10.000,00.
33.90.39 Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R$ 30.000,00.
33.90.36 Outros serviços de Terceiros- Pessoa Física R$ 25.000,00.

Art. 4º - O prazo de aplicação dos recursos será de até 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento do crédito pelo responsável, podendo ser prorrogado no termo parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 6.604/2024.

Art. 5º - A prestação de contas do adiantamento será apresentada à respectiva unidade de finanças ou contabilidade da Secretaria de Estado da Mineração.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de junho de 2026.
HAOLIBAMO MAMED ALLES BARBOSA
Secretário de Estado da Mineração
Decreto nº 6432/2025

Protocolo 153263

Secretaria de Juventude

PORTARIA Nº 075/2026 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a realização da Aula Inaugural do Programa Amapá Jovem 2026 nos municípios de Serra do Navio/AP e Pedra Branca/AP;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Erik Lohan Soares Franco**, ocupante do cargo de **Gerente de Núcleo**, vinculado ao **Núcleo Administrativo e Financeiro**, do seu local de atuação, no município de **Macapá/AP**, para os municípios de **Serra do Navio/AP e Pedra Branca/AP**, no período de **02 de junho de 2026 a 03 de junho de 2026**, com a finalidade de acompanhar a Chefe de Gabinete na Aula Inaugural do Programa Amapá Jovem 2026 nos respectivos municípios e auxiliar na organização do evento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.Parte superior do formulárioParte inferior do formulário

Macapá-AP, 02 de junho de 2026
Priscila dos Santos Magno
Secretária de Estado da Juventude - SEJUV
Decreto nº 2.840/2025-GAB/GEA

Protocolo 153126

PORTARIA Nº 076/2026 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a realização da Aula Inaugural do Programa Amapá Jovem 2026 nos municípios de Serra do Navio/AP e Pedra Branca/AP;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Sheila Batista Gomes**, ocupante do cargo de **Assessor Técnico Nível I**, vinculada à **Coordenadoria de Planejamento e Formulação de Políticas para a Juventude**, do seu local de atuação, no município de **Macapá/AP**, para os municípios de **Serra do Navio/AP e Pedra Branca/AP**, no período de **02 de junho de 2026 a 03 de junho de 2026**, com a finalidade de acompanhar a Chefe de Gabinete na Aula Inaugural do Programa Amapá Jovem 2026 nos respectivos municípios e auxiliar na organização do evento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de junho de 2026
Priscila dos Santos Magno
Secretária de Estado da Juventude - SEJUV
Decreto nº 2.840/2025-GAB/GEA

Protocolo 153300

PORTARIA Nº 077/2026 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e realização da Aula Inaugural do Programa Amapá Jovem, a ser realizada nos municípios de Laranjal do Jari/AP e Vitória do Jari/AP;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da **Secretária de Estado da Juventude, Priscila dos Santos Magno**, e da servidora **Sheila dos Santos Batista**, ocupante do cargo de **Assessor Técnico Nível I - Apoio Local**, dos seus respectivos locais de atuação, para os municípios de Laranjal do Jari/AP e Vitória do Jari/AP, no período de **10 de junho de 2026 a 12 de junho de 2026**, com a finalidade de organizar e realizar a Aula Inaugural do Programa Amapá Jovem 2026 nas referidas localidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de junho de 2026
Benedita Suele Barbosa Fernandes
Chefe de Gabinete
Decreto 2.841/2025-GAB/GEA

Protocolo 153335

RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 - SEJUV/GEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0049.2819.2281.0001/2026
ASSUNTO: Resultado Final de Chamamento Público

A Presidente da Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 004/2026, instituída por meio da Portaria nº 037 de 07 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.632 de 08 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei do Marco Regulatório das Parceiras com Organizações da Sociedade Civil, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025, Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Estadual nº 2.224/2015, alterada pela Lei nº 2.953/2023, torna público o **Resultado Definitivo do Edital de Chamamento Público nº 004/2026** SEJUV/GEA, destinado à celebração de Termo de Colaboração.

Considerando os itens 7.6.9, 7.8, 7.8.1 e 7.8.2 do Edital de Chamamento Público nº 004/2026 - SEJUV, foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos administrativos em face do Resultado Preliminar publicado em 02 de junho de 2026, não tendo sido apresentados recursos tempestivos.

Dessa forma, fica homologado o resultado definitivo da fase de seleção, conforme quadro abaixo:

ORDEM	LOTE	ORGANIZAÇÃO	CNPJ/MF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	1	Centro de Integração Empresa Escola - CIEE	61.600.839/0001-55	31	Classificada e selecionada
2º	1	Instituto INOVA- Estágio e Aprendiz	20.102.605/0001-09	24	Classificada

Fica declarada selecionada para a celebração do Termo de Colaboração a entidade Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0001-55, por ter obtido a maior pontuação no processo de seleção, observados os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 004/2026 - SEJUV/GEA.

A presente homologação não gera direito subjetivo à celebração da parceria, conforme disposto no §6, artigo 27, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Macapá-AP, 10 de junho de 2026
Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 004/2026 - SEJUV
Portaria nº 037/2026 DOE/AP

Protocolo 153341

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 - SEJUV/GEA

Homologação do Resultado Definitivo do processo de classificação e seleção das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, realizado por meio do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, que tem por objeto a seleção de entidade qualificada como Agente de Integração de Estágios, pessoa jurídica de direito público ou privado, sem fins lucrativos, devidamente constituída e em regular funcionamento, com a finalidade de intermediar, operacionar e acompanhar o Programa Amapá Jovem Estagiário no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude - SEJUV.

A Secretária de Estado da Juventude - SEJUV, Sra. Priscila dos Santos Magno, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público e homologar o Resultado Definitivo de Classificação e Seleção das Organizações da Sociedade Civil, referente ao Edital de Chamamento Público nº 004/2026 - SEJUV/GEA, destinado à seleção de entidade qualificada como Agente de Integração de Estágios, visando à celebração de Termo de Colaboração para intermediar, operacionalizar e acompanhar o Programa Amapá Jovem Estagiário, no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude - SEJUV.

Art. 2º - Fica classificada a Proposta de Trabalho apresentada pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0001-55, por ter obtido a maior pontuação no processo de seleção, observados os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 004/2026 - SEJUV/GEA.

Art. 3º - A Secretária de Estado da Juventude - SEJUV convoca **o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE** a apresentar os documentos, declarações e certidões exigidas no Edital de Chamamento Público nº 004/2026, no período de 11 de junho de 2026 a 25 de junho de 2026, para fins de celebração da parceria.

A presente homologação não gera direito subjetivo à celebração da parceria, conforme disposto no §6, artigo 27, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Macapá-AP, 10 de junho de 2026
Priscila dos Santos Magno
Secretária de Estado da Juventude- SEJUV
Decreto 2.840/2025-GAB/GEA

Protocolo 153343

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 290/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0168/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA**, Assessor Técnico Nível I/MAE/SECULT, Código CDS-1, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TEC Nº 329/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 10 de junho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 153220

PORTARIA Nº 291/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Ofício Nº 380101.0077.6971.0014/2026 NMA - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria **Nº 205/2026-SECULT**, publicada no DOE Nº: **8.653,** em 11/05/2026, referente ao Termo de Fomento nº. 014/2024-SECULT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 10 de junho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 153227

PORTARIA Nº 292/2026 - SECULT/GAB

Designa Gestor(a) de Parceria para o Termo de Fomento nº 014/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT e Liga Junina de Macapá - LIGAJUM, e estabelece suas competências, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Estadual nº 0371, de 06 de fevereiro de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, pelo art. 46 do Decreto Estadual nº 0529, de 27 de janeiro de 2026, e pelo art. 6º, inciso I, do Decreto Estadual nº 0371, de 06 de fevereiro de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Estadual nº 0371, de 06 de fevereiro de 2017, que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública estadual e as organizações da sociedade civil no âmbito do Estado do Amapá;
CONSIDERANDO a regra do art. 53 do Decreto Estadual nº 0371/2017, segundo a qual o gestor da parceria deve ter conhecimento técnico adequado e ser designado pela autoridade competente, por ato próprio ou por portaria;
CONSIDERANDO a necessidade de segregação de funções e a obrigatoriedade de designar agente público responsável pelo acompanhamento, pela fiscalização e pela análise da prestação de contas dos recursos transferidos;
CONSIDERANDO a verificação prévia da inexistência das hipóteses de impedimento previstas no art. 37, § 5º, do Decreto Estadual nº 0371/2017 em relação ao(à) servidor(a) ora designado(a);
CONSIDERANDO os elementos constantes do Processo nº 0054.0332.2361.0073/2024-ACA/SECULT, referente ao Termo de Fomento nº 014/2024, cujo objeto é a realização do projeto ARRAIA DO POVO, no valor de R$ 2.713.520,00 (Dois milhões setecentos e treze mil quinhentos e vinte reais), com vigência de 10/06/2024 a 20/08/2024,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I - DA DESIGNAÇÃO E DA VIGÊNCIA

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Bernardo Baia dos Santos, matrícula nº 1003492-7-01, ocupante do cargo de Gerente do Núcleo de Preservação da Memória Material e Imaterial, lotado(a) na Coordenadoria de Gestão de Museus/SECULT, para exercer a função de **Gestor da Parceria** referente ao Termo de Fomento nº 014/2024, celebrado entre a SECULT e a Liga Junina de Macapá - LIGAJUM.

§ 1º A atuação do Gestor ora designado abrange todo o período de execução do objeto e estende-se até a manifestação conclusiva da Administração Pública sobre a prestação final de contas, nos termos dos arts. 62 e 64 do Decreto Estadual nº 0371/2017.
§ 2º Em caso de afastamento, impedimento ou cessação do vínculo funcional do(a) Gestor(a), o(a) Secretário(a) designará substituto(a) com qualificação técnica equivalente, mediante ato específico, na forma do art. 37, § 3º, e do art. 54, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 0371/2017, assumindo as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades, até nova designação.

Art. 2º O servidor ora designado declara possuir conhecimento técnico adequado ao exercício da função, conforme exigido pelo art. 53, *caput*, do Decreto Estadual nº 0371/2017, e não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 37, § 5º, do mesmo Decreto.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Gestor da Parceria, nos termos do art. 53 do Decreto Estadual nº 0371/2017 e demais dispositivos aplicáveis:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do Plano de Trabalho e das demais cláusulas pactuadas (art. 53, inciso I, do Decreto Estadual nº 0371/2017);
II - informar à Secretária a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, indicando as providências adotadas ou a adotar (art. 53, inciso II, do Decreto Estadual nº 0371/2017);
III - emitir parecer técnico para cada prestação de contas parcial apresentada e elaborar, a cada 12 (doze) meses, ao menos um Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, conforme dispuser o instrumento de parceria, na forma do art. 59 do Decreto Estadual nº 0371/2017;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (art. 53, inciso III, do Decreto Estadual nº 0371/2017);
V - atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas (art. 61, § 3º, do Decreto Estadual nº 0371/2017);
VI - realizar visitas técnicas in loco sempre que necessário ao acompanhamento e à fiscalização da execução do objeto, no exercício do dever de fiscalização preventiva e saneadora previsto nos arts. 51 e 53, inciso I, do Decreto Estadual nº 0371/2017;
VII - zelar pela disponibilização dos materiais e equipamentos tecnológicos necessários à consecução das atividades de monitoramento e avaliação (art. 53, inciso IV, do Decreto Estadual nº 0371/2017);
VIII - propor à autoridade competente a aplicação de penalidade à organização da sociedade civil, mediante caracterização da infração e exposição dos motivos condutores à proposta, na forma do art. 71, § 2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 0371/2017.

CAPÍTULO III - DA NOTIFICAÇÃO E DA OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 4º Constatada irregularidade ou omissão durante a execução da parceria ou na prestação de contas, o(a) Gestor(a) notificará a organização da sociedade civil para sanar a falha, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, uma única vez por igual período, garantidos o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 63, *caput* e § 1º, do Decreto Estadual nº 0371/2017.

Art. 5º Expirado o prazo de 90 (noventa) dias contado do término da vigência da parceria - ou o prazo de prestação de contas ao término de cada exercício, na hipótese do art. 59, § 4º, do Decreto Estadual nº 0371/2017 - sem a apresentação das contas pela organização da sociedade civil, o(a) Gestor(a) comunicará formalmente o fato ao Núcleo de Prestação de Contas (NPC/SECULT) em até 5 (cinco) dias úteis, para as providências previstas no art. 63, § 2º, do mesmo Decreto.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O(A) Gestor(a) observará, no exercício de suas atribuições, as obrigações de transparência e controle previstas no Capítulo III do Decreto Estadual nº 0371/2017 (arts. 7º a 11), bem como as demais normas de acesso à informação aplicáveis à Administração Pública estadual.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de Junho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 153271

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 329/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.2889.2361.0168/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.
PROPONENTE: INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA, neste ato representado pelo Sr. JOSIMAR BARROS DE SALES.
OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural "UAIFAI - UNIVERSOS DE ACESSO À IMAGINAÇÃO, À FANTASIA E ÀS ARTES DA ICONOMIA", a ser realizada no dia 16 de junho de 2026, no Auditório da Casa de Cultura Japonesa, na Av. Prof. Lineu Prestes, 159 - Butantã - São Paulo/SP.
VALOR GLOBAL: R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 09 de junho a 20 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 09 de junho de 2026.

Macapá/AP, 09 de junho de 2026.

Protocolo 153221

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 335/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2889.2361.0174/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada neste ato pela Secretária, a Sra**. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC, representada pela **Sr.ª ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES.**
OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ações Culturais **"TEU E MEU - XXIII SENTIMENTOS EM PEDRAS", "FLOOPS - PALHAÇO CHUMBINHO/SANDRO BRITO", "OFICINA DE MODELAGEM DE PROJETOS CULTURAIS, GESTÃO CULTURAL E CONFECÇÃO DE PORTFÓLIOS",** no evento **"OFICINA: PRINCÍPIOS DO TEATRO POPULAR E FESTIVO",** a ser realizado no dia 10 de junho de 2026, na Av. Mãe Luzia Nº 352.
VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 10 de junho a 10 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 10 de junho de 2026.

Macapá/AP, 10 de junho de 2026.

Protocolo 153286

DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SECULT

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (IV ARRAIÁ DO POVO 2026)

Recorrente: Federação das Entidades Juninas e Folclóricas do Amapá - FEJUFAP
Contrarrazoante: Liga Junina de Macapá - LIGAJUM
Objeto: recurso contra o resultado provisório de 29/05/2026.

I. RELATÓRIO

O Chamamento Público nº 001/2026 - SECULT destina-se a selecionar o agente cultural que celebrará o Termo de Execução Cultural do IV Arraiá do Povo 2026, no valor de referência de R$ 5.499.793,72, na forma da Lei nº 14.903/2024 e do Decreto Estadual nº 5.577/2024.

Apresentaram-se duas propostas e, concluída a avaliação, a ata de 29/05/2026 publicou o resultado provisório, no qual a Liga Junina de Macapá - LIGAJUM figurou em primeiro lugar, com 93,75 pontos, e a Federação das Entidades Juninas e Folclóricas do Amapá - FEJUFAP em segundo, com 91,75 pontos. Como ambas superaram com folga o mínimo de 60 pontos exigido pelo item 9.2 do Edital, a disputa acabou por reduzir-se a uma estreita margem de 2,00 pontos.

Inconformada, a FEJUFAP recorreu. Em preliminar, pede a desclassificação da LIGAJUM, que reputa inadimplente perante o item 6.1, alíneas “a” e “b”, do Edital; já no mérito, requer a elevação de suas próprias notas em todos os critérios, de C1 a C5, com a consequente redução das notas da concorrente e a reclassificação do certame.

Aberta a vista, a LIGAJUM apresentou contrarrazões, nas quais pugna tanto pela rejeição da preliminar quanto pelo desprovimento integral do recurso.

É o relatório.

II. ADMISSIBILIDADE

Esta Comissão conhece do recurso, porquanto tempestivo: publicado o resultado em 29/05/2026, o prazo de três dias úteis previsto no item 10.2 do Edital, na redação da Errata, fluiu de 01 a 03/06/2026, de modo que o protocolo, ocorrido em 02/06/2026, deu-se ainda dentro dele.

Conhece, igualmente, das contrarrazões. Como a vista foi concedida em 03/06/2026 e o prazo de dois dias úteis do item 10.3 só se encerraria em 09/06/2026, uma vez computados o feriado de Corpus Christi, em 04/06, e o ponto facultativo de 05/06, as contrarrazões apresentadas em 08/06/2026 revelam-se também tempestivas.

III. MÉTODO DE EXAME

Por método, esta Comissão enfrenta primeiro a preliminar, já que, acolhida a desclassificação por inadimplência, restaria prejudicado o exame das notas; somente superada essa questão é que se passa ao mérito, critério a critério. Em cada ponto, e para que o raciocínio fique transparente, expõem-se primeiro o argumento da recorrente, em seguida a resposta das contrarrazões e, por fim, as razões desta Comissão.

Convém, ainda, demarcar o alcance do recurso. Porque o recurso administrativo se presta a corrigir ilegalidade ou erro manifesto, e não a substituir a avaliação técnica já motivada nas fichas dos quatro membros, a simples discordância quanto à nota, desacompanhada da demonstração de um erro concreto, não autoriza a repontuação.

IV. DA PRELIMINAR: ALEGAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA (ITEM 6.1)

O item 6.1 do Edital veda a participação de quem tenha “contas julgadas irregulares (...) nos últimos 5 (cinco) anos” (alínea “a”) ou se encontre “em situação de inadimplência com a SECULT ou com qualquer órgão da administração pública estadual” (alínea “b”).

Sustenta a recorrente que a LIGAJUM incide em ambas as vedações. Para tanto, invoca as Portarias SECULT nº 137/2026, nº 143/2026 e nº 205/2026, que designaram fiscais e gestor das parcerias de 2024 com efeitos retroativos, e acrescenta não ter havido publicação da homologação das contas de 2024 e 2025, do que extrai a inadimplência e, por consequência, requer a desclassificação imediata.

Respondem as contrarrazões que tais portarias apenas designam fiscais, sem declarar inadimplência alguma; que a Portaria nº 137/2026 sequer subsiste, porquanto revogada; que as contas estão prestadas e ainda em análise; que inexiste registro de inadimplência; que as parcerias anteriores se regem por outro diploma, a Lei nº 13.019/2014; e que o exame dos impedimentos pertence à habilitação, e não a esta fase.

Esta Comissão entende que a preliminar não se sustenta, porquanto cada alínea do item 6.1 reclama um fato que os autos não revelam, conforme se demonstra a seguir:

• **Quanto à alínea “a”,** que pressupõe contas já julgadas irregulares, isto é, decisão administrativa ou de Tribunal de Contas com caráter definitivo, nada existe nesse sentido; ao contrário, a Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, de 10/03/2026, certifica que, nos oito últimos exercícios, não consta contra a LIGAJUM rejeição alguma de contas.

• **Quanto à alínea “b”,** cumpre lembrar que a inadimplência não é simples suspeita, mas estado jurídico formal, que só se configura quando, omisso o dever de prestar contas, sobrevêm a notificação e o decurso do prazo sem regularização, seguidos do respectivo registro. Ora, como esse registro nunca existiu, a Certidão de Adimplência da Controladoria-Geral do Estado, de 20/03/2026, atesta nada constar contra a entidade no Banco de Dados de Inadimplência da CGE (BDI/CGE); e ambas as certidões vigoravam na data do julgamento.

• **Quanto às portarias invocadas,** delas não se extrai o que a recorrente pretende, pois, longe de declararem inadimplência, foram editadas para “assegurar o regular acompanhamento, fiscalização e prestação de contas”. Uma vez que designar e substituir fiscais constitui dever ordinário da Administração, os efeitos retroativos apenas garantem a cobertura de todo o período executado; e a Portaria nº 137/2026, por revogada pela nº 143/2026, já não existe no mundo jurídico, de sorte que nada comprova.

• **Quanto às contas em análise,** a sua mera pendência de apreciação tampouco equivale a inadimplência, visto que o prazo para examiná-las corre contra a Administração, e não contra quem, tendo prestado as contas, aguarda o julgamento.

• **Quanto ao ônus da prova,** incumbia à recorrente demonstrar o impedimento que alega, encargo de que não se desincumbiu, já que não trouxe certidão, registro ou decisão; e, ainda que pairasse dúvida, a verificação dos impedimentos do item 6.1 pertence à habilitação, exigível apenas do primeiro colocado (itens 7.5 e 11 do Edital e art. 10, § 1º, da Lei nº 14.903/2024), ocasião em que a LIGAJUM apresentará as certidões e declarações do Anexo III.

Por tudo isso, e sobretudo porque a alegação esbarra

na prova documental que a desmente, esta Comissão rejeita a preliminar.

V. DO MÉRITO: REVISÃO DAS NOTAS (C1 A C5)

No mérito, cada critério segue a mesma ordem, qual seja, o que pede a recorrente, o que responde a contrarrazoante e o que decide esta Comissão, sempre sob a premissa já assentada: corrige-se o erro manifesto, jamais a simples divergência de avaliação.

C1. Aderência ao objeto e à política de fomento

O critério mede a aderência da proposta ao objeto, que é um festival estadual, e à política pública de fomento à quadra junina amapaense.

Sustenta a recorrente que sua proposta seria superior, seja pela atuação interestadual, seja pelos títulos nacionais, seja pelo mapeamento mais completo dos grupos, razão por que pede o fim da equivalência.

Respondem as contrarrazões que tais predicados, por dizerem respeito à capacidade institucional, pertencem ao C3 e não ao C1; e que o recurso se contradiz, pois ora afirma que a cobertura de grupos seria idêntica qualquer que fosse o vencedor, ora reivindica superioridade no mapeamento.

Esta Comissão entende que a equivalência deve subsistir, com 24,00 para ambas, pelas razões que seguem:

• porque a atuação interestadual e os títulos nacionais medem capacidade institucional, já sopesada no C3, não há como trazê-los para um critério que afere apenas a aderência ao objeto;

• como o próprio recurso se contradiz, ao sustentar a um só tempo cobertura idêntica e mapeamento superior, dele nada se aproveita para romper o empate;

• por fim, não se apontou erro concreto na avaliação, mas tão somente divergência de juízo, de sorte que falta o pressuposto da revisão.

C2. Viabilidade técnica, operacional e cronograma

O critério afere a consistência técnica e operacional da proposta, bem como a coerência do seu cronograma de execução.

Sustenta a recorrente que a LIGAJUM teria incorrido em erro de cronograma ao prever pré-festival fora da vigência, o que deveria rebaixá-la, ao passo que a FEJUFAP manteve seus pré-festivais dentro do prazo e ostenta experiência em oito deles; pede, assim, a elevação de sua nota.

Respondem as contrarrazões que a ressalva é mero ajuste, saneável antes da assinatura; que nenhuma despesa anterior à vigência será paga; que a diferença reflete estrutura operacional já testada; e que, ainda que se invertessem as notas, a classificação permaneceria a mesma.

Esta Comissão entende que as notas devem permanecer, com 23,00 para a LIGAJUM e 22,75 para a FEJUFAP, pelas razões que seguem:

• embora se registre a previsão de pré-festival anterior à vigência, cuida-se de simples ajuste de cronograma, até porque despesa fora da vigência é inelegível (item 12.4 do Edital combinado com o art. 18, I, da Lei nº 14.903/2024) e, como tal, não será custeada pelo Termo;

• a diferença de apenas 0,25 ponto não é gratuita, pois reflete a estrutura operacional que a LIGAJUM já comprovou em três edições do mesmo evento;

• ainda que se acolhesse o pedido e se invertessem as notas deste critério, o resultado seria de 93,50 contra 92,00, de modo que a pretensão, além de improcedente, seria inútil.

C3. Capacidade institucional e experiência prévia

O critério avalia a capacidade institucional demonstrada e a experiência prévia em ações de magnitude equivalente.

Sustenta a recorrente que a vantagem da LIGAJUM proviria das edições anteriores, executadas por inexigibilidade e sem chamamento, o que perpetuaria privilégio e feriria a isonomia; invoca, ainda, a própria regularidade desde 2017 e o assento na coordenação nacional da CONAQJ para pedir que se rebaixe a concorrente e se eleve a sua nota.

Respondem as contrarrazões que o critério não foi impugnado no momento oportuno; que o modo de seleção pretérito não apaga a execução efetivamente realizada; que o recurso não enfrenta o ponto decisivo, qual seja, a ausência de execução da FEJUFAP, como proponente principal, em evento dessa escala; e que o cargo na CONAQJ já entrou na conta dos 17,00 pontos.

Esta Comissão entende que as notas devem permanecer, com 19,75 para a LIGAJUM e 17,00 para a FEJUFAP, pelas razões que seguem:

• uma vez que o critério valora a capacidade efetivamente demonstrada, e não o instrumento que a originou, a circunstância de a experiência ter nascido de inexigibilidade em nada lhe retira o peso, tanto mais que os atos correspondentes se presumem legítimos e jamais foram impugnados;

• conquanto a FEJUFAP ostente trajetória associativa relevante, não comprovou execução própria de evento de magnitude equivalente (R$ 5,5 milhões), e o assento na CONAQJ, longe de ignorado, já se acha refletido nos 17,00 pontos que recebeu;

• por isso, a distância entre as notas não é arbitrária, mas ancorada em fato objetivo, a saber, a execução comprovada das três edições anteriores.

C4. Inclusão da diversidade

O critério diz respeito à estratégia de inclusão da diversidade, ao apoio efetivo às três categorias (A, B e C) e aos pré-festivais de Macapá e Santana.

Sustenta a recorrente que faria jus à nota máxima e isolada (20,00), porque preveria repasses maiores aos grupos e medidas de acessibilidade, enquanto a LIGAJUM teria negligenciado tais repasses; pede, em razão disso, 20,00 pontos e a redução da concorrente.

Respondem as contrarrazões que a vantagem já lhe foi reconhecida; que a nota máxima suporia proposta isenta de lacunas; que a alegação de negligência carece de prova; e que, sendo idênticos os orçamentos, “repasses maiores” nada mais são do que realocação de rubricas, já captada na avaliação.

Esta Comissão entende que as notas devem permanecer, com 18,00 para a LIGAJUM e 19,00 para a FEJUFAP, pelas razões que seguem:

• a vantagem que a recorrente reclama já lhe pertence, pois a ata expressamente a reconheceu ao pontuá-la

acima da concorrente neste critério;
• a nota máxima, todavia, pressupõe proposta sem lacunas, juízo técnico que cabe a esta Comissão formular, e não à parte;
• a pecha de "negligência" atribuída à concorrente, além de desprovida de prova, é estranha ao julgamento objetivo, que se prende à proposta apresentada e não a condutas pretéritas; e, como os orçamentos são idênticos (R$ 5.499.793,72), destinar mais à base significa apenas realocar rubricas, exatamente aquilo que a vantagem da FEJUFAP já exprime.

C5. Plano de comunicação, alcance e indicadores
O critério cuida do plano de comunicação, do alcance territorial e dos indicadores de impacto.
Sustenta a recorrente que sua proposta sobressairia pela organização em fases, pelos indicadores quantitativos e pelo alcance nacional do grupo que representará o Estado, pelo que pede a nota máxima.
Respondem as contrarrazões que a ata reconheceu as fases e os indicadores, mas igualou as propostas por uma lacuna que a ambas acomete, qual seja, a falta de segmentação de público e de métricas por meta, não rebatida no recurso; e que o alcance nacional é estranho ao plano de comunicação do evento.
Esta Comissão entende que as notas devem permanecer, com 9,00 para ambas, pelas razões que seguem:
• longe de ignorar os indicadores da FEJUFAP, a ata os considerou, mas motivou a equivalência por uma deficiência comum às duas propostas, a saber, a falta de segmentação de público e de métricas por meta, que o recurso não enfrentou;
• o alcance que adviria de eventual representação nacional, por configurar mídia espontânea alheia ao plano de comunicação do evento, escapa ao objeto deste critério.
Em suma, e porque nenhum dos pedidos demonstrou o erro manifesto que abriria caminho à revisão, esta Comissão entende que nada há a corrigir: a vantagem da LIGAJUM repousa sobretudo no C3 (2,75 pontos), superior à própria diferença total de 2,00 pontos entre as propostas, ao passo que a leve vantagem da FEJUFAP no C4 (1,00 ponto) já lhe foi reconhecida. O quadro de apuração confirma o resultado:

Crit.	Descrição	Máx.	LIGAJUM	FEJUFAP
C1	Aderência ao objeto e à política de fomento à quadra junina	25	24,00	24,00
C2	Viabilidade técnica, operacional e cronograma de execução	25	23,00	22,75
C3	Capacidade institucional e experiência prévia em ações de magnitude equivalente	20	19,75	17,00
C4	Inclusão da diversidade (categorias A, B e C e pré-festivais)	20	18,00	19,00
C5	Plano de comunicação, alcance territorial e indicadores de impacto	10	9,00	9,00
	TOTAL	100	93,75	91,75

VI. CONCLUSÃO
Ante o exposto, esta Comissão de Seleção decide:
a) Conhecer do recurso e das contrarrazões, porquanto tempestivos;
b) Rejeitar a preliminar de desclassificação da LIGAJUM, visto que não configurada nenhuma das hipóteses do item 6.1 do Edital;
c) Negar provimento ao recurso, uma vez que não demonstrada ilegalidade nem erro manifesto na avaliação;
d) Fixar, por consequência, o resultado definitivo, com a Liga Junina de Macapá - LIGAJUM em primeiro lugar (93,75 pontos) e a Federação das Entidades Juninas e Folclóricas do Amapá - FEJUFAP em segundo (91,75 pontos).

Como a decisão recorrida foi mantida, encaminham-se os autos ao Gabinete da Secretária de Estado da Cultura, na forma do item 10.4 do Edital, para a decisão final e a homologação, a que se seguirá a convocação da LIGAJUM para a habilitação (item 11), oportunidade em que se aferirão a regularidade fiscal e a inexistência dos impedimentos do item 6.1.

Macapá-AP, 10 de junho de 2026.
ADALBERTO DE SOUZA CASTELO
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria nº 236/2026-SECULT

JULIANA SILVA TELES
Membro Titular
Portaria nº 236/2026-SECULT

LUAN DE SOUZA MACEDO
Membro Titular
Portaria nº 236/2026-SECULT

ANA CAROLINA DA SILVA SANTOS
Membro Titular
Portaria nº 236/2026-SECULT

Protocolo 153293

DECISÃO

Chamamento Público nº 001/2026 - SECULT

Termo de Execução Cultural (IV Arraiá do Povo 2026)

Interessadas: Liga Junina de Macapá - LIGAJUM e Federação das Entidades Juninas e Folclóricas do Amapá - FEJUFAP.

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO.

Vieram os autos a esta Secretaria por força do item 10.4 do Edital, depois que a Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 236/2026, julgou o recurso administrativo que a Federação das Entidades Juninas e Folclóricas do Amapá - FEJUFAP interpôs contra o resultado provisório do Chamamento Público nº 001/2026 - SECULT.

Examinada a decisão, acolho-a por seus próprios fundamentos. No tocante à preliminar, a alegação de inadimplência da Liga Junina de Macapá - LIGAJUM não se sustenta, porquanto as Certidões da Controladoria-Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, vigentes e constantes dos autos, atestam que nada consta

contra a entidade; e, no mérito, a Comissão decidiu dentro de sua margem técnica de avaliação, sem que o recurso houvesse apontado ilegalidade ou erro manifesto a justificar a revisão das notas.

Por concordar integralmente com as razões e com o resultado a que chegou a Comissão, e uma vez que o certame observou o devido processo e os critérios do item 9 do Edital, entendo que nada há a reparar.

Diante do exposto, e no uso das atribuições do cargo de Secretária de Estado da Cultura, acolho a decisão da Comissão de Seleção, nego provimento ao recurso da FEJUFAP e HOMOLOGO o resultado do Chamamento Público nº 001/2026 - SECULT, ficando classificada em primeiro lugar a Liga Junina de Macapá - LIGAJUM, com 93,75 pontos, e em segundo a Federação das Entidades Juninas e Folclóricas do Amapá - FEJUFAP, com 91,75 pontos.

Em consequência, determino a convocação da LIGAJUM para apresentar a documentação de habilitação (item 11 do Edital) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; a publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado, na forma do item 10.5; e, cumprida a habilitação, a celebração do Termo de Execução Cultural, conforme o cronograma do certame.

Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de junho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto nº 1985/2025

Protocolo 153294

PUBLICIDADE

Agência Amapá

PORTARIA Nº 080/2026 -AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSOS 0018.2834.1114.0043/2026 - SEPRO/AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANTÔNIO BATISTA RIBEIRO NETO**, ocupante do cargo de Diretor de Atração de Investimentos - DAI/AGÊNCIA AMAPÁ, matrícula nº 1003788-8-01, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Oiapoque/AP, com o objetivo de participar do I Encontro Amazônico Transfronteiriço da Justiça do Trabalho: Brasil e Guiana Francesa, no período de 15 a 17 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 10 de junho de 2026.

WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente
Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 153266

SIAC - Super Fácil

SIAC - SUPER FÁCIL
PORTARIA N° 073/2026-SIAC/SUPER FÁCIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n° 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento para os servidores abaixo relacionados, que se deslocaram da sede de suas atribuições, em **Macapá/AP**, até os Municípios de **Tartarugalzinho** e **Calçoene**. O deslocamento tem por finalidade acompanhar os serviços de manutenção da porta de vidro da Unidade SIAC/Super Fácil de Tartarugalzinho, bem como realizar a retirada de bens patrimoniais da Unidade SIAC/Super Fácil de Calçoene, visando assegurar a adequada conservação e gestão do patrimônio público. No período de 10 a 11 de junho de 2026.

Marlos Silva Oliveira
- Gerente Material e Patrimônio.CDS-1
Adriano Nogueira Rodrigues
- Assessor Técnico.CDS-1
João Silva Araújo
- Atendente

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFACIL

Macapá/AP, 10 de junho de 2026.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 153218

SIAC - SUPER FÁCIL
PORTARIA N° 074/2026-SIAC/SUPER FÁCIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n° 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento em favor dos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão da sede de suas atribuições, em Macapá/AP, para o município de Porto Grande/AP, no período de 11 a 12 de junho de 2026. O deslocamento tem por finalidade a participação na ação social “Cidadania Mais Perto de Você”, realizada em parceria com a Secretaria de Estado da Educação do Amapá (SEED), voltada à comunidade escolar da Escola Estadual Santa Maria, localizada na comunidade de Vila Nova, município de Porto Grande/AP. A ação visa promover o acesso da população aos serviços de cidadania ofertados pelo SIAC/Super Fácil, contribuindo para a ampliação e descentralização do atendimento público.

Arnaldo Nunes Penha:
Chefe de unidade administrativa/coor. de unid. atendimento da capital.
Alan de Carvalho Queiroz:
Chefe de unidade de informática
José Mendes Lopes:
Gerente de mobilização do projeto de articulação institucional.
Gislene Caroline Siqueira Barriga:
Chefe de unidade de informática.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFACIL

Macapá/AP, 10 de junho de 2026.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 153240

SIAC - SUPER FÁCIL
PORTARIA N° 075/2026-SIAC/SUPER FÁCIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n° 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento para os servidores abaixo relacionados, que se deslocarão da sede de suas atribuições, nos municípios de Calçoene e Laranjal do Jari até o município de Macapá-AP, no período de 17 a 20 de junho de 2026, com objetivo de participarem da Capacitação dos Servidores que atuam no Espaço TEAcolho.

Valcira Pantaleão Rezende
- Atendente - Calçoene
José Caetano Pavão de Sousa
- Atendente - Laranjal do Jari

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFACIL

Macapá/AP, 10 de junho de 2026.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 153269

SIAC - SUPER FÁCIL
PORTARIA N° 076/2026-SIAC/SUPER FÁCIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n° 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento para os servidores abaixo relacionados, que se deslocarão da sede de suas atribuições, até a comunidade Garimpeira de Vila Nova, no município de Porto Grande/AP. A ação visa promover o acesso da população aos serviços de cidadania ofertados pelo SIAC/Super Fácil, contribuindo para a ampliação e descentralização do atendimento público. No dia 12 de junho de 2026.

José Roberto da Mota Silva
- Gerente de monitoramento
Amanda Cleia Bastos Ferreira
- Gerente de Orientação
Ivanei Franco Castro
- Coordenador de Unidade do Interior

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFACIL

Macapá/AP, 10 de junho de 2026.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 153275

SIAC - SUPER FÁCIL
PORTARIA N° 077/2026-SIAC/SUPER FÁCIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n° 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão dos municípios de Ferreira Gomes, Serra do Navio, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Tartarugalzinho até o município de Macapá-AP, no período de 17 a 19 de junho de 2026, com objetivo de participarem da Capacitação dos Servidores que atuam no Espaço TEAcolho.

Amanda Cleice Bastos Pereira
- Gerente de Orientação - Porto Grande
Francileide Carvalho Ferreira
- Assistente Administrativo - Pedra Branca do Amapari
Anna Carolina Maciel Gomes
- Coordenadora - Serra do Navio
Francinara Pires dos Anjos
- Atendente - Ferreira Gomes:
Fabiane Mendes de Souza
- Atendente - Tartarugalzinho

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFACIL

Macapá/AP, 10 de junho de 2026.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 153278

Escola de Saberes Públicos

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 066/2026-ESAP/AP,
DE 10 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ, EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3637, de 20 de maio de 2026 e o Decreto nº 10117 de 05 de dezembro de 2025, que aprova o Estatuto da Escola de Saberes Públicos do Amapá e PROCESSO Nº 0034.2661.1873.0001/2026 - GAB/ESAP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento e Fiscalização da Contratação, com a finalidade de conduzir o processo de aquisição de computadores, notebooks para trabalhos específicos, laboratórios móveis de informática, periféricos, dispositivo de infraestrutura de rede e equipamentos eletroeletrônicos para atender a demanda da Escola de Saberes Públicos do Amapá.

Art. 2º A Equipe de Planejamento será responsável pela condução dos procedimentos internos necessários ao processo de contratação, incluindo a elaboração dos estudos técnicos, documentos de planejamento, instrumentos de contratação e demais atos administrativos necessários, observando a legislação vigente e as normas internas da ESAP.
Equipe de Planejamento:
• Elissandro Lopes de Araujo;
• Jonihson Moraes Dias;
• Jerlian Ruan Oliveira da Mata Brito.

Art. 3º O Fiscal da Contratação será responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos relacionados ao processo de contratação, bem como pelo monitoramento da execução do recebimento dos equipamentos e do processo de pagamento quando iniciado.
Fiscais de contratação:
• Mateus Santos da Silva Tavares- Titular
• Uelliton Almeida de Sousa e Silva- Suplente

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucicleia Neves de Moraes
Presidente da ESAP, em exercício.

Protocolo 153315

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº. 228/2026 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 5848/2025, tendo em vista ofício nº 330202.0077.1816.0188/2026 UTR- IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores: **Márcio da Silva Mendes, Antônio José Nunes Costa, Euclides dos Santos Brito e Eder Barbosa Pardauil** da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o **Município de Pracuúba/AP e Porto Grande/AP** a fim de realizar **transferências** de internos da Delegacia de Polícia Civil do Interior para o Iapen/Cadeião, no dia **01 de maio de 2026**, conforme **ordem de missão nº 047/2026 - UTR..**

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 153213

PORTARIA Nº 236 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5848, de 21 de maio de 2025-GEA, e tendo em vista o contido no OFÍCIO Prodoc nº. 330202.0077.0624.0835/2026 UP - IAPEN.

RESOLVE:

Homologar a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade, no período de 18/04/2026 a 14/10/2026, à servidora **CASSIA PAULINA SOARES DA SILVA,** matrícula nº 1001615-5-01, que exerce a função de Policial Penal, no Instituto de Administração Penitenciária, nos termos do art. 229 da Lei n° 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 10 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 5848/2025 - GEA

Protocolo 153223

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026 - IAPEN.

PROCESSO Nº PRODOC: 0009.0673.0608.0003/2026 - CAF/IAPEN

CONTRATANTE: Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN. CNPJ: 04.615.070/0001-05.

CONTRATADA: CONDOR S/A INDUSTRIA QUÍMICA, inscrita no CNPJ nº 30.092.431/0001-96, neste ato representada por **Luiz Cristiano Vallim Monteiro**.

OBJETO: Aquisição de instrumento de menor potencial ofensivo para compor o acervo de materiais do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá (IAPEN).

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância à Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 74, i, bem como às demais legislações aplicáveis, o TERMO DE INEXIGIBLIDADE: Nº 01/2026 CPC/IAPEN, PROCESSO PRODOC: 0009.0673.0608.00030/2026 - CAF/IAPEN, Processo SIGA nº 00011/IAPEN/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UG: IAPEN 330202 IAPEN
PTRES: 1.14.421. 0061. 2235
FONTE: 500
ELEMENTO DE DESPESA: 339030

PREÇO: O valor total estimado da presente contratação é de **R$ R$ 443.700,00 (quatrocentos e quarenta e tres mil e setecentos reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2026.

Luiz Carlos Gomes Júnior
Diretor Presidente/IAPEN
Decreto nº 5.848/2025

Protocolo 153200

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0371/2026 - DETRAN/AP, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 200205.0077.3646.0009/2026 CDA - DETRAN.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **JULIANA BLANC SANTOS MONTEIRO**, assistente administrativo de trânsito, para exercer cumulativamente com ônus a função de **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO** em substituição durante o período de férias do servidor titular **GLEIDSON LUIS AMANAJÁS DA SILVA,** que ocorrerá em **08/06/2026 A 23/06/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 153217

PORTARIA Nº 0372/2026 - DETRAN/AP, 10 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 3988 de 03 de junho de 2026.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 95, inciso II, 117 e 140 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regulamenta as normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e art. 25 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução do contrato nº **011/2026,** empresa **A N GOMES LTDA,** CNPJ/MF: 34.642.561/0001-06.

RESOLVE:

Art.1º - **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento que terá como objetivo notificar, solicitar, receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá, por meio do **Processo nº 0053.2935.2341.0003/2026**, cujo objeto do contrato é a **Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.**

Art.2º - **ESTABELECER** que a Comissão de que trata o art. 1º terá como **competências**:
I - Receber e examinar o material entregue pelas Adjudicadas, nos termos do art. 140, inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;
II - Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações descritas na Ata de Registro de Preços, no Edital ou Termo de Referência, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
III - Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
IV - Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

Art.3º - **NOMEAR**, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Servidor	Cargo/Função	
LUAN KAIRO QUINTELA BASTOS	Analista Administrativo	Presidente
EDMUNDO LIMA BARRETO	Analista Administrativo	Membro

Art.4º - **DETERMINAR** que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **tornando sem efeito a portaria nº 0370/2026.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor - Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3988/2026

Protocolo 153283

PORTARIA Nº 0373/2026 - DETRAN/AP,
09 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 3988 de 03 de junho de 2026.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 95, inciso II, 117 e 140 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regulamenta as normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e art. 25 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução do instrumento contratual substituído por Nota de Empenho nº 2026NE00125**,** empresa **DULCELINA C. BARBOSA LTDA,** CNPJ/MF: 34.865.808/0002-34.

RESOLVE:

Art.1º - **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento que terá como objetivo notificar, solicitar, receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá, por meio do **Processo nº 0053.0333.2341.0023/2025**, cujo objeto do contrato é a **aquisição de agente redutor de líquido de óxidos de nitrogênio automotivo, destinados a suprir as necessidades imediatas do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá.**

Art.2º - **ESTABELECER** que a Comissão de que trata o art. 1º terá como **competências**:
I - Receber e examinar o material entregue pelas Adjudicadas, nos termos do art. 140, inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;
II - Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações descritas na Ata de Registro de Preços, no Edital ou Termo de Referência, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
III - Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
IV - Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

Art.3º - **NOMEAR**, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Servidor	Cargo/Função	
MARCOS JOUBERT FONSECA DA COSTA	Analista Administrativo	Presidente
MATEUS JUNIO FERNANDES REZENDE	Secretário Executivo	Membro

Art.4º - **DETERMINAR** que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes

Art. 6º - **REVOGADAS** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor - Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3988/2026

Protocolo 153291

PORTARIA N° 0374/2026 DETRAN/AP,
DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0074/2026-DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2348.0809/2026-CSINAL/DETRAN.**

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **KARINA GABRIELA PORTAL DO ESPÍRITO SANTO**, COORDENADORA DE CONDUTORES, **KLEVERTON ANDRÉ SILVA DOS SANTOS,** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **LUAN KAIRO QUINTELA BASTOS**, ANALISTA ADMINISTRATIVO, **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA ALVES**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II**, LEYLA HOMOBONO BRITO DOS SANTOS FERREIRA,** GERENTE DE NÚCLEO DE EXAMES TEÓRICO E PRÁTICO, **MARCOS JOUBERT FONSECA DA COSTA,** ANALISTA ADMINISTRATIVO, **CELSO ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA,** ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **OIAPOQUE/AP**, com o objetivo de realizar o atendimento aos candidatos aprovados no programa Habilita Amapá residentes no referido município e aldeias adjacentes, **no período de 11/06/2026 a 16/06/2026**.

ART 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
DECRETO Nº 3988 de 03 de junho de 2026.

Protocolo 153301

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 250/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0243/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores, **OLIVAN DO NASCIMENTO SARAIVA,** Gerente de Núcleo/AFA Agrônomo, **WALTERLY SANTOS PAGLIARINI**, Gerente de Núcleo, que viajaram de sua sede de atribuições, **Macapá/AP**, até o Município de **Itaubal/AP**, com a finalidade de participar da abertura solene da Capacitação em Produção de Derivados da Farinha de Mandioca, realizada em parceria com o GT-Agroindústria, destinada a produtores rurais artesanais e de pequeno porte regularizados ou em processo de regularização junto à DIAGRO, bem como prestar atendimento ao público-alvo para esclarecimento de dúvidas e fornecimento de informações sobre o registro e a rotulagem de estabelecimentos e produtos de origem agropecuária.

Art. 2º A viagem ocorreu no dia 08/06/2026 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 09 de junho de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 153199

PORTARIA Nº 251/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0244/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos servidores, **WENDELL DE JESUS LOBO RAMOS**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, **GLAYBERSON SARAIVA DE MELO**, Técnico em Extensão Rural, que viajarão de suas sedes de atribuições, Município de **Macapá/AP**, até o Distrito do **Bailique/AP**, com a finalidade de atender à demanda do Ministério Público referente à fiscalização de agrotóxicos.

Art. 2º A viagem ocorrerá no período de 08/06/2026 a 14/06/2026 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 10 de junho de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 153310

PORTARIA Nº 252/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0245/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento da servidora, **FLÁVIA ARAÚJO DINIZ DE OLIVEIRA**, Auditora Fiscal Agropecuária, que viajará de sua sede de atribuições, no Município de **Santana/AP**, até o Município de **Cuiabá/MT**, com a finalidade de participar da 9ª Conferência Nacional de Defesa Agropecuária (CNDA).

Art. 2º A viagem ocorrerá no período de 15/06/2026 a 19/06/2026 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 09 de junho de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 153311

PORTARIA Nº 253/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0246/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos servidores **SAMUEL CARVALHO VIDAL**, Auditor Fiscal Agropecuário, e **HIGOR DE AZEVEDO PEDREIRA**, Auditor Fiscal Agropecuário, que viajarão de suas sedes de atribuições, no Município de **Macapá/AP**, até os municípios de **Porto**

Grande/AP, Ferreira Gomes/AP e Pedra Branca do Amapari/AP, com a finalidade de realizar supervisão técnica nas Unidades Locais de Sanidade Agropecuária, visando à padronização dos procedimentos relacionados aos processos administrativos sanitários (Plano de Ação), e também realizarão atividades de vigilância ativa para a Peste Suína Clássica (PSC) e fiscalização volante no município de Pedra Branca do Amapari/AP.

Art. 2º A viagem ocorrerá no período de 15/06/2026 a 18/06/2026 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 10 de junho de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 153312

PORTARIA Nº 254/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0247/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento do servidor**, DARCIO ANGELO BRAZÃO NUNES**, Auditor Fiscal Agropecuário, que viajará da sede de suas atribuições, Município de **Oiapoque/AP**, até o Município de **Macapá/AP**, com a finalidade de participar de treinamento e atualização referente ao Programa Estadual de Sanidade Suídea no Estado do Amapá.

Art. 2º A viagem ocorrerá no período de 08/06/2026 a 11/06/2026, e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 10 de junho de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 153313

PORTARIA Nº 255/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0248/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos servidores, **FRANCISCO EDIO LIMA SOUZA**, Fiscal Estadual Agropecuário, **LENILSON MARCELINO TAVARES**, Agente Administrativo, **AMINAIR OLIVEIRA DOS SANTOS**, Agente Sanitário, **FRANCIMAR ARAUJO COSTA**, Técnico Em Extensão Rural , que viajarão de suas sedes de atribuições, Município de **Macapá/AP** e **Porto Grande/AP**, até a zona rural do Município de **Mazagão/AP**, com a finalidade de prestar apoio às ações de fiscalização do trânsito de vegetais, com ênfase na prevenção e no controle da vassoura-de-bruxa da mandioca (*Rhizoctonia theobromae*).

Art. 2º A viagem ocorrerá no período de 15/06/2026 a 20/06/2026 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recursos de Convênio.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 10 de junho de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 153317

PORTARIA Nº 256/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0249/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos servidores, **IVENIO ROQUE HARTMANN NETO**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, **JULIA DANIELA BRAGA PEREIRA**, Auditora Fiscal Estadual Agropecuária, **ROMMEL CARVALHO DE BRITO**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, que viajarão das suas sedes de atribuições, Município de **Macapá/AP**, até o Município de **Cuiabá/MT**, com a finalidade de participar da 9ª Conferência Nacional de Defesa Agropecuária.

Art. 2º A viagem ocorrerá no período 15/06/2026 a 19/06/2026 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso de Convênio.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 10 de junho de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 153318

PORTARIA Nº 257/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas,

conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0250/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores, **CHARLES FERREIRA BRITO**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, **ROMMEL CARVALHO DE BRITO**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, que viajaram de suas sedes de atribuições, Município de **Macapá/AP**, até a comunidade de **São Benedito do Pacuí**, zona rural do Município de Macapá/AP, com a finalidade de participar de reunião sobre a praga vassoura-de-bruxa da mandioca, junto à associação de produtores locais e órgãos públicos estaduais.

Art. 2º A viagem ocorreu no dia 03/06/2026 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso de convênio.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 10 de junho de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 153319

PORTARIA Nº 258/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0252/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **WENDELL DE JESUS LOBO RAMOS**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, **FRANCISCO EDIO LIMA SOUZA**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, que viajaram de suas sedes de atribuições, no Município de **Macapá/AP**, até a zona rural do Município de **Itaubal/AP**, com a finalidade de prestar apoio às ações de fiscalização do trânsito de vegetais, com ênfase na prevenção e no controle da vassoura-de-bruxa da mandioca (*Rhizoctonia theobromae*), bem como acompanhar a supressão de área com ocorrência confirmada da referida praga.

Art. 2º A viagem ocorreu no dia 21/05/2026, e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recursos de Convênio.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 10 de junho de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 153320

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA N.º 055/2026 - GAB/HEMOAP

O Diretor Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto n.º 013 de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá - HEMOAP, e

Considerando a solicitação contida no Ofício n.º 300201.0077.2200.0009/2026 UCC - HEMOAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, sobre a presidência da primeira, para comporem a comissão especial de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, visando à **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE",** constantes no plano de trabalho do Convênio n.º 997960/2026, para atender o Instituto de Hematologia e Hematologia do Amapá - HEMOAP.

- HELLEN TAYANA OLIVEIRA BITENCOURT;
- KEREN HAPUQUE DA SILVA SOUZA;
- JÉSSICA CRISTINE MOTA DA CRUZ.

Art. 2º - Determinar que a comissão apresente o Estudo Técnico Preliminar - ETP em 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de junho de 2026.

(Assinado eletronicamente)
ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 013/2023

Protocolo 153258

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2026-IEPA/AP

DOADOR: INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTIFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ-IEPA / DONATÁRIO: INSTITUTO MINISTERIAL PROFÉTICO DA PALAVRA - IMPP. OBJETO: O presente termo tem por objeto a doação em definitivo sem ônus, de 01 (um) veículo automotor, de propriedade do DOADOR, conforme descrito: **Marca/Modelo:** Picape Toyota Hilux, **Placa:** NET 1991, **Chassi:** 8AJFR222G9C4555773, **RENAVAM:** 452671302, **Cor:** BRANCA, **Estado de Conservação:** Usado/Sucata. **FINALIDADE:** O veículo doado destina-se

exclusivamente à utilização para fins de interesse público/social, com vistas ao desenvolvimento de projetos sociais com idosos, crianças, jovens, moradores de rua, dependentes químicos, projeto semente social, projeto mãos que doam, projeto abrasa-me, dentre outros, vedada a sua alienação ou desvio de finalidade. **DA ENTREGA E RESPONSABILIDADE:** O DOADOR transfere a posse e propriedade do veículo ao DONATÁRIO no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, eximindo-se de qualquer responsabilidade por manutenção futura. A retirada do veículo é de inteira responsabilidade do DONATÁRIO, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme informação nos autos do processo nº PROCESSO Nº 0010.0577.0536.0001/2026 - DAF/IEPA, sob pena de desfazimento da doação. Será de responsabilidade do DONATÁRIO todas as despesas decorrentes da remoção, transporte, regularização administrativa e demais encargos incidentes sobre o bem, incluindo eventuais custos com guincho, taxas de permanência, débitos junto aos órgãos de trânsito e quaisquer outros ônus relacionados. O descumprimento do prazo fixado para retirada do bem, bem como a sua destinação em desconformidade com a finalidade social declarada, ensejará a revogação do ato de doação, com a consequente reversão do bem ao patrimônio público, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis. **DOS ENCARGOS:** Fica a cargo do DONATÁRIO a regularização documental junto ao DETRAN/AP, bem como o pagamento de taxas, IPVA, seguro e manutenção. Signatários: pelo IEPA/AP: **IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA** Diretora-Presidente e **EDSON ARAÚJO DA SILVA** pelo IMPP.

Macapá-AP, 13 de maio de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora-Presidente-IEPA/AP

Protocolo 153350

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 080/2026 - JUCAP
DE 10 DE JUNHO DE 2026.

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Resolve,

Art. 1º - Autorizar os servidores: **Abrahão Ferreira Borges Jara,** (**Assessor Jurídico/Procuradoria)-matrícula- 1015209-1-01**, **Jadson de França Garcia (Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação)-matrícula-1014974-0-01 e Luciano Maciel Brasil, (Chefe de Unidade de Gestão da Informação)-matrícula -1015391-8-01**, para viajar de Macapá, sede de suas atribuições até a Cidade de Brasília/DF, para participação nos eventos institucionais promovidos pela Federação Nacional das Juntas Comerciais (FENAJU) e pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal (JUCIS/DF), no período de 16 a 20.06.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANNA SOCORRO ÁVILA RAMOS SEGATO
Presidente /JUCAP

Protocolo 153222

PORTARIA Nº 081/2026 - JUCAP
DE 10 DE JUNHO DE 2026

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelo art. 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018, pelo art. 10 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 006/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 077/2023-JUCAP, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 8.019 pág.58 do dia 11.10.2023, que designava a servidora: **Maria Marilda Cardoso da Silva (Secretária Executiva/GAB),** para fiscalizar, acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução do Contrato Administrativo de nº 006/2023/JUCAP, com a **Prime Empreendimento. BR Ltda**, CNPJ Nº 24.283.035/0001-43.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANNA SOCORRO ÁVILA RAMOS SEGATO
Presidente JUCAP

Protocolo 153224

PORTARIA Nº 082/2026 - JUCAP
DE 10 DE JUNHO DE 2026

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelo art. 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018, pelo art. 10 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 006/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 99/2023-JUCAP, de 18 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 8.063 pág.93 do dia 19.12.2023, que designava a servidora: **Maria Marilda Cardoso da Silva (Secretária Executiva/GAB),** para fiscalizar, acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução do Contrato Administrativo de nº 008/2023/JUCAP,com a **Empresa Realliza Ltda**, CNPJ Nº (19.750.559/0001-67).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANNA SOCORRO ÁVILA RAMOS SEGATO
Presidente/ JUCAP

Protocolo 153226

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 109/2026 - PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 3994 de 03 de junho de 2026 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **KARINA TEIXEIRA DA SILVA**, Assistente Administrativo, matrícula funcional n°0969957-0-02, para ocupar cumulativamente e em substituição ao cargo de Gerente do Núcleo de Finanças, durante o período de 16 a 30 de junho de 2026, decorrente de gozo de férias do titular o servidor **MANOEL WILSON DE FREITAS GAMA**, Gerente do Núcleo de Finanças, matrícula funcional n°0997185-8-01**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 10 de junho de 2026.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto n° 3994/2026

Protocolo 153326

PORTARIA Nº 110/2026 - PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 3994 de 03 de junho de 2026 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **CAIO BECKHAM CORREA DOS REIS**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Suporte ao Cliente, matrícula funcional nº 1003217-7-01**,** a viajar da cidade de **Macapá - AP** até **a comunidade de Vila Nova, no município de Porto Grande/AP**, com deslocamento de ida no dia **12 de junho de 2026** e o retorno no dia **12 de junho de 2026**, para participar da **"Ação de Cidadania na Escola Estadual Santa Maria"**, em **comunidade de Vila Nova, no município de Porto Grande/AP,** que ocorrerá no dia **12 de junho de 2026**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 10 de junho de 2026.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto n° 3994/2026

Protocolo 153328

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 531/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2138, de 03 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.2335.1202.0002/2026 - PROTOCOLO/UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, a contar de 10 de junho de 2026, o prazo para a apresentação do relatório conclusivo da Comissão designada pela Portaria nº 431/2026-UEAP, no âmbito da Sindicância Nº 0022.2335.1202.0002/2026 - PROTOCOLO/UEAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá/AP, 9 de junho de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 153228

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

PORTARIA ARSAP Nº 56 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 001/2026-ARSAP com a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de intermediação de fornecimento de combustível mediante sistema informatizado com utilização de cartão magnético com senha ou TAG RFID, para gerenciamento do abastecimento de veículos da ARSAP;
CONSIDERANDO as recomendações expedidas pela Controladoria Interna da ARSAP por meio do Relatório de Controle Interno nº 03/2026, destinadas ao fortalecimento dos mecanismos de controle e governança na execução contratual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do Contrato nº 001/2026-ARSAP:

I - Fiscal Titular:
FÁBIO DE MELO FERREIRA, Chefe da Unidade de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação, Matrícula nº 1016217-8-01;
II - Fiscal Suplente:
CLAUDEVILSO NUNES DA SILVA, Chefe da Unidade de Comunicação e Logística, Matrícula nº 1001920-0-01.

Art. 2º - Compete ao **Fiscal Titular** acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do Contrato nº 001/2026-ARSAP, cabendo-lhe:
I - Acompanhar a execução contratual em todos os seus aspectos técnicos, operacionais e administrativos;
II - Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, do Termo de Referência, da proposta vencedora e da legislação aplicável;
III - Registrar, acompanhar e comunicar formalmente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
IV - Conferir, validar e atestar notas fiscais e demais documentos apresentados pela contratada, desde que comprovada a efetiva prestação dos serviços;
V - Monitorar, por meio da plataforma informatizada da contratada, todas as operações de abastecimento realizadas pelos veículos da ARSAP;
VI - Cadastrar, incluir, excluir ou atualizar veículos autorizados na plataforma de gerenciamento de abastecimento, observando a composição da frota institucional;
VII - Cadastrar inicialmente apenas as placas dos veículos efetivamente ativos e autorizados pela ARSAP, conforme recomendação do Controle Interno;
VIII - Bloquear a utilização da combustível gasolina comum e manter limite financeiro e quantitativo igual a zero para veículos movidos exclusivamente a diesel, prevenindo despesas indevidas;
IX - Acompanhar os limites de consumo, saldo contratual e execução financeira do contrato;
X - Verificar as certidões negativas de débitos da contratada (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS), em cumprimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
XI - Manter atualizados os registros, relatórios, notificações, comunicações e demais documentos relativos à fiscalização contratual;
XII - Solicitar providências corretivas sempre que constatadas irregularidades na execução do contrato;
XIII - Emitir relatórios periódicos de acompanhamento e fiscalização, quando solicitado pela Coordenadoria Administrativa Financeira (CAF/ARSAP);
XIV - Subsidiar a CAF/ARSAP quanto à necessidade de aditivos, supressões, reajustes, prorrogações ou aplicação de penalidades.

Art. 3º - Ao **Fiscal Suplente** compete substituir o Fiscal Titular em seus afastamentos, impedimentos legais, férias, licenças ou vacâncias, assumindo integralmente suas atribuições durante o período da substituição.

Art. 4º - Os fiscais designados deverão exercer suas atividades em observância aos princípios da legalidade, eficiência, segregação de funções, economicidade, razoabilidade e interesse público, sendo-lhes vedada a prática de atos que impliquem ordenação de despesas ou assunção de obrigações financeiras em nome da ARSAP.

Art. 5º - Os servidores designados responderão pelos atos praticados no exercício da fiscalização contratual, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 153206

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 - ARSAP

CONTRATANTE: Agência Reguladora De Serviços Públicos Delegados Do Estado Do Amapá - Arsap, Cnpj Nº 05.497.801/0001-28.

CONTRATADA: Prime Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda, Cnpj Nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação de fornecimento de combustíveis, mediante sistema informatizado com utilização de cartão magnético com senha ou TAG RFID ou similar, para gerenciamento do abastecimento de veículos e demais serviços prestados por postos credenciados, visando atender às necessidades da ARSAP.

PROCESSO Nº: 00005/ARSAP/2025,decorrente do Pregão Eletrônico nº 108/2025,

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 102.237,60 (cento e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 15206 - ARSAP;
Programa de Trabalho: 1.14.122.0006.2723;
Ação: 2723 - Manutenção dos Serviços Administrativos;
Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados.

SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio de Figueiredo Campos, Diretor-Presidente da ARSAP, e Renata Nunes Ferreira representante legal da empresa contratada.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 153207

Centro de Reabilitação do Amapá

CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - CREAP
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024-CREAP

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - CREAP e a empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.713.403/0001-90.

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 011/2024-CREAP por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste contratual de 4,303070%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, referente à prestação de serviços de locação de veículos automotores.

DO VALOR DO CONTRATO
O valor global do presente Termo Aditivo para o período de 12 (doze) meses será de R$ 152.131,44 (cento e cinquenta e dois mil, cento e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), com valor mensal de R$ 12.677,62 (doze mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme reajuste aplicado pelo índice INPC de 4,303070%.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29 de abril de 2026 a 28 de abril de 2027, produzindo seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária constante do exercício de 2026: Programa de Trabalho: 2908; Natureza de Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 500.
Signatários: Sr. Charles Marcelo Santana Rodrigues, Diretor-Presidente do CREAP, pela contratante, e o Sr. Davi Tavares de Melo Brandt Cruz, representante da empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, pela contratada.

Macapá-AP, 10 de junho de 2026.

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR-PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO Nº 1212/2024-GEA

Protocolo 153219

Fundação Marabaixo

PORTARIA Nº 44/2026 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

Art.1º- Autorizar Maria Beth Ribeiro Soares - unidade de Transporte e logística da sede de suas atribuições Macapá até Belém-PA para tratar de assuntos de seus interesses sem ônus para o estado, no período de 01 a 14 de junho de 2026.

Art. 2º- Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 10 de junho de 2026.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 153333

Fundação de Saúde Amapaense

PORTARIA N° 019/2026-GAB/FUNDESA

A Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, Srª Silvana Vedovelli nomeada através do Decreto nº 1110 DE 25 de fevereiro de 2026 no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo;

RESOLVE

Art. 1° Retirar **ALESSANDRO MARIANO FERREIRA CUNHA** do contrato abaixo especificado, atribuída pela Portaria nº 016/2026.

Art. 2° Designar **HUGOR FERREIRA JORGE** como fiscal do contrato abaixo especificado:

UND	Contrato:	Contratado:	CNPJ:
SEDE	039/2025	GRUPO FERSIL SOLUÇÕES LTDA	51.215.270/0001-50

Art. 3° - Esta portaria surte efeitos a partir de 01/04/2026.

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense, Macapá, 10 de junho de 2026

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SILVANA VEDOVELLI
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto no 1110/2026

Protocolo 153124

Agência de Fomento do Amapá

PORTARIA N° 068/2026 - AFAP

O Diretor Administrativo e Financeiro da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Oficio n° 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar PAULO FRIZAN RAMOS DE ARAÚJO, motorista, para se deslocar aos municípios de Pedra Branca e Serra do Navio, no dia 22 de maio de 2026, com a finalidade de realizar visitas com empreendedores e prospecção de financiamentos.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de junho de 2026.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 153234

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

Espécie: Aditivo que entre si celebram a Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP e Brasilseg Companhia de Seguros.
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 013/2024, por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/06/2026 a 12/06/2027, na forma do que dispõe o art. 71, da Lei nº 13.303/2016
Fundamento legal: Processo Administrativo Virtual Nº 150204.0077.0872.0024-2025 SECCON - AFAP, Lei nº 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios, Banco do Brasil, Agência nº 3575/0, Conta Corrente nº 5978/1 AFAP Despesas Administrativas, constante do orçamento da AFAP.
Signatários: Pela Contratante, Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior, e, pela Contratada, Fabiana Regina Gianetti.

Macapá-AP, 09 de junho de 2026.

Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 153216

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Diretoria/Presidência da **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Pregoeira, a constatação da legitimidade dos atos procedimentos pela Procuradoria Jurídica - CAESA e a Manifestação da Auditoria Interna - AUDIN/CAESA que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, resolve ratificar a decisão da Pregoeira e **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-GERAP/NULIC/CAESA**, oriundo processo administrativo nº. 200201.0077.2286.0086/2026 - DIROP/CAESA, objetivando **registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos destinados ao tratamento de água dos Sistemas de Abastecimento da Companhia de Água e Esgoto do Amapá CAESA**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com as empresas abaixo relacionadas:

LOTE 01
Empresa vencedora: STP COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 53.710.803/0001-04
Valor total: R$ 1.014.000,00 (Um milhão e quatorze mil reais).

LOTES 02 e 03
Empresa vencedora: QUIMIL INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
CNPJ: 00.075.017/0005-31
Valor Lote 02: R$ 56.670,00 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta reais).
Valor Lote 03: R$ 481.520,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte reais).

De acordo com os requisitos editalícios, publique-se.

Macapá/AP, 09 de junho de 2026.

JORGE HENRIQUE NEGRÃO CARDOSO
Diretor Presidente / CAESA

Protocolo 153070

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Diretoria/Presidência da **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Pregoeira, a constatação da legitimidade dos atos procedimentos pela Procuradoria Jurídica - CAESA e a Manifestação da Auditoria Interna - AUDIN/CAESA que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, resolve ratificar a decisão da Pregoeira e **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - GERAP/NULIC/CAESA**, oriundo processo administrativo nº. 200201.0077.2735.0004/2026 - GEMOS/DIROP/CAESA, objetivando a **aquisição de materiais bacteriológicos de laboratório para sistematização do processo de controle da qualidade da água das áreas rurais da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com a empresa **MASTER TECH EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA., CNPJ n. 19.741.896/0001-98,** que arrematou o LOTE do certame no valor total de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais),** de acordo com os requisitos editalícios.

Publique-se.

Macapá/AP, 09 de junho de 2026.

JORGE HENRIQUE NEGRÃO CARDOSO
Diretor Presidente / CAESA

Protocolo 153071

COMUNICADO

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPA - CAESA, torna público que recebeu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/AP, a Licença Prévia n°007/2026 (LP), que destina - se à atividade de AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (S.A.A) DOS BAIRROS CENTRAIS DE MACAPÁ (CURIAÚ), Objeto do convênio n°894316/2019 - Calha Norte.

Macapá/AP, 18 de maio de 2026.

Jorge Henrique Negrão Cardoso
Diretor/Presidente

Protocolo 153247

PUBLICIDADE

Ministério Público

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 038/2026

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 10/06/2026.

Dr. André Luiz Dias Araujo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0004128/2026-45.
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.
Favorecido : CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 36.003.671/0001-53.

Objeto: Contratação de serviço de capacitação/treinamento, por meio de participação no curso denominado "Gestão e Fiscalização de Contratos: Estudo e Resolução de Casos Práticos", promovido pela empresa Consultre, no período de 13 a 15/07/2026, que será realizado em São Paulo/SP.

Valor Total : R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa, CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 36.003.671/0001-63, no valor acima, referente à Contratação de serviço de capacitação/treinamento, por meio de participação no curso denominado "Gestão e Fiscalização de Contratos: Estudo e Resolução de Casos Práticos", promovido pela empresa Consultre, no período de 13 a 15/07/2026, que será realizado em São Paulo/SP. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, com base no Parecer Jurídico nº 392/2026/ASSEJUR/SG, configurando ausência de alternativa para a administração, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea 'f" da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 10 de junho de 2026.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 2192-2025/GAB-PGJ/MP-AP
Gerente da Divisão de Contratações/MP-AP

Protocolo 153331

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais que atenderão às necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá.
.
OBJETO DO TERMO: a prorrogação da vigência do Contrato nº 048/2023-MPAP.

FUNDAMENTO: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto foi licitado pelo Pregão Eletrônico nº 029/2023/MP-AP, Ata de Registro de Preços nº 014/2023/MP-AP, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, e

subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROCESSO Nº 20.06.0000.0004932/2026-65/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

CONTRATADA: Aerotur Serviços De Viagem LTDA

VALOR DO TERMO: R$1.912.581,30 (um milhão, novecentos e doze mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00279.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 21/08/2026 e término em 21/08/2027.

DATA ASSINATURA: 09/06/2026.

ASSINATURA: Assinam pelo MP-AP, o Dr. André Luiz Dias Araújo - Secretário-Geral, e pela Contratada, o Sr. Adriano Da Nóbrega Gomes, Representante legal.

Macapá-AP, 10 de junho de 2026.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP.

Protocolo 153236

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026

No dia 10 de junho de 2026, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa classificada: APOLLO SERVIÇOS & COMERCIO LTDA, CNPJ nº 14.928.920/0001-89, endereço Avenida das BACABAS, nº 1038, Lot. (Açai), Bairro Infraero II, CEP 68.908-836, Macapá/AP, telefone nº (96) 98128-7079/98413-3066, e-mail: apolloservicos.e@gmail.com, para a contratação de serviços continuados de locação mão de obra terceirizada com regime de dedicação exclusiva para condução dos veículos da frota do MP-AP (Supervisor Operacional e Motoristas categorias AB e AD), conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 009/2026, pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do Processo Administrativo nº 20.06.0000.0008985/2026-53, assim como da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável nos termos do Ato Normativo nº 12/2024-GAB/PGJ.

Descrição Resumida ITEM 1	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R$
Motorista de Auto “CAT. B” 44h Macapá			
	Postos	**06**	**R$ 4.630,54**
Descrição Resumida ITEM 2	**Unid.**	**Qtd. Registrada**	**Preço Unit. Regist. R$**
Motorista de Auto “CAT. B” 44h Santana			
	Postos	**01**	**R$ 4.645,73**
Descrição Resumida ITEM 3	**Unid.**	**Qtd. Registrada**	**Preço Unit. Regist. R$**
Motorista de caminhão “CAT. D” 44h Macapá			
	Postos	**01**	**R$ 5.579,37**
Descrição Resumida ITEM 4	**Unid.**	**Qtd. Registrada**	**Preço Unit. Regist. R$**
Motorista de caminhão “CAT. D” 12x36h Macapá			
	Postos	**02**	**R$ 10.766,11**
Descrição Resumida ITEM 5	**Unid.**	**Qtd. Registrada**	**Preço Unit. Regist. R$**
Supervisor Administrativo 12x36h Macapá			
	Postos	**01**	**R$ 12.040,19**
Descrição Resumida ITEM 6	**Unid.**	**Qtd. Registrada**	**Preço Unit. Regist. R$**
Diárias			
	Unid.	**120**	**R$ 442,53**

ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO
Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 153334

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Eletrônico n.º 003/2026 - DPE/AP
PNCP N.º 90003/2026 - DPE/AP
Processo Administrativo SEI: 26.0.000001939-8
Órgão/Unidade Compradora: 927560 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
Modalidade de Licitação: Pregão - Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Modo de disputa: Aberto
Registro de preço: Sim
Data de divulgação no PNCP: 12/06/2026
Data de início de recebimento de propostas: 12/06/2026 às 08:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 25/06/2026 às 09:30 (horário de Brasília)
Plataforma de disputa: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento contínuo de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões retornáveis de 20 (vinte) litros, em regime de comodato dos recipientes, bem como em garrafas descartáveis de 500ml, incluindo a logística de distribuição, substituição e controle dos vasilhames, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.
Informação complementar: https://pncp.gov.br/app/editais?q=Defensoria%20publica%20do%20estado%20do%20Amapá&pagina=1&status=recebendo_proposta
Valor total estimado da Compra Pública: R$ 153.190,80 (Cento e cinquenta e três mil, cento e noventa reais e oitenta centavos).

(Assinado Eletronicamente)
FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA
Agente de Contratação - DPE/AP
Portaria n.º 017/2025

Protocolo 153274

Prefeitura de Santana

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 014/2026 - SCL/SEMAD/PMS

A Prefeitura de Santana, por meio da Subsecretaria da Central de Licitações vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, o lançamento do Pregão Eletrônico nº 014/2026-SCL/SEMAD/PMS, oriundo do Processo Administrativo nº 1.360/2025-SEMOP/PMS, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de MENOR PREÇO POR GRUPO, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNENCIMENTO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO DO CINETEATRO DO MUNICÍPIO DE SANTANA /AP - META 2.** Conforme especificações e condições contidas em Edital e seus anexos, cuja data da disputa de preços ocorrerá no dia 26/06/2026, às 09h00min, horário de Brasília, na plataforma eletrônica do governo: www.pncp.gov.br, sob UASG: 980615, mesmo endereço onde o edital e os anexos necessários à formulação de propostas poderão ser integralmente adquiridos.

Santana-AP, 08 de junho de 2026

MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Subsecretária da Central de Licitações

Protocolo 152810

Prefeitura de Porto Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/PMPG
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1300.810.2026 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/PMPG, no Estado do Amapá, torna pública o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, com a finalidade de habilitar entidades interessadas em firmar parcerias com a Administração Pública Municipal, mediante a celebração de Termos de Colaboração ou Termos de Fomento, para execução de atividades de interesse público na área da saúde, conforme condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Edital. O presente Edital estará à disposição dos interessados, por meio do seguinte endereço eletrônico: semsa@portogrande.ap.gov.br, assim como, na página eletrônica do município no endereço: https://portogrande.ap.gov.br/, na aba “publicações”, “chamamento público”. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico semsa@portogrande.ap.gov.br.

Porto Grande - AP, 08 de junho de 2026.

JALDENIR DE PINHO VIANA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 152966

Publicações Diversas

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio R - 3009 J

MARCELO BRUNES DE CAMARGO, MÁRCIA ROSANE KOSOSKI CARLOTTO, MARCIO ROSA TREVIZAN, MÁRCIO SOARES, MARCIONE FREITAS ABREU, MARCOS APARECIDO MARTINS DA SILVA, MARCOS GILBENIO DE SOUSA SOUZA, MARCOS VINICIOS DE OLIVEIRA, MARIA DAS DORES COSTA DE OLIVEIRA CARDOSO, MARIA DAS VIRGENS PAIXÃO DELMONDES, MARIA DE JESUS COELHO RODRIGUES, MARIA DO BOMFIM BARROS DOS SANTOS, MARIA EDUARDA CORREIA SARMENTO, MARIA JÚLIA ARAÚJO RODRIGUES, MARIA LUCIA DE SOUZA SILVA, MARIA NILMA COIMBRA DE FREITAS, MARIA ROSINETE BARBOSA DA SILVA, MARIANA APARECIDA DA SILVA, MARIELI CALLOTT SILLER CONCEIÇÃO, MARLENE ROSA DE JESUS DOS SANTOS, MARY FIGUEIREDO SABINO, MATHEUS DANIEL GONÇALVES DE ABREU, MAYARA NATASHA MARQUES DOS SANTOS, MAYCON LENNO DA SILVA, MAYELLE VANDERLEI DOS SANTOS, MICHELE SANTANA DA SILVA, MILENA PINHEIRO GERALDI, MIRIAM RAMOS SOUZA, MIROSMAR OLIVEIRA TEIXEIRA, MONICA CHEQUE GODOI, MONICA RODRIGUES DE LUCENA, MONIÉLLY MARIA DOS SANTOS, MONIZE DE SOUSA BORGES, MURILO GIL, NADINE RODRIGUES OLIVEIRA, NADYELEN DE JESUS VIANA BARBOSA, NÁIRA RAQUEL MENDES SILVA, NAUM KEVIN DA SILVA MACEDO, NAYANE SAMPAIO OLIVEIRA, NELY APARECIDA FERNANDES, NÍCOLAS CANTES ARAGÃO, ODAIR DOS SANTOS, PABLO FERNANDO DA SILVA VIEIRA, PALOMA CAROLINA DE SOUZA DA SILVA, PAMELA NOVAIS DE JESUS, PAMELA TAIS DE FREITAS SANTOS, PATRICIA DA SILVA FERREIRA GOMES, PAULETE APARECIDA DOS SANTOS GARUTI, PAULO CESAR RODRIGUES BARBOSA, PAULO HENRIQUE DE CASTRO.

Macapá/AP, 10 de junho de 2026.

Mais Informações: contato.ifope@gmail.com / (96) 991395308 - whatsapp
VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 153238

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio R - 3009 K

PEDRO DA SILVA REZENDE, PEDRO HENRIQUE MORDZIN, POLIANA APARECIDA DE ALMEIDA, PRISCILLA SOARES DE CARVALHO, RAFAEL ANTONIO DA SILVA, RAFAEL PEDROSA DE ALMEIDA, RAFAELA DE ALMEIDA DA SILVA, RAFAELA FREIRE DE MARIZ, RAFAELA VARELA BRUINSMA, RAQUEL GOES LIMA, RAWENE REBECCA DOMINGUES ALMEIDA, REBECA ANGELO MONTEIRO DA SILVA, REBECA JAMILY ROSAS FERREIRA DA LUZ, REJANE XAVIER DE LACERDA, RENI MAGAIVER TULIANO COLLET, RICARDO TEODORO DOS SANTOS, RICHARD CAMILLO DA SILVA, RICKSON WHITLEY DE MORAES SANTOS, RILDO DE SOUZA, ROBERTO GINAR HARADA, ROBERTO RIBEIRO DA SILVA, ROBERTTY ARAÚJO SARAIVA, RONIVALDO ARAÚJO DOS SANTOS, ROSANA RAMOS DE OLIVEIRA DA SILVA, ROSANGELA PEREIRA DA SILVA, ROSEMARI WINCK, ROSEMERE PEREIRA SANTOS DA SILVA, ROSILENE DE OLIVEIRA ROMEU, ROSINALVA DA SILVA ALVES, ROSINEIA APARECIDA FERMINO DA SILVA, RUAN RODRIGUES PEREIRA, SAMUEL DE PEDRO SANTOS CARDOSO, SAMUEL MARTINS TRINDADE, SAMUEL NOBERTO DOS SANTOS, SAMYRA NATALIE DE SOUZA AMARAL, SANDRA REGINA DA SILVA, SERGIO LUIS ALVES SANTOS, SILVANA DE MATOS CARVALHO, SILVANI DE JESUS SARMENTO, SILVANIA DIAS DOS SANTOS, SÍLVIA LETÍCIA DE SOUZA, SIMONE MARIA DA SILVA, SONIA DA SILVEIRA, STEVAN RENATO SILVA ROCHA, SUELEN BEZERRA LOPES, SUELI SOUZA DOS SANTOS, SULLIVAN MARTINS DA SILVA, TAINA FERNANDA MARTINS DE PAIVA, TAMIRES ALMEIDA LIMA, RICARDO ANDRÉ FERREIRA DA SILVA.

Macapá/AP, 10 de junho de 2026.

Mais Informações: contato.ifope@gmail.com / (96) 991395308 - whatsapp
VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 153239

ESCOLA CRIANÇAS ALEGRES LTDA
CNPJ: 09.017.755/0001-73

Torna público que REQUEREU na Secretaria Municipal de Meio ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana - SEMDUH, a Autorização Ambiental (AA) para o exercício de atividade Escolar, na Tv.Rio Negro,1641, Qd 01, Lt 09, Bairro Distrito Industrial.

Santana/AP, 18 de maio de 2026.

Protocolo 150071

SPE IRACEMA LTDA

Torna público que requereu à SEMAM a RENOVAÇÃO da Licença de Instalação nº 028/2024 para implantação de Edifício Residencial denominado Studio Way localizado na Avenida Iracema Carvão Nunes, Nº 626, Bairro: Central, Macapá - AP.

Protocolo 152955

SMC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
14.401.775/0003-45 - FILIAL

Torna público que **RECEBEU** da Secretaria do Estado de Meio Ambiente - **SEMA**, a **Licença de instalação Nº 009/2026 e a Licença de Operação Nº 021/2026** para uma Estação de Tratamento de Esgoto - ETE no Residencial Vila dos Operários I e II (Janary Nunes) com 500 unid. Habitacionais. Localizado na rua vila operária nº 8021, Bairro Fazendinha, CEP 68911-153, Macapá / AP.

Protocolo 153052

PUBLICIDADE

SiG·Docs Autenticação Eletrônica

Cód. verificador: 867938680. Cód. CRC: 55DAAF2
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 10/06/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador